

PREGÃO Nº 29/2019

PROCESSO: 68

MURAL TCE/PR: 11/06/2019

HOMOLOGAÇÃO: 04/07/2019

CONTRATO	FORNECEDOR	VALOR
110	ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	228.905,00
111	DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE	20.000,00
112	COMBATECHAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	70.600,00

OBJETO:

"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO: MATERIAIS HIDRÁULICOS, ESTRUTURAL, PINTURA, ESQUADRIAS METÁLICAS, FUNILARIA, VIDRAÇARIA, EPI'S, FERRAMENTAS, E EXTINTORES, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIO PÚBLICOS".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**TODAS AS SECRETARIAS
MUNICIPAIS**



PORTARIA Nº. 002/2019

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no caput do art. 51 da Lei 8.666/93 e ainda o disposto no inciso IV do artigo 3º da Lei 10.520/2002,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Pregoeira e equipe de apoio, formada pelos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Matrícula Funcional
1º Ediceia Schaefer Rosa	Presidente	6386-1
2º Assucena Fulber Preusler	Secretária	7170/1
3º Gelso Roberto Chioquetta	Membro	3549-1
Ademir Kunz	1º Suplente	3018-1
Jackson Roberto Schneider	2º Suplente	3069-1
Nádia Novochadley	3º Suplente	3883-1

§ 1º - A Pregoeira será representada, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

§ 2º - Nas ausências de qualquer dos integrantes da equipe, inclusive da Pregoeira, será convocado o suplente para recompor a equipe de apoio.

§ 3º - As decisões no Processo de Pregão serão irrecorríveis e tomadas exclusivamente pela Pregoeira.

Artigo 2º - Ficam delegados os poderes à Pregoeira, para assinar editais, avisos, ofícios e demais atos do gênero, inerentes à função.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 029/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2019.


PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se
em 02 de janeiro de 2019.

PUBLICADO EM 03 /01/2019, EDIÇÃO 1865 PÁGINA 110/16 DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 03 /01/2019, EDIÇÃO 7296 PÁGINA 89 DO JORNAL DIÁRIO DO SUDESTE



Ofício s/n.º - Comunicação Interna

Sulina (Pr), 04 de junho de 2019

DE: Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos
PARA: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente autorização para abertura de processo administrativo de contratação do objeto abaixo discriminado:

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO: MATERIAIS HIDRÁULICOS, ESTRUTURAL, PINTURA, ESQUADRIAS METÁLICAS, FUNILARIA, VIDRAÇARIA, EPI'S, FERRAMENTAS, E EXTINTORES, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIO PÚBLICOS".

"Valor total: R\$ 357.505,00 (Trezentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais)". Conforme descrição abaixo

LOTE: 1 - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31596	ESQUADRIAS METÁLICAS Para manutenção geral com base de preços na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índice da Construção Civil – SINAPI.	1,00	UN	20.000,00	20.000,00
TOTAL						20.000,00
LOTE: 2 - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31599	FERRAGENS para manutenção geral com base de preços na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índice da Construção Civil – SINAPI.	1,00	UN	30.000,00	30.000,00
TOTAL						30.000,00
LOTE: 3 - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31604	FERRAMENTAL Ferramentas uso diversos, com base de preços na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índice da Construção Civil – SINAPI.	1,00	UN	30.000,00	30.000,00
TOTAL						30.000,00



LOTE: 4 - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31597	FUNILARIA Para manutenção geral com base de preços na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índice da Construção Civil – SINAPI.	1,00	UN	0.000,00	20.000,00
TOTAL						20.000,00
LOTE: 5 - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31601	MATERIAIS PARA PINTURA Para manutenção geral com base de preços na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índice da Construção Civil – SINAPI.	1,00	UN	55.000,00	55.000,00
TOTAL						55.000,00
LOTE: 6 - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31593	MATERIAL HIDRÁULICO Para manutenção geral com base de preços na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índice da Construção Civil – SINAPI.	1,00	UN	45.600,00	45.600,00
TOTAL						45.600,00
LOTE: 7 - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31600	VIDRAÇARIA Para manutenção geral com base de preços na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índice da Construção Civil – SINAPI.	1,00	UN	23.000,00	23.000,00
TOTAL						23.000,00
LOTE: 8 - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31983	MATERIAL BASICO DE CONSTRUÇÃO Materiais básicos para construção, alvenaria, areia, pedra, cimentos, argamassas, rejuntas, blocos, telhas, tijolos, caixas d'água, entre outros. Para manutenção geral com base de preços na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índice da Construção Civil – SINAPI.	1,00	UN	80.905,00	80.905,00
TOTAL						80.905,00



LOTE: 9 - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31984	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI's, para uso de servidores, com base de preços na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índice da Construção Civil – SINAPI.	1,00	UN	13.000,00	13.000,00
TOTAL						13.000,00
LOTE: 10 - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6811	DIVISÓRIA DE EUCATEX Na cor branca, completa com perfil, parafusos, buchas, rebites e demais acessórios necessários a instalação. Devidamente instalada. Para manutenção geral com base de preços na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índice da Construção Civil – SINAPI.	1,00	UN	15.000,00	15.000,00
TOTAL						15.000,00
LOTE: 11 - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	32410	EXTINTORES Equipamentos de segurança com base de preços na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índice da Construção Civil – SINAPI.	1,00	UN	25.000,00	25.000,00
TOTAL						25.000,00

Justifica-se a necessidade de aquisição dos materiais acima citados, tendo por objetivo reformas e pequenos reparos e melhorias no que diz respeito a bens e imóveis sob responsabilidade da prefeitura, visando manter e melhorar as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem-estar não somente aos servidores, mas também a toda a comunidade em geral que utiliza os serviços prestados pela Prefeitura.

Os preços de orçamentação serão baseados no sistema SINAPI, o sistema é reconhecido no mercado pela sua precisão e facilidade na preparação de orçamentos, tendo em vista a dificuldade para a estimativa de custos para aquisição de materiais de construção. Quando os preços dos produtos não constarem na tabela de preços do sistema SINAPI, o município poderá optar pela cotação mediante três orçamentos em empresas idôneas do ramo pertinente ao objeto, sendo que a proponente deverá aplicar o desconto oferecido, sobre o menor dos orçamentos apresentados.

Por fim, quanto a quantidade requisitada foi fixada com base no histórico consumido no exercício de 2018/2019 conforme relatório emitido pelo Setor de Empenhos, mantendo-se os mesmos valores do exercício anterior de alguns lotes somente para efeitos de prevenção, caso haja necessidade de manutenções. Enquanto que o restante dos lotes o valor total foi devidamente



reajustado conforme necessidade da Administração. Por conseguinte, responsabilizo-me pelos relatórios obtidos, já que supervisionei ou encarreguei-me pessoalmente da obtenção de tais documentos (utilizando meios como internet, e-mail, telefone e/ou visita pessoal). Sendo assim, atesto e confirmo a compatibilidade dos referidos valores, declarando-me ainda inteiramente responsável pelo resultado das pesquisas realizadas.

FONTE ADMINISTRAÇÃO: LIVRE
FONTE EDUCAÇÃO: 103,104,107
FONTE PROMOÇÃO SOCIAL: 934, 786, 770, 800, 880 E LIVRE
FONTE AGRICULTURA: LIVRE
FONTE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS; LIVRE ROYALTIES
FONTE SAÚDE: 303

MOACIR DA ROSA

Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos

GILBERTO JOÃO ROSSI

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

MARILENE HORN

Secretaria de Promoção Social

AMARILDO FABIANE

Secretaria de Agricultura

ROBERTO BARONI

Secretaria de Administração

ADELAIDE ERHART PEREIRA DA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Data Inicial de Emissao: 01.01.2018
 Data Final de Emissao: 31.12.2018

UG	Empenho	Data Emis.	P/A	Codigo da Despesa	Credor	Valor Empenhado	Valor Pago
	Contrato.....:		131				
0000	005127	09/07/2018	2.040	641 3390.30.24.00.00	465 ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	8.809,99	8.809,99
0000	005128	09/07/2018	2.040	1831 3390.30.28.00.00	465 ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	84,85	84,85
0000	005129	09/07/2018	2.040	642 3390.30.42.00.00	465 ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	113,55	113,55
0000	005151	09/07/2018	2.010	1444 3390.30.24.00.00	465 ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	3.193,87	3.193,87
0000	005152	09/07/2018	2.010	1578 3390.30.42.00.00	465 ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	11,16	11,16
0000	005154	09/07/2018	2.041	1136 3390.30.28.00.00	465 ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	84,93	84,93
0000	005155	09/07/2018	2.041	756 3390.30.24.00.00	465 ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	76,42	76,42
0000	005156	09/07/2018	2.036	1834 3390.30.24.00.00	465 ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	113,91	113,91
0000	005157	09/07/2018	2.036	1835 3390.30.42.00.00	465 ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	114,47	114,47
0000	005158	09/07/2018	2.016	1833 3390.30.42.00.00	465 ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	86,98	86,98
0000	005160	09/07/2018	2.016	911 3390.30.24.00.00	465 ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	2.471,85	2.471,85
0000	005320	16/07/2018	2.010	1354 4490.52.12.00.00	465 ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	105,40	105,40
0000	005345	17/07/2018	2.036	1834 3390.30.24.00.00	465 ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	393,22	393,22
0000	005346	17/07/2018	2.010	1444 3390.30.24.00.00	465 ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	2.252,46	2.252,46
0000	005347	17/07/2018	2.041	756 3390.30.24.00.00	465 ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	256,03	256,03
0000	005348	17/07/2018	2.040	641 3390.30.24.00.00	465 ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	7.058,55	7.058,55
0000	005350	17/07/2018	2.040	642 3390.30.42.00.00	465 ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	38,41	38,41
0000	005351	17/07/2018	2.040	1831 3390.30.28.00.00	465 ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	170,00	170,00
0000	005883	07/08/2018	2.041	756 3390.30.24.00.00	465 ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	59,17	59,17
0000	005884	07/08/2018	2.010	1444 3390.30.24.00.00	465 ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	1.442,81	1.442,81
0000	005885	07/08/2018	2.016	911 3390.30.24.00.00	465 ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	352,00	352,00
0000	005886	07/08/2018	2.029	1900 3390.30.24.00.00	465 ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	11,04	11,04
0000	005904	07/08/2018	2.039	687 3390.30.24.00.00	465 ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	4.407,86	4.407,86
0000	005905	07/08/2018	2.039	1598 3390.30.42.00.00	465 ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	345,61	345,61
0000	005906	07/08/2018	2.023	1902 3390.30.24.00.00	465 ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	62,47	62,47
0000	005907	07/08/2018	2.039	1597 3390.30.28.00.00	465 ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	230,57	230,57
0000	005908	07/08/2018	2.023	1903 3390.30.42.00.00	465 ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	21,34	21,34
0000	005910	07/08/2018	2.015	881 3390.30.24.00.00	465 ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	2.529,38	2.529,38
0000	005916	07/08/2018	2.015	1906 3390.30.42.00.00	465 ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	213,60	213,60
0000	005925	08/08/2018	2.015	881 3390.30.24.00.00	465 ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	5.640,24	5.640,24
0000	006759	11/09/2018	2.015	881 3390.30.24.00.00	465 ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	4.787,48	4.787,48
0000	006760	11/09/2018	2.040	791 3390.30.24.00.00	465 ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	3.429,85	3.429,85
0000	006761	11/09/2018	2.012	1990 3390.30.24.00.00	465 ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	2.255,55	2.255,55
0000	006762	11/09/2018	2.040	1139 3390.30.42.00.00	465 ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	249,84	249,84
0000	006763	11/09/2018	2.040	1138 3390.30.28.00.00	465 ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	236,39	236,39
0000	006764	11/09/2018	2.016	1833 3390.30.42.00.00	465 ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	38,12	38,12
0000	006765	11/09/2018	2.036	1834 3390.30.24.00.00	465 ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	481,56	481,56
0000	006766	11/09/2018	2.036	1835 3390.30.42.00.00	465 ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	15,64	15,64
0000	006795	12/09/2018	2.023	1992 3390.30.24.00.00	465 ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	827,42	827,42
0000	006796	12/09/2018	2.023	1993 3390.30.42.00.00	465 ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	8,63	8,63
0000	007537	08/10/2018	2.040	1139 3390.30.42.00.00	465 ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	707,34	707,34
0000	007538	08/10/2018	2.040	1138 3390.30.28.00.00	465 ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	290,02	290,02
0000	007539	08/10/2018	2.040	791 3390.30.24.00.00	465 ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	493,85	493,85
0000	007540	08/10/2018	2.040	791 3390.30.24.00.00	465 ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	1.648,23	1.648,23
0000	007544	09/10/2018	2.016	911 3390.30.24.00.00	465 ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	166,46	166,46
0000	007545	09/10/2018	2.010	650 3390.30.24.00.00	465 ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	69,16	69,16
0000	007546	09/10/2018	2.029	1900 3390.30.24.00.00	465 ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	410,45	410,45
0000	007566	09/10/2018	2.023	1903 3390.30.42.00.00	465 ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	134,83	134,83
0000	007570	09/10/2018	2.023	1902 3390.30.24.00.00	465 ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	818,19	818,19
0000	008193	31/10/2018	2.023	1992 3390.30.24.00.00	465 ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	925,73	925,73
0000	008194	31/10/2018	2.015	881 3390.30.24.00.00	465 ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	84,00	84,00
0000	008195	31/10/2018	2.029	1900 3390.30.24.00.00	465 ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	0,00	0,00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Data Inicial de Emissao: 01.01.2018

Data Final de Emissao: 31.12.2018

UG Empenho	Data Emis.	P/A	Codigo da Despesa	Credor	Valor Empenhado	Valor Pago
Contrato.....: 133						
0000	002108	21/03/2018	2.016 1285 3390.39.05.00.00	3974 DE FREITAS E SOUZA LTDA ME	6.100,00	6.100,00
					Total	6.100,00
					Total Geral :	6.100,00

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

ALAN LUIZ GRIEBELER
Controlador Interno

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sulina

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Data Inicial de Emissao: 01.01.2019

Data Final de Emissao: 03.06.2019

UG	Empenho	Data Emis.	P/A	Codigo da Despesa	Credor	Valor Empenhado	Valor Pago
	Contrato.....:	131					
0000	000153	02/01/2019	2.010	759 4490.52.34.00.00	465 ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	1.104,73	1.104,73
0000	000154	02/01/2019	2.010	760 3390.30.42.00.00	465 ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	209,42	209,42
0000	000155	02/01/2019	2.015	758 3390.30.24.00.00	465 ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	3.375,60	3.375,60
0000	000156	02/01/2019	2.010	761 3390.30.24.00.00	465 ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	1.794,01	1.794,01
0000	000157	02/01/2019	2.005	762 3390.30.24.00.00	465 ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	1.128,03	1.128,03
0000	000158	02/01/2019	2.035	763 3390.30.24.00.00	465 ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	413,63	413,63
0000	000159	02/01/2019	2.041	764 3390.30.28.00.00	465 ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	253,66	253,66
0000	000160	02/01/2019	2.016	766 3390.30.24.00.00	465 ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	377,81	377,81
0000	000163	02/01/2019	2.039	769 3390.30.28.00.00	465 ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	432,52	432,52
0000	000164	02/01/2019	2.040	765 3390.30.24.00.00	465 ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	8.737,43	8.737,43
0000	000166	02/01/2019	2.040	771 3390.30.42.00.00	465 ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	378,16	378,16
0000	000731	01/02/2019	2.010	1026 3390.30.24.00.00	465 ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	0,00	
0000	000796	08/02/2019	2.023	1047 3390.30.24.00.00	465 ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	690,65	690,65
0000	000845	12/02/2019	2.023	1047 3390.30.24.00.00	465 ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	383,51	383,51
0000	000846	12/02/2019	2.040	1054 3390.30.24.00.00	465 ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	4.788,64	4.788,64
0000	000847	12/02/2019	2.040	1055 3390.30.42.00.00	465 ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	363,45	363,45
0000	000848	12/02/2019	2.040	889 3390.30.28.00.00	465 ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	143,46	143,46
0000	000849	12/02/2019	2.016	766 3390.30.24.00.00	465 ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	1.658,88	1.658,88
0000	000850	12/02/2019	2.016	1056 3390.30.42.00.00	465 ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	313,20	313,20
0000	000851	12/02/2019	2.010	761 3390.30.24.00.00	465 ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	1.043,14	1.043,14
0000	000852	12/02/2019	2.035	763 3390.30.24.00.00	465 ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	2.985,05	2.985,05
0000	001492	11/03/2019	2.015	758 3390.30.24.00.00	465 ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	126,71	126,71
0000	001498	11/03/2019	2.010	761 3390.30.24.00.00	465 ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	881,11	881,11
0000	001511	12/03/2019	2.041	1220 3390.30.24.00.00	465 ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	352,84	352,84
0000	001512	12/03/2019	2.023	1047 3390.30.24.00.00	465 ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	39,11	
0000	001513	12/03/2019	2.040	1055 3390.30.42.00.00	465 ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	92,10	92,10
0000	001514	12/03/2019	2.040	889 3390.30.28.00.00	465 ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	51,87	51,87
0000	001516	12/03/2019	2.040	1054 3390.30.24.00.00	465 ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	1.379,02	1.379,02
0000	001517	12/03/2019	2.016	766 3390.30.24.00.00	465 ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	293,34	293,34
0000	001518	12/03/2019	2.040	889 3390.30.28.00.00	465 ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	61,28	61,28
0000	001569	15/03/2019	2.040	1054 3390.30.24.00.00	465 ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	2.266,83	2.266,83
0000	002340	17/04/2019	2.023	1396 3390.30.24.00.00	465 ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	398,97	
0000	002341	17/04/2019	2.023	1196 3390.32.04.00.00	465 ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	2.589,81	
0000	002342	22/04/2019	2.040	889 3390.30.28.00.00	465 ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	131,10	
0000	002343	22/04/2019	2.040	1054 3390.30.24.00.00	465 ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	5.646,36	
0000	002344	22/04/2019	2.010	761 3390.30.24.00.00	465 ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	960,51	960,51
0000	002345	22/04/2019	2.016	766 3390.30.24.00.00	465 ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	256,32	256,32
0000	002346	22/04/2019	2.041	764 3390.30.28.00.00	465 ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	68,64	68,64
0000	002347	22/04/2019	2.015	758 3390.30.24.00.00	465 ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	340,60	340,60
0000	002786	06/05/2019	2.029	1397 3390.30.24.00.00	465 ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	1.326,71	
0000	002787	06/05/2019	2.023	1196 3390.32.04.00.00	465 ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	3.115,10	
0000	002788	06/05/2019	2.041	764 3390.30.28.00.00	465 ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	20,43	
0000	002789	06/05/2019	2.040	1054 3390.30.24.00.00	465 ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	2.067,31	2.067,31
0000	002830	08/05/2019	2.040	1054 3390.30.24.00.00	465 ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	1.534,65	
0000	003056	20/05/2019	2.016	766 3390.30.24.00.00	465 ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	25,21	
0000	003057	20/05/2019	2.015	758 3390.30.24.00.00	465 ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	4.745,09	
0000	003058	20/05/2019	2.040	1054 3390.30.24.00.00	465 ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	440,99	
0000	003059	20/05/2019	2.010	1026 3390.30.24.00.00	465 ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	176,71	
0000	003060	20/05/2019	2.041	1220 3390.30.24.00.00	465 ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	46,28	
0000	003061	20/05/2019	2.029	1485 3390.30.24.00.00	465 ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	60,65	60,65
0000	003154	27/05/2019	2.016	766 3390.30.24.00.00	465 ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	77,08	
0000	003155	27/05/2019	2.040	889 3390.30.28.00.00	465 ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	134,41	



Sulina (PR), 04 de junho de 2019.

DESPACHO INSTRUTÓRIO DO PREFEITO

Preliminarmente à análise do pedido em anexo, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, especialmente com vistas:

- I. Ao Departamento de Licitação para que informe se por ventura existe contrato ou ata de preços vigente com o mesmo objeto ou ainda licitação em andamento. Em não havendo, para que diligencie consulta junto aos demais Órgãos Municipais acerca de eventual interesse em aquisições assemelhadas, de modo a consolidar as solicitações equivalentes em um só processo;
- II. Após, não havendo contrato ou ata vigente, ou acaso possua saldo insuficiente, prossiga ao Departamento de Contabilidade para elaboração de parecer acerca da indicação de dotação orçamentária, disponibilidade orçamentária e compatibilidade com as demais peças orçamentárias;
- III. Após, havendo dotação orçamentária, prossiga o feito ao Departamento Jurídico para elaboração de parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando, em caso afirmativo a modalidade e o tipo de Licitação a serem adotados, bem como cláusulas essenciais ao contrato e ao edital;
- IV. Em caso de opinativo jurídico favorável a realização de procedimento licitatório, ao PREGOEIRA e ao Departamento de Licitação para elaboração da minuta do instrumento convocatório. Deverá ser observado na elaboração do edital as condições de execução e cláusulas específicas sugeridas pelos setores competentes, devendo o PREGOEIRA informar as sugestões acatadas e os responsáveis pelas alterações em relação aos modelos padrões de editais;
- V. Após, volte-se ao Departamento Jurídico para ciência e elaboração de parecer acerca da legalidade da minuta do instrumento convocatório;
- VI. Aos demais setores administrativos, para fim de produzir as diligências e encaminhamentos necessários a subsidiar a instrução do feito.

Diligências necessárias. Encaminhe-se com urgência aos setores mencionados. Após, voltem os autos conclusos para despacho final de exame de mérito do pedido.


PAULO HORN
Prefeito Municipal



PARECER CONTÁBIL

Sulina(Pr), 05 de junho de 2019.

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna (ofício s/n.º) do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA PARCIAL DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto a seguir: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO"**. Valor total estimado: "R\$ 357.505,00 (trezentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e cinco reais)", sendo que o pagamento poderá ser efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias;

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2019	762	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.30.24.00	0 – Rec. Livres	R\$ 88.776,45
2019	746	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.30.26.00		
2019	1522	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.30.28.00		
2019	1523	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.30.42.00		
2019	1524	03.01.04.122.0004.2.005000.4.4.90.52.12.00	0 – Rec. Livres	R\$ 10.722,10
2019	1409	03.01.04.122.0004.2.005000.4.4.90.52.34.00		
2019	761	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.24.00	103 – Educação 5%	R\$ 1.435,50
2019	1269	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.26.00		
2019	1525	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.28.00		
2019	760	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.42.00		
2019	1526	04.01.12.361.0007.2.010000.4.4.90.52.12.00	103 – Educação 5%	R\$ 1.475,07
2019	759	04.01.12.361.0007.2.010000.4.4.90.52.34.00		
2019	1026	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.24.00	104 – Educação 25%	R\$ 18.832,56
2019	1527	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.26.00		
2019	1528	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.28.00		
2019	1529	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.42.00		
2019	1530	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.24.00	107 – Sal. Educação	R\$ 2.814,00
2019	1531	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.26.00		
2019	1532	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.28.00		
2019	1533	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.42.00		
2019	1047	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.24.00	934 – PSB	R\$ 64.771,87
2019	1534	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.26.00		
2019	1535	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.28.00		
2019	1536	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.42.00		
2019	1457	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.24.00	0 – Rec. Livres	R\$ 32.909,17
2019	1537	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.26.00		
2019	1538	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.28.00		
2019	1539	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.42.00		
2019	1540	05.01.08.244.0016.2.023000.4.4.90.52.12.00	0 – Rec. Livres	R\$ 21.720,00
2019	1541	05.01.08.244.0016.2.023000.4.4.90.52.34.00		
2019	1220	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.30.24.00		



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

Comunicação Interna

Sulina(Pr), 10 de junho de 2019.

DE: Comissão de Licitações
PARA: Assessoria Jurídica

Tendo em vista o despacho instrutório do Sr. Prefeito Municipal, bem como em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 38 da lei 8.666/93, encaminhamos à apreciação de Vossa Senhoria minuta de edital e demais anexos relativos a licitação modalidade **Pregão Presencial, tipo maior percentual de desconto por lote**, destinada a contratação do seguinte objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO: MATERIAIS HIDRÁULICOS, ESTRUTURAL, PINTURA, ESQUADRIAS METÁLICAS, FUNILARIA, VIDRAÇARIA, EPI'S, FERRAMENTAS, E EXTINTORES, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIO PÚBLICOS"**. Valor total estimado: **R\$ 357.505,00 (Trezentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais)**.

Cordialmente,

Ediceia Schaefer Rosa
EDICEIA SCHAEFER ROSA
Pregoeira



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO: MATERIAIS HIDRÁULICOS, ESTRUTURAL, PINTURA, ESQUADRIAS METÁLICAS, FUNILARIA, VIDRAÇARIA, EPI’S, FERRAMENTAS, E EXTINTORES, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIO PÚBLICOS”.

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

Data: 02/07/2019

Horário: 09:00 horas

Local: Sala de Licitações da Prefeitura de Sulina

Rua Tupinambá, n.º 68

CEP 85565-000 – Sulina – Paraná

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 6 (seis) anexos:

- anexo i – descrição do objeto licitado – termo de referência
- anexo ii – modelo de procuração para credenciamento
- anexo iii – modelo de termo de solicitação de edital
- anexo iv – modelo de declaração
- anexo v – manual do kit proposta
- anexo vi - declaração contendo nome e CPF do responsável legal pela empresa
- anexo vii – minuta da ata de registro de preços
- anexo viii - modelo de declaração de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual

Os documentos integrantes desta licitação se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais **DOCUMENTOS**, ao se valer do **EDITAL**, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do **PREGÃO** e a formalização **CONTRATUAL**, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE SULINA – PR CNPJ nº 80.869.886/0001-43, através da Secretaria de Administração, localizada na Rua Tupinambá, n. 68 - centro, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, do tipo: “Menor preço POR ITEM”, a qual será regida Lei Federal nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014, e alterações posteriores, bem como as demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

1.2. O PREGÃO será realizado no dia **02/07/2019, 09:00hrs(nove horas)** na Prefeitura Municipal, na Rua Tupinambá, n. 68, centro, na cidade de SULINA - PR,



CEP: 85565-000, QUANDO DEVERÃO SER ENTREGUES À COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA:

1.2.1. ENVELOPE Nº 1, contendo "proposta de preços", conforme cláusula 7ª;

1.2.2. ENVELOPE Nº 2, contendo "documentos de habilitação", cláusula 8ª;

1.2.3. CREDENCIAMENTO: (avulso – fora dos envelopes), procuração ou comprovação de poderes, acompanhado do ato constitutivo, conforme cláusula 12ª deste edital;

1.2.4. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE ME OU EPP OU MEI: (avulso – fora dos envelopes): para proponentes (ME, EPP e MEI) que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar: **Declaração de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual** (anexo VIII) devidamente assinada pelo Representante Legal da empresa; **Certidão Simplificada** (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual; expedida no presente exercício; A Certidão Simplificada pode ser original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no ato de entrega da certidão, **desde que a original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda, que possa ser verificada a autenticidade por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

1.3. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preço dos interessados **deverão ser entregues até às 08h:45min** do dia **02/07/2019**, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sulina. **Serão considerados inexistentes os protocolos após o horário estipulado e o interessado não participará do certame.** O interessado poderá protocolar uma única vez a documentação para participar do certame.

1.4. A agência dos Correios do Município de Sulina não realiza entrega de correspondências, de modo que os interessados que encaminharem a documentação via Correios deverão providenciar a entrega dos mesmos no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sulina, no prazo indicado no item 1.3 acima.

2. OBJETO:

2.1. O Objeto deste Pregão é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO: MATERIAIS HIDRÁULICOS, ESTRUTURAL, PINTURA, ESQUADRIAS METÁLICAS, FUNILARIA, VIDRAÇARIA, EPI'S, FERRAMENTAS, E EXTINTORES, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIO PÚBLICOS** conforme descrição no **ANEXO I**.

2.2. As quantidades constantes no **ANEXO I** (TERMO DE REFERENCIA) são estimativas, não se obrigando a Administração a aquisição total.

3. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município de Sulina, e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura.



4. VALOR MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. O valor total desta licitação é de **R\$ 357.505,00 (Trezentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais)**, sendo que o valor POR LOTE é o constante do ANEXO deste edital.

4.2. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2019	762	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.30.24.00	0 – Rec. Livres	R\$ 88.776,45
2019	746	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.30.26.00		
2019	1522	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.30.28.00		
2019	1523	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.30.42.00	0 – Rec. Livres	R\$ 10.722,10
2019	1524	03.01.04.122.0004.2.005000.4.4.90.52.12.00		
2019	1409	03.01.04.122.0004.2.005000.4.4.90.52.34.00	103 – Educação 5%	R\$ 1.435,50
2019	761	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.24.00		
2019	1269	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.26.00		
2019	1525	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.28.00		
2019	760	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.42.00	103 – Educação 5%	R\$ 1.475,07
2019	1526	04.01.12.361.0007.2.010000.4.4.90.52.12.00		
2019	759	04.01.12.361.0007.2.010000.4.4.90.52.34.00	104 – Educação 25%	R\$ 18.832,56
2019	1026	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.24.00		
2019	1527	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.26.00		
2019	1528	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.28.00		
2019	1529	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.42.00	107 – Sal. Educação	R\$ 2.814,00
2019	1530	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.24.00		
2019	1531	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.26.00		
2019	1532	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.28.00		
2019	1533	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.42.00	934 – PSB	R\$ 64.771,87
2019	1047	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.24.00		
2019	1534	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.26.00		
2019	1535	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.28.00		
2019	1536	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.42.00	0 – Rec. Livres	R\$ 32.909,17
2019	1457	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.24.00		
2019	1537	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.26.00		
2019	1538	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.28.00		
2019	1539	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.42.00	0 – Rec. Livres	R\$ 21.720,00
2019	1540	05.01.08.244.0016.2.023000.4.4.90.52.12.00		
2019	1541	05.01.08.244.0016.2.023000.4.4.90.52.34.00	0 – Rec. Livres	R\$ 18.047,27
2019	1220	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.30.24.00		
2019	1271	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.30.26.00		
2019	764	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.30.28.00		
2019	1542	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.30.42.00	0 – Rec. Livres	R\$ 3.012,09
2019	1543	08.01.20.608.0023.2.041000.4.4.90.52.12.00		
2019	1401	08.01.20.608.0023.2.041000.4.4.90.52.34.00	0 – Rec. Livres	R\$ 31.444,37
2019	980	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.24.00		
2019	1203	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.26.00		
2019	1544	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.28.00		
2019	1545	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.42.00	0 – Rec. Livres	R\$ 10.241,00
2019	1546	07.01.26.782.0021.2.039000.4.4.90.52.12.00		



2019	1403	07.01.26.782.0021.2.039000.4.4.90.52.34.00	0 – Rec. Livres	
2019	1016	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.24.00		
2019	1548	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.26.00		
2019	769	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.28.00	504 – Royalties	R\$ 640,103,03
2019	1548	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.42.00		
2019	1549	07.01.26.782.0021.2.039000.4.4.90.52.12.00		
2019	1500	07.01.26.782.0021.2.03900.4.4.90.52.34.00	504 – Royalties	R\$ 189.910,00
2019	843	06.01.10.122.0017.2.028000.3.3.90.30.24.00		
2019	1186	06.01.10.122.0017.2.028000.3.3.90.30.26.00		
2019	1550	06.01.10.122.0017.2.028000.3.3.90.30.28.00		
2019	1551	06.01.10.122.0017.2.028000.3.3.90.30.42.00	303 - Saúde	R\$ 32.737,65

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo e em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital.

5.2. PARA ITENS IGUAIS OU INFERIORES A R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE PROCESSO EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME/EPP/MEI CONFORME LEI GERAL Nº123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014 e ainda que forem do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente autorizados/credenciados pelos órgãos competentes e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos. Não comparecendo no mínimo 03 (três) microempresa/empresa de pequeno porte/microempreendedor individual, fica autorizada a participação de proponente não enquadradas nos termos da LC 123/2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

a) Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.

b) Empresas em consórcio.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2):

6.1. Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO Nº. 29/2019
ENVELOPE 01: PROPOSTA COMERCIAL
DATA DE ABERTURA: 02/07/2019 - 09h00min
NOME DA EMPRESA:

PREGÃO Nº. 29/2019
ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DATA DE ABERTURA: 02/07/2019 - 09h00min
NOME DA EMPRESA:

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal.



6.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo PREGOEIRA ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

6.4. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. CONTEÚDO ENVELOPE PROPOSTA:

7.1. As propostas deverão conter:

a) Percentual de desconto por lote sobre o preço máximo estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, de forma a que se chegue não apenas a um percentual de desconto vencedor como, também, a um valor máximo a ser contratado;

b) Validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da apresentação da proposta;

7.2.1. O julgamento da presente licitação é por LOTE. Portanto é obrigatório cotar todos os itens do lote, sob pena de desclassificação do lote.

7.3. A proposta comercial não poderá ser apresentada com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.4. A proposta após entregue é irrevogável e irretroatável.

7.5. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, alimentação e transporte dos profissionais, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

7.6. No preço cotado pela contratada estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, instalação, descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

7.7. Não serão consideradas propostas apresentadas por telegramas ou fax. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado.

7.8. A **PROPOSTA** deverá ser preenchida a partir das orientações previstas no ANEXO VI, devendo ser apresentada na **forma impressa** e também **eletrônica**, dentro do respectivo envelope, a partir do modelo do **ANEXO VI** deste Edital. A Proposta deverá conter:

a) **PROPOSTA IMPRESSA EM PAPEL A-4, CONFORME ARQUIVO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO, COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA.**

b) **ARQUIVO DE PROPOSTA EM MEIO DIGITAL (CD-R ou PEN-DRIVE), PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE APURAÇÃO, COM TODOS OS DADOS DA PROPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDOS.**

c) **NA PROPOSTA DE PREÇOS A SER PREENCHIDA DEVERÁ CONSTAR A MARCA E/OU PROCEDÊNCIA (FORNECEDOR) DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS LICITADOS.**



7.9. A empresa deverá apresentar o arquivo digital armazenado em mídia em bom estado, bem acondicionada, para que não sofra danos. (Recomenda-se que a empresa no momento da abertura do certame, possua cópia alternativa do arquivo digital).

7.10. A Proposta de Preços deverá ser preenchida em porcentagem com 2 (duas) casas decimais.

7.11. **O ARQUIVO COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO A DIVISÃO DE LICITAÇÕES, JUNTAMENTE COM O PROGRAMA QUE DISPONIBILIZA O PREENCHIMENTO DA MESMA, PODENDO SER ENVIADO POR EMAIL, desde que requerido previamente pelo interessado.**

7.12. **A PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E A MÍDIA COM O ARQUIVO DIGITAL SERÃO ACONDICIONADOS NO ENVELOPE Nº 01.**

8. CONTEÚDO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA: Caso esteja apresentado nos documentos de credenciamento não necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.**

8.1.1. Registro comercial, para empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

8.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.4. Cópia do Alvará com validade vigente **(Nos casos onde o alvará não apresentar data de validade no documento, este ficará condicionado ao recolhimento de Taxa de Licença ou outra e deverá igualmente ser apresentada junto com o alvará).**

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**válido;

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas**(CNDT)**.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e *compatíveis com o objeto desta licitação.*

8.5. DECLARAÇÕES



8.5.1. Declaração contendo afirmação de: A) Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, B) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99; C) Responsável técnico; D) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; E) pleno atendimento aos requisitos de habilitação; tudo conforme modelo constante no ANEXO IV deste Edital.

8.5.2. Declaração contendo nome e CPF do Responsável Legal pela empresa (e-mail e telefone atualizados), conforme modelo – Anexo VI

8.5. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro CONTRATO, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto neste item.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O EDITAL e seus anexos, poderão ser consultados e fotocopiados por qualquer interessado na Rua Tupinambá, n. 68, centro, Divisão de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 7h30 às 11h30min e das 13h30min às 17h00, até 24 horas antes da hora marcada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”. Informações pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

9.2. O interessado poderá solicitar o encaminhamento do Edital e anexos pelo e-mail: sulinaeditais@hotmail.com, no prazo estabelecido no item 9.1, ficando sob sua exclusiva responsabilidade verificar o recebimento do e-mail com o Edital e anexos, não cabendo ao interessado alegar não recebimento dos documentos comprovadamente encaminhados por e-mail, como motivo para impugnar o andamento da licitação.

9.3. O aviso do EDITAL será publicado no Jornal Diário do Sudoeste e outros meios oficiais de divulgação dos atos do Poder Executivo de Sulina, inclusive no Portal Transparência.

10. ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

10.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidos o pregoeiro e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Tupinambá, 68, Centro, Sulina, Paraná, Setor de Protocolo.

10.1.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: sulinaeditais@hotmail.com, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.



- 10.1.3. O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 10.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 10.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 10.3. Não será admitida a impugnação ao edital apenas via e-mail.

11. ETAPA 1: CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL E DOS ENVELOPES:

- 11.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO**, o representante da proponente entregará a Comissão de Licitação, documento que o credencie para participar do procedimento, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou documento equivalente, com fotografia.
- 11.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, (**conforme modelo ANEXO II deste Edital**).
- 11.3. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, no qual esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.
- 11.4. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do ato constitutivo, no qual estejam expressos seus poderes.
- 11.5. É admitido somente um representante por proponente.
- 11.6. **A ausência da documentação referente ao credenciamento ou a apresentação em desconformidade impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso, perdendo o direito à voz.**
- 11.7. A fase para recebimento da certidão de ME, EPP e MEI, além dos envelopes, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.
- 11.8. A certidão simplificada de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela junta comercial do estado da sede da licitante, **SERÁ RECEBIDO EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE.**
- 11.9. Após a entrega dos envelopes para participação da licitação o representante da licitante não poderá se ausentar da sala, salvo autorização do Pregoeiro, e devem manter-se em silêncio, manifestando-se somente nos respectivos lances ou por questão de ordem, sob pena de desclassificação. E, a partir deste momento, fica expressamente **PROIBIDO** o uso de telefone celular ou similares.

12. ETAPA 2: ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES:



12.1. Compete ao **PREGOEIRA** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do **PREGOEIRA / Órgão licitante**, devendo ser anexado aos autos.

12.4. – Será sumariamente desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação (**conforte item 7**);
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço manifestamente inexecutável;
- e) Apresentar preço simbólico ou de valor zero;

O percentual de desconto deve ser aplicado de forma linear em todos os itens constantes na Tabela SINAPI.

12.2. Definidas as **PROPOSTAS** que, além de observar as vedações acima ainda obedecem às demais exigências do edital, o **PREGOEIRA** elaborará a classificação preliminar das mesmas, **considerando o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE.**

12.3. Inicialmente, o **PREGOEIRA** selecionará proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço **POR ITEM** e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

12.4. Não havendo, pelo menos, três propostas com o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE** em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem anterior**, a **PREGOEIRA** selecionará, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços ofertados.

12.5. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 12.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o maior percentual de desconto, até o máximo de três, quaisquer que tenham sido os descontos oferecidos.

12.6. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 12.5, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

12.7. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

12.8. O lance, para ser aceito, deverá ser de maior desconto ao anterior ou da proposta escrita de maior desconto.

12.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

12.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no presente edital.



- 12.11. Caso não haja oferta de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior percentual de desconto por lote e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido maior percentual de desconto.
- 12.12. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério maior percentual de desconto por lote.
- 12.13. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e maior desconto apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.
- 12.15. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira.
- 12.16. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.
- 12.17. Na ocorrência do disposto no item 12.16, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de maior percentual de desconto, nas condições fixadas no item 8.16.
- 12.18. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio.
- 12.19. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44 e 45, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.
- 12.20. O exercício do direito de preferência será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem
- 12.21. será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 12.22. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação da PREGOEIRA, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada.

13. ETAPA 3: OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

- 13.1. Inicialmente, o PREGOEIRA selecionará proponente que tenha apresentado a proposta de maior desconto POR LOTE e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.



- 13.2.** Não havendo, pelo menos, três propostas com o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE** em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem anterior**, a PREGOEIRA selecionará, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços ofertados.
- 13.3.** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 12.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o maior percentual de desconto, até o máximo de três, quaisquer que tenham sido os descontos oferecidos.
- 13.4.** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 12.5, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.
- 13.5.** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
- 13.6.** O lance, para ser aceito, deverá ser de maior desconto ao anterior ou da proposta escrita de maior desconto.
- 13.7.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 13.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no presente edital.
- 13.9.** Caso não haja oferta de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior percentual de desconto por lote e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido maior percentual de desconto.
- 13.10.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério maior percentual de desconto por lote.
- 13.11.** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e maior desconto apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 13.12.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.
- 13.13.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira.
- 13.14.** Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.
- 13.15.** Na ocorrência do disposto no item 12.16, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de maior percentual de desconto, nas condições fixadas no item 8.16.
- 13.16.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio.



13.17. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44 e 45, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

13.18. O exercício do direito de preferência será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem

13.19. será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

13.20. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação da PREGOEIRA, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada.

14. ETAPA 4: ABERTURA DOS ENVELOPES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº2):

14.1. Considerada aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da **documentação de natureza declaratória** na própria sessão.

14.2. Para efeito do saneamento, a correção de falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. O PREGOEIRA poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

14.3. Aberto o invólucro "documentação" em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRA.

14.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 14.13**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar,.

14.5. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será **declarada vencedora**.

14.6. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.



15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

15.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

15.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

15.4. Após a apresentação das contra razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

15.5. Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1.** deste **EDITAL**.

15.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso.

15.8. A(s) intenção(ões) de interposição de recurso e a(s) contrarrazão(ões) deverá(ão) ser protocolada(s) junto ao setor de Protocolo, localizado à Rua Tupinambá, 68, Centro, Município de Sulina. **Não será admitida a interposição via e-mail.**

16. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, DIVULGAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

16.1. Após o julgamento dos recursos ou após o decurso de prazo sem interposição, compete ao PREGOEIRA **adjudicar** o objeto do certame à proponente considerada vencedora.

16.3. Compete ao Prefeito Municipal **homologar** o **PREGÃO**.

16.4. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s)proponente(s) adjudicatária(s) para assinar O CONTRATO, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

16.5. O resultado final do **PREGÃO** será publicado Jornal Diário do Sudoeste.

16.6. A vencedora deverá assinar O CONTRATO, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, da convocação, junto ao Departamento de Compras do Município de SULINA, localizado na Rua Tupinambá, n. 68, centro de SULINA - PR.

16.7. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar O CONTRATO, dentro do prazo previsto, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

17. FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços, o Departamento de Compras e Licitações deverá requisitar do(s) detentor(res) da Ata, obedecida a ordem de



classificação, os produtos ou serviços registrados mediante requisição padronizada pela Administração Municipal contendo no mínimo:

- a) número da Ata;
- b) número da Licitação;
- b) identificação da empresa;
- c) número do item e descrição;
- d) quantidade;
- d) valor constante da Ata;
- e) data;
- f) nome e assinatura do solicitante.

17.2. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela nota de empenho de despesa na forma do artigo 62 da Lei nº. 8.666/93.

17.3. O compromisso de fornecimento dos produtos, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo Detentor da Ata de Registro de Preços, de **Requisição de Compra** da unidade requisitante ou Nota de Empenho, decorrente da Ata que substitui o Termo de Contrato.

17.4. O ato de fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizado através de Nota de Empenho, pelo(s) seu(s) detentores.

17.5. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade do Departamento de Compras designado como requisitante autorizado pela Secretaria de Administração e Finanças do Município de Sulina, de forma parcelada.

17.6. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória com validade perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

17.7. Quando os preços dos produtos não constarem na tabela de preços do da tabela SINAPI, o município poderá optar ainda pela cotação mediante três orçamentos em empresas idôneas do ramo pertinente ao objeto.

18. EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

18.1. A execução do contrato, condições de recebimento do objeto; prazo e local da entrega será conforme previsto no termo de referência.

19. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

19.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

19.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.**

19.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR:** informar o nome



e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

19.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

19.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

19.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

19.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

19.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

20. REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS DO CONTRATO:

20.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

20.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

20.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

20.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

20.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.



21. SUSPENSÃO, RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:

21.1. A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, bem como:

- a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de SULINA, nos termos legais;
- c) Por relevante interesse do Município de SULINA, devidamente justificado.
- d) Poderá ainda ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes ao pagamento de multas ou indenizações.

21.2. O CONTRATO poderá ser extinta automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

21.3. Em se tratando de serviços essenciais, que por ventura não possam ser descontinuados por questões de segurança e/ou saúde pública, é defeso ao contratado suspender a execução dos serviços com base no inciso XV do art. 79 da Lei 8.666/93.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1. Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

22.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

22.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.

22.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

22.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

22.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

22.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

23. CONDIÇÕES DE GARANTIA:



23.1. Será condição para pagamento dos materiais adquiridos, que a Contratada encaminhe juntamente à Nota Fiscal e demais documentos Termo de Garantia pelo período mínimo de seis (6) meses, a contar da data de emissão da Nota Fiscal

23. DAS GENERALIDADES:

23.1. Nos veículos que se encontrem dentro do prazo de garantia estipulada pelo fabricante, as manutenções serão realizadas em Rede de Concessionária Autorizada, durante o prazo da garantia respectiva, e os custos caberão exclusivamente a Contratante.

23.2. Após o termino do prazo de garantia, ou em manutenção não coberta pela garantia, as peças serão adquiridas junto à Contratada;

23.3. As peças só poderão ser fornecidas pela Contratada mediante Ordem de Serviço emitida pelo fiscal do Departamento de Compras;

23.4. Para efeito de propostas só serão aceitos lances com 01 (uma) casa decimal após a vírgula;

23.5. Caso a(s) peça(s) de reposição não esteja(m) relacionada(s) nas Tabelas de Peças e Preços adotadas neste certame, será considerado o menor valor de três orçamentos, elaborados exclusivamente pela Contratante;

23.6. Não serão especificadas quais peças e/ou componentes serão adquiridos, devido à impossibilidade de prever quais irão danificar.

23.7. A contratação poderá ser rescindida pela Contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial, de acordo com as hipóteses previstas na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis;

23.8. Situações não previstas neste Termo de Referência serão tratadas observando-se a Lei 8.666/93, suas alterações e complementações.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos CONTRATO delas decorrentes.

24.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

24.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do PREGOEIRA em sentido contrário.

24.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

24.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão.

24.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

24.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

24.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

24.9. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste Pregão implicará em direito à contratação.

24.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante DO CONTRATO, independentemente de transcrição.

24.11. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo PREGOEIRA, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.

24.12. Será competente o Foro da Comarca de São João, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

SULINA, 10 de junho de 2019.


EDICEIA SCHAEFER ROSA
Pregoeira


PAULO HORN
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019.

2. O Objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO: MATERIAIS HIDRÁULICOS, ESTRUTURAL, PINTURA, ESQUADRIAS METÁLICAS, FUNILARIA, VIDRAÇARIA, EPI'S, FERRAMENTAS, E EXTINTORES, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIO PÚBLICOS**". Valor total: R\$ 357.505,00 (Trezentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).
Conforme descrição abaixo:

LOTE: 1 - ESQUADRIAS METÁLICAS						
ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UN	PREÇO MÁXIMO R\$	PREÇO MÁXIMO TOTAL R\$
1	31596	PARA MANUTENÇÃO GERAL COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICE DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI.	1,00	UN	20.000,00	20.000,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 20.000,00

LOTE: 2 - FERRAGENS						
ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UN	PREÇO MÁXIMO R\$	PREÇO MÁXIMO TOTAL R\$
1	31599	PARA MANUTENÇÃO GERAL COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICE DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI.	1,00	UN	30.000,00	30.000,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 30.000,00

LOTE: 3 - FERRAMENTAL						
ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UN	PREÇO MÁXIMO R\$	PREÇO MÁXIMO TOTAL R\$
1	31604	FERRAMENTAS USO DIVERSOS, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICE DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI.	1,00	UN	30.000,00	30.000,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 30.000,00

LOTE: 4 - FUNILARIA						
ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UN	PREÇO MÁXIMO R\$	PREÇO MÁXIMO TOTAL R\$
1	31597	PARA MANUTENÇÃO GERAL COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICE DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI.	1,00	UN	20.000,00	20.000,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 20.000,00

LOTE: 5 - MATERIAIS PARA PINTURA						
ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UN	PREÇO MÁXIMO R\$	PREÇO MÁXIMO TOTAL R\$
1	31601	PARA MANUTENÇÃO GERAL COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICE DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI.	1,00	UN	55.000,00	55.000,00



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

TOTAL DO LOTE						R\$ 55.000,00
---------------	--	--	--	--	--	---------------

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UN	PREÇO MÁXIMO R\$	PREÇO MÁXIMO TOTAL R\$
1	31593	PARA MANUTENÇÃO GERAL COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICE DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI.	1,00	UN	45.600,00	45.600,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 45.600,00

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UN	PREÇO MÁXIMO R\$	PREÇO MÁXIMO TOTAL R\$
1	31600	PARA MANUTENÇÃO GERAL COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICE DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI.	1,00	UN	23.000,00	23.000,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 23.000,00

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UN	PREÇO MÁXIMO R\$	PREÇO MÁXIMO TOTAL R\$
1	31983	MATERIAIS BÁSICOS PARA CONSTRUÇÃO, ALVENARIA, AREIA, PEDRA, CIMENTOS, ARGAMASSAS, REJUNTES, BLOCOS, TELHAS, TIJOLOS, CAIXAS D'ÁGUA, ENTRE OUTROS. PARA MANUTENÇÃO GERAL COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICE DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI.	1,00	UN	80.905,00	80.905,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 80.905,00

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UN	PREÇO MÁXIMO R\$	PREÇO MÁXIMO TOTAL R\$
1	31984	PARA USO DE SERVIDORES, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICE DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI.	1,00	UN	13.000,00	13.000,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 13.000,00

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UN	PREÇO MÁXIMO R\$	PREÇO MÁXIMO TOTAL R\$
1	6811	NA COR BRANCA, COMPLETA COM PERFIL, PARAFUSOS, BUCHAS, REBITES E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS A INSTALAÇÃO. DEVIDAMENTE INSTALADA. PARA MANUTENÇÃO GERAL COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICE DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI.	1,00	UN	15.000,00	15.000,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 15.000,00

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UN	PREÇO MÁXIMO R\$	PREÇO MÁXIMO TOTAL R\$
1	32410	EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICE DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI.	1,00	UN	25.000,00	25.000,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 25.000,00

3. Disposições a serem observadas:

0035



Deve ser considerado desconto mínimo de 1% (um por cento) no valor total de cada lote. O percentual de desconto deve ser aplicado de forma linear em todos os itens constantes na Tabela SINAPI.

- 3.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme solicitação e requisição do órgão referido no item anterior, em até 5 (cinco) dias após a solicitação.
- 3.2. Os prazos de que tratam o item 3.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.3. A previsão de retirada é em até 12 meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.
- 3.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.
- 3.5. Os produtos deverão ser entregues e instalados, quando for o caso, em local a ser designado pela Secretaria solicitante, dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, sendo facultado eventuais diligências para verificação das entregas efetuadas.
- 3.3. Os preços dos produtos solicitados deverão ser baseados nos preços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI.
- 3.4. Caso o objeto não conste na tabela SINAPI, o Município poderá optar ainda pela cotação mediante três orçamentos em empresas idôneas do ramo pertinente ao objeto, sendo que a proponente deverá aplicar o desconto oferecido para o item, sobre o menor dos orçamentos apresentados.
- 3.5. Os produtos desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.
- 3.6. Os produtos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 3.7. As especificações ou descrições do objeto, que implicará o conjunto de elementos necessários e suficientes estão inseridas na Tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índice da Construção Civil – SINAPI.
- 3.6. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 2 (dois) dias, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.
- 3.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

SULINA, 10 de junho de 2019.


EDICEIA SCHAEFER ROSA
Pregoeira


PAULO HORN
Prefeito Municipal



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

Por este instrumento particular de Procuração, A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) **Sr(a)**....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a prefeitura municipal de Sulina-PR, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 29/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.
Assinatura Responsável legal

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

NOTA: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

ANEXO III – Termo de solicitação de edital

**MUNICÍPIO DE SULINA – PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA**

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE

EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ DA EMPRESA:
TELEFONE:
FAX:
E-MAIL:

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA **PROPOSTA DIGITAL**, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

CPF:

RG:

Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO:

DATA DO REGISTRO:

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA:

(Local), ____ / ____ / ____

Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa

Nome Legível: _____



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

Referência:

Prefeitura Municipal de SULINA

Pregão Presencial nº 29/2019.

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nºxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nºxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III - não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epigrafada e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

V - o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como **Responsável** designado pela empresa para **Controle do Contrato** e sua execução, o qual procederá aos atos de comunicação formais e informais junto às Secretarias e Departamentos da Administração Municipal é o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Portador do RG xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

local, ___ de _____ de 2018.

Nome do Representante Legal
[carimbo do CNPJ]



ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo e manual para apresentação da Proposta de Preços eletrônica e impressa. A proposta deverá ser elaborada conforme manual abaixo.

KIT PROPOSTA MANUAL PARA O PROPONENTE

O Kit proposta tem como objetivo registrar a proposta de preço para a licitação, o representante da empresa, bem como a geração do arquivo para importação no PRONIM-LC.

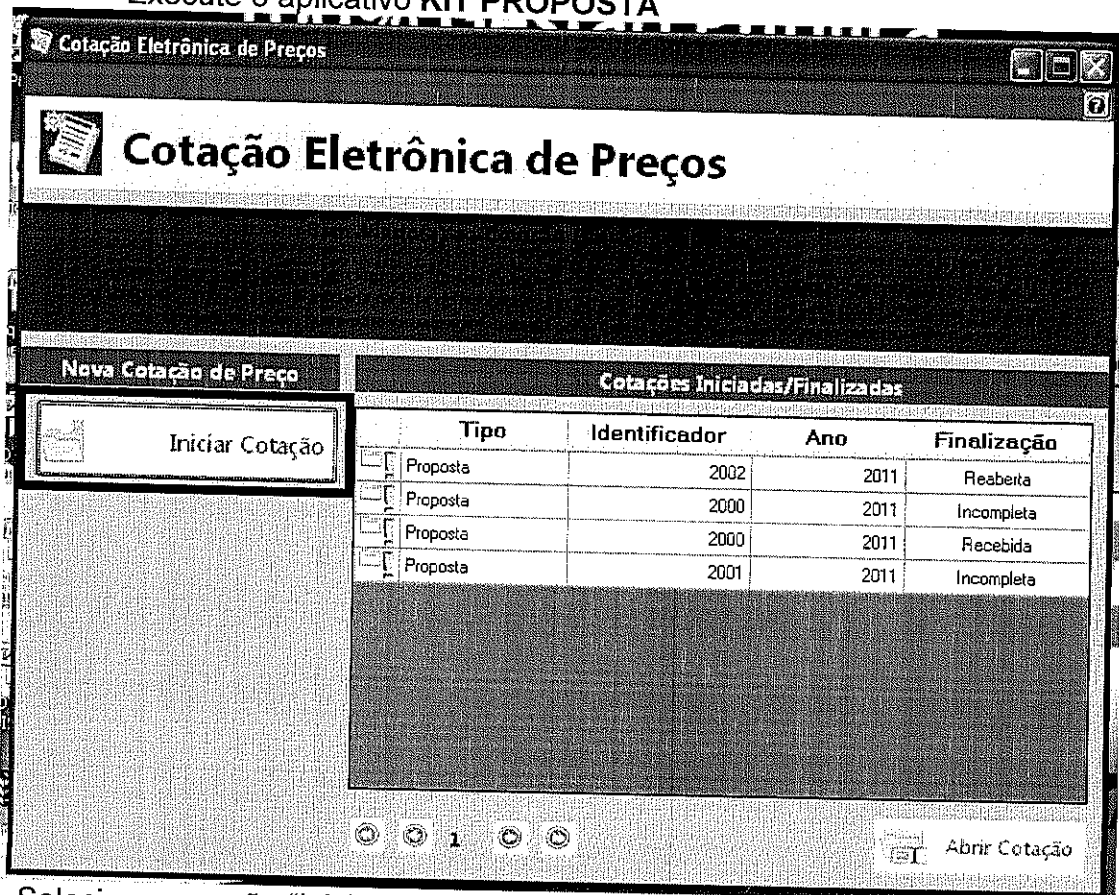
1º PASSO – INSTALAÇÃO DO KIT-PROPOSTA:

- Abra o executável de nome "instalador.msi", contido na pasta LC KIT PROPOSTA.ZIP
- Escolha a opção avançar em todas as etapas

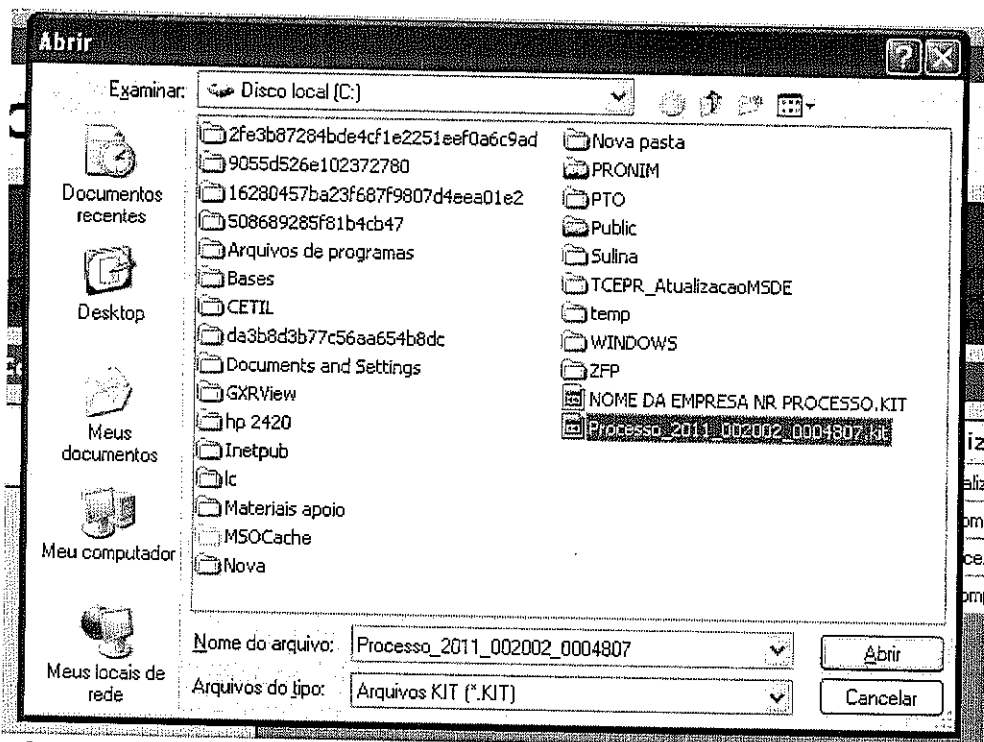
A instalação está concluída, na área de trabalho é criado o ícone de nome **KIT PROPOSTA**.

2º PASSO – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- Execute o aplicativo **KIT PROPOSTA**



- Selecione a opção "iniciar cotação"



- Selecione a pasta em que está o arquivo fornecido pela Divisão de Licitações e clique e abrir.

Obs: Note que o nome do arquivo trás os dados: ano do processo e número do processo, para auxiliar na seleção quando existir mais de uma proposta na mesma pasta.

The screenshot shows a software interface titled 'Proposta Com'. It includes a header with navigation buttons: 'Preencher Proposta', 'Cadastrar Representante Legal', and 'Abrir outra Cotação'. Below the header, there is a section for 'Implantação de Registro de Preços para aquisição de Medicamentos que serão utilizados pela Secretari...'. A toolbar contains buttons for 'Salvar Proposta', 'Finalizar Proposta', 'Limpar Proposta', 'Filtrar Itens...', and 'Imprimir...'. The main area is titled 'Preencher Proposta' and contains a table with the following data:

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução **	Validade da Proposta **	Total por Item
1	1	Apontador	1,00	UN	1,00	R\$ 1,0000	descrição marca	30 Dias	30 Dias	R\$ 1,0000
1	2	Almôda para ximbo	20,00	UN	20,00					

At the bottom right of the interface, there is a 'Pendente' button.

- Preencha a proposta, informando o valor unitário, a marca, o prazo de execução e validade da proposta.



- Concluído o preenchimento da proposta, clique em **SALVAR PROPOSTA**
Obs: É possível salvar a proposta em preenchimento e continuar preenchendo posteriormente.

3º PASSO: CADASTRAR REPRESENTANTE LEGAL

Clique em cadastrar representante legal:



Abrirá a seguinte tela:

Cotação Eletrônica de Preços

Proposta Com

Implantação de Registro de Preços para aquisição de Medicamentos que serão utilizados pela Secretari...

Cadastrar Representante Legal

Nome* : _____

Tipo do Documento* : **CPF** Número do Documento* : _____

Cargo: _____

Data da Impressão: 02/12/2011

Salvar Cancelar

- preencha o nome do representante legal
- preencha o CPF (ou CNPJ se for o caso) do representante legal
- Informe o cargo e a data de impressão da proposta.
- clique em salvar

4º PASSO: IMPRESSÃO

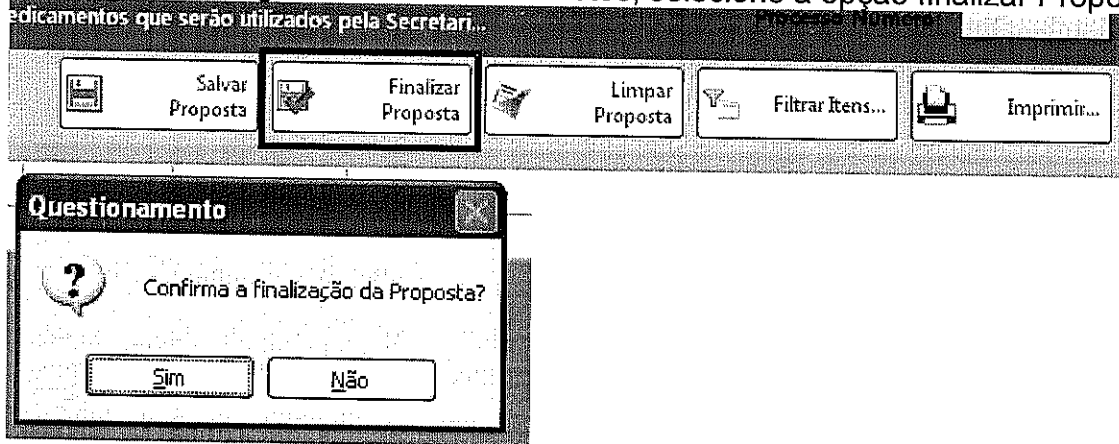


- Selecione a opção imprimir
- Verifique se os dados inseridos estão corretos

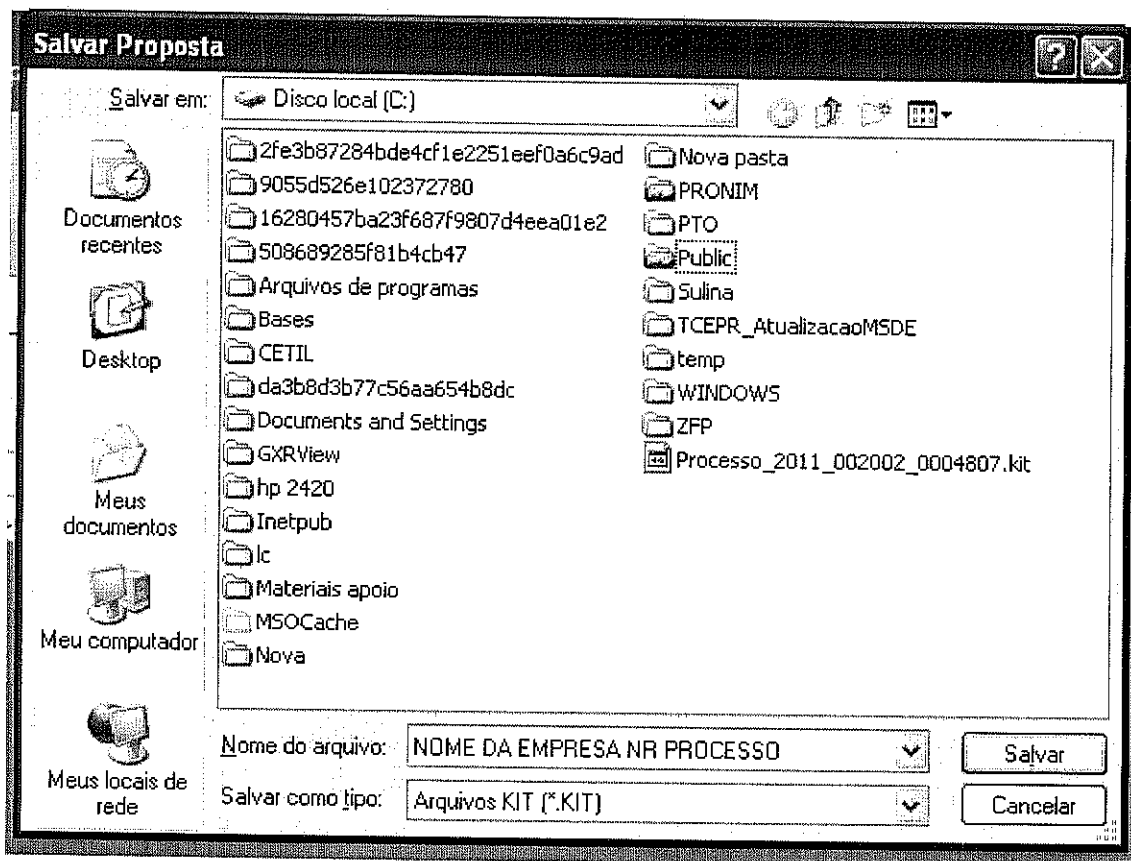


5º Passo: Finalizar proposta:

Caso os dados digitados estiverem corretos, selecione a opção finalizar Proposta:

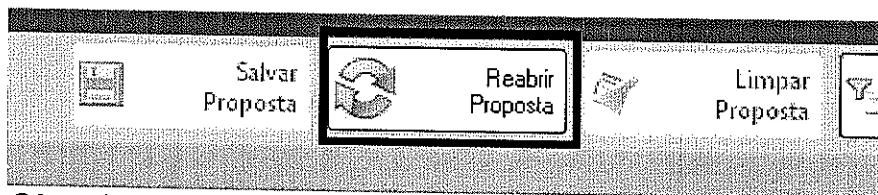


Selecione um nome para o arquivo, bem como o local de gravação do mesmo:



Clique em salvar.

Caso for necessário alterar valor de algum item após a proposta estar finalizada, selecione a opção **REABRIR PROPOSTA**:



Obs: Caso for necessário reabrir a proposta, lembre-se que após alterar os dados, será necessário finalizar a proposta e imprimir novamente para que constem no relatório as alterações efetuadas.

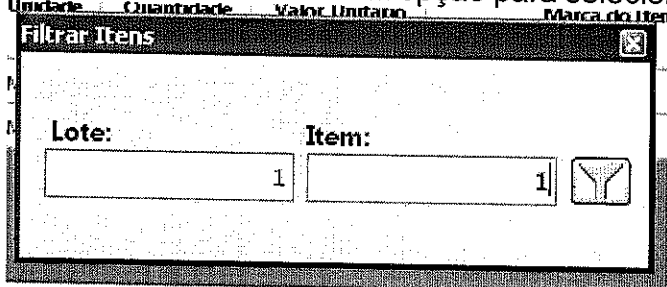
Em seguida, grave o arquivo no CD, para ser enviado junto com a proposta física para a licitação.

5. DEMAIS FUNÇÕES:



Limpar proposta: Selecione esta ação para limpar os dados já cadastrados

Filtrar itens: Selecione esta opção para selecionar o lote/item específico para cotação:



OBS:

7.3. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "ITEM", cada item na fase de julgamento é considerado e disputado individualmente como se fosse uma única, autônoma e independente licitação, sendo levado em conta apenas o valor individual do item. O proponente não estará obrigado a cotar preços e concorrer nos demais itens.

7.4. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "LOTE", os itens de determinado lote serão considerados conjuntamente, somando-se os valores individuais de cada item do respectivo lote de modo a fixar o preço global do lote. O proponente deverá cotar todos os itens constantes no respectivo lote de seu interesse.

7.5. Nota: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONTENDO NOME E CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA

À

Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2019

1. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) **responsável legal da empresa** é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA:

RAMO DE ATIVIDADE Nº:

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:

2. Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

.....de 2019.

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02, NO INÍCIO DA SESSÃO.



ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019
Licitação Pregão Presencial Nº 29/2019.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE SULINA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 80.869.886/0001-43, com sede na Rua Tupinambá, n.º 68, Cidade de Sulina, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito. Sr. PAULO HORN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019, homologado em xx/xx/xxxx, RESOLVE** registrar os preços da empresa relacionada no(s) lote(s) xxxxx, de acordo com a classificação por ela alcançada, POR ITEM, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO: MATERIAIS HIDRÁULICOS, ESTRUTURAL, PINTURA, ESQUADRIAS METÁLICAS, FUNILARIA, VIDRAÇARIA, EPI'S, FERRAMENTAS, E EXTINTORES, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIO PÚBLICOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos serviços e peças registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	
CNPJ Nº:	- FONE:
ENDEREÇO: - Bairro: - CEP: - Cidade:	
OBJETO	

LOTE xx: XXXXXXXXXXXXX				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XX
TOTAL GERAL			R\$ XXXX	

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

O percentual de desconto deve ser aplicado de forma linear em todos os itens constantes na Tabela SINAPI.

4.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme solicitação e requisição do órgão referido no item anterior, em até 5 (cinco) dias após a solicitação.



- 4.2. Os prazos de que tratam o item 3.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 4.3. A previsão de retirada é em até **12** meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.
- 4.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.
- 4.5. Os produtos deverão ser entregues e instalados, quando for o caso, em local a ser designado pela Secretaria solicitante, dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, sendo facultado eventuais diligências para verificação das entregas efetuadas.
- 4.3. Os preços dos produtos solicitados deverão ser baseados nos preços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI.
- 4.4. Caso o objeto não conste na tabela SINAPI, o Município poderá optar ainda pela cotação mediante três orçamentos em empresas idôneas do ramo pertinente ao objeto, sendo que a proponente deverá aplicar o desconto oferecido para o item, sobre o menor dos orçamentos apresentados.
- 4.5. Os produtos desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.
- 4.6. Os produtos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.7. As especificações ou descrições do objeto, que implicará o conjunto de elementos necessários e suficientes estão inseridas na Tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índice da Construção Civil – SINAPI.
- 4.6. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 2 (dois) dias, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.
- 4.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

- 5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.



5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Sulina, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal nº 017/2011 – de 8 de abril de 2011.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração – Divisão de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador da Ata:

a. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a. Executar a entrega dos produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo 1 (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial.

b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.

d. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 11/2017.



e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n.º 10/2014, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

f. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 4.6.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa n.º 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2019	762	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.30.24.00	0 – Rec. Livres
2019	746	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.30.26.00	
2019	1522	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.30.28.00	
2019	1523	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.30.42.00	
2019	1524	03.01.04.122.0004.2.005000.4.4.90.52.12.00	0 – Rec. Livres
2019	1409	03.01.04.122.0004.2.005000.4.4.90.52.34.00	
2019	761	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.24.00	
2019	1269	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.26.00	



2019	1525	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.28.00	103 – Educação 5%
2019	760	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.42.00	
2019	1526	04.01.12.361.0007.2.010000.4.4.90.52.12.00	103 – Educação 5%
2019	759	04.01.12.361.0007.2.010000.4.4.90.52.34.00	
2019	1026	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.24.00	104 – Educação 25%
2019	1527	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.26.00	
2019	1528	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.28.00	
2019	1529	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.42.00	107 – Sal. Educação
2019	1530	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.24.00	
2019	1531	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.26.00	934 – PSB
2019	1532	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.28.00	
2019	1533	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.42.00	
2019	1047	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.24.00	0 – Rec. Livres
2019	1534	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.26.00	
2019	1535	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.28.00	
2019	1536	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.42.00	
2019	1457	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.24.00	0 – Rec. Livres
2019	1537	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.26.00	
2019	1538	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.28.00	
2019	1539	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.42.00	0 – Rec. Livres
2019	1540	05.01.08.244.0016.2.023000.4.4.90.52.12.00	
2019	1541	05.01.08.244.0016.2.023000.4.4.90.52.34.00	0 – Rec. Livres
2019	1220	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.30.24.00	
2019	1271	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.30.26.00	
2019	764	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.30.28.00	0 – Rec. Livres
2019	1542	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.30.42.00	
2019	1543	08.01.20.608.0023.2.041000.4.4.90.52.12.00	0 – Rec. Livres
2019	1401	08.01.20.608.0023.2.041000.4.4.90.52.34.00	
2019	980	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.24.00	
2019	1203	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.26.00	
2019	1544	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.28.00	
2019	1545	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.42.00	
2019	1546	07.01.26.782.0021.2.039000.4.4.90.52.12.00	0 – Rec. Livres
2019	1403	07.01.26.782.0021.2.039000.4.4.90.52.34.00	
2019	1016	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.24.00	
2019	1548	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.26.00	504 – Royalties
2019	769	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.28.00	
2019	1548	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.42.00	504 – Royalties
2019	1549	07.01.26.782.0021.2.039000.4.4.90.52.12.00	
2019	1500	07.01.26.782.00021.2.03900.4.4.90.52.34.00	
2019	843	06.01.10.122.0017.2.028000.3.3.90.30.24.00	303 - Saúde
2019	1186	06.01.10.122.0017.2.028000.3.3.90.30.26.00	
2019	1550	06.01.10.122.0017.2.028000.3.3.90.30.28.00	
2019	1551	06.01.10.122.0017.2.028000.3.3.90.30.42.00	

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:



a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e dos preços licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

8.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- Promover o reequilíbrio econômico.
- Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

8.8. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O Detentor da ata poderá ainda solicitar o cancelamento de seu registro amigavelmente a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando então será caracterizada a inexecução total ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com as consequências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta



vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE

13.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação do Município, em conformidade com o disposto no Decreto nº 17/2011 – de 8 de abril de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019**.

14.4. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, de de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Empresa detentora da ata
MUNICÍPIO DE SULINA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

MOACIR DA ROSA

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

Gestor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

NOME:

RG:

NOME:

RG:



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é _____ (preencher conforme enquadramento da empresa: microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de SULINA - PR.

Local e data _____

Assinatura do representante
Nome do representante:.....
RG nº.....



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

PARECER JURÍDICO I

Sulina(Pr), 10 de junho de 2019.

REQUERENTE: SECRETARIA VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SULINA - PR

ASSUNTO: LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO: MATERIAIS HIDRÁULICOS, ESTRUTURAL, PINTURA, ESQUADRIAS METÁLICAS, FUNILARIA, VIDRAÇARIA, EPI'S, FERRAMENTAS, E EXTINTORES, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIO PÚBLICOS". R\$ 357.505,00 (Trezentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais)**, sendo que o valor POR ITEM é o constante do ANEXO do edital. caracterizados como bem comum que podem ser objetivamente definidos no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.).

I. **DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA
ELEITA**



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

Cumpre, entretanto, alertar que é descabido o uso do pregão para trabalho eminentemente intelectual e complexo, devendo a Administração ser diligente na classificação dos serviços a serem licitados, a fim de afastar vícios no certame e eventual responsabilização de seus agentes.

No caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum dos serviços a serem contratados anexo I, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.



Estado da Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

Os autos, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Manifestação técnica justificando a necessidade da contratação;
- b) Autorização da autoridade competente para a abertura da licitação;
- c) Pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação;
- d) Orçamento da contratação e planilhas de preços;
- e) Declaração de existência de recursos orçamentários;

PREGÃO

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

Da justificativa da contratação

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se também, da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)¹, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada nos seguintes termos:

“a necessidade de aquisição dos materiais tendo por objetivo reformas e pequenos reparos e melhorias no que diz respeito a bens imóveis sob responsabilidade da prefeitura, visando manter e melhorar as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores, mas também a toda a comunidade em geral que utiliza os serviços prestados pela prefeitura..”

Verifica-se ainda a chancela da autoridade competente à justificativa apresentada encontra-se satisfeita de modo que se pode considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do setor da administração, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Do Termo de Referência e da definição do objeto



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Orienta a legislação que ele seja, preferencialmente, elaborado por técnico com qualificação profissional pertinente às especificidades dos bens a serem contratados (normalmente em exercício na área requisitante) e, posteriormente, aprovado pela autoridade competente.

Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida, devidamente aprovado pela autoridade competente. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

Os preços propostos somente sofrerão reajuste com base na majoração autorizada pelo Governo Federal, demonstrados através de planilhas de custos, ou publicações no Diário Oficial ou divulgadas pela internet. Ocorrendo redução ou majoração de preços nos combustíveis, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de realinhamento de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.”

No que pertine ao tema, Celso Antônio Bandeira de Mello, em sua obra “Curso de Direito Administrativo”, Editora Malheiros, p. 347 assim assevera:

“... o equilíbrio econômico financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá”.



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e Contratos.

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, qualidades e tecnologia, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TC orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos².

Assim, para evitar distorções, *“além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa”*³, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmslx@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

A propósito do orçamento estimativo, é recomendável que a Administração faça constar dos editais dos pregões eletrônicos as planilhas que o detalham, constando os preços unitários considerados, ou a informação do local onde os interessados poderão obtê-las, em observância ao princípio da publicidade. Ressalta-se que tais planilhas devem ser obrigatoriamente acostadas no processo administrativo que fundamenta a licitação, após a fase de lances⁵.

No caso vertente, a pesquisa de preços e o orçamento apresentados, respectivamente, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

Das Exigências de Habilitação

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que “o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”.

Nestes autos, que os parâmetros de qualificação técnica fixados no edital são necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado, assegurando-se que as exigências formuladas não implicam em restrição ao caráter competitivo do certame.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

⁵ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

⁵ Vide Acórdãos nº 714/2010-P e nº 718/2010-P do TCU.



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação da pregoeira e a publicação deste ato à, em atendimento à prescrição legal.

Da Minuta do Edital e seus Anexos


Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido

III. CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Assim, não havendo questões jurídicas a serem sanadas, bem como não havendo recomendações de quaisquer espécies, no que pertine às exigências constantes na Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e demais preceitos e princípios aplicáveis a espécie, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

É o parecer *salvo melhor juízo*


ANTONIO LUIZ PAZIN
Advogado Concursado
OAB/PR 60.862



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

DESPACHO

Sulina(Pr), 11 de junho de 2019.

DE: **Prefeito Municipal**
PARA: **Comissão de licitações;**

Tendo em vista as recomendações e o teor favorável dos pareceres exarados pelos setores competentes do Município, especialmente o exame de legalidade positivo, bem como considerando ainda o mérito em si da contratação proposta, plenamente compatível com o interesse público refletido no caso concreto na necessidade imediata da população de Sulina de acesso ao objeto proposto, **AUTORIZO** a abertura do procedimento concorrential para contratação do seguinte objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO: MATERIAIS HIDRÁULICOS, ESTRUTURAL, PINTURA, ESQUADRIAS METÁLICAS, FUNILARIA, VIDRAÇARIA, EPI'S, FERRAMENTAS, E EXTINTORES, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIO PÚBLICOS”**. Valor total estimado: **R\$ 357.505,00 (Trezentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais)**, e **DETERMINO** à adoção das medidas competentes necessárias para realizar o referido procedimento Licitatório. Dê-se ao procedimento concorrential a publicidade e divulgação recomendada nos exatos termos do parecer jurídico retro.


PAULO HORN
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2019

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **02/07/2019**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, que tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO: MATERIAIS HIDRÁULICOS, ESTRUTURAL, PINTURA, ESQUADRIAS METÁLICAS, FUNILARIA, VIDRAÇARIA, EPI’S, FERRAMENTAS, E EXTINTORES, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIO PÚBLICOS”**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina(Pr), 11 de junho de 2019.


PAULO HORN
Prefeito Municipal



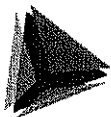
Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO MURAL DO TCE

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SULINA
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	29
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	68
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO: MATERIAIS HIDRÁULICOS, ESTRUTURAL, PINTURA, ESQUADRIAS METÁLICAS, FUNILARIA, VIDRAÇARIA, EPI'S, FERRAMENTAS, E EXTINTORES, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIO PÚBLICOS
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0301041220004200500033903024
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	357.505,00
Data de Lançamento do Edital	11/06/2019
Data da Abertura das Propostas	02/07/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

Resolve:

Artigo 1º - Fica constituída uma comissão especial, composta dos servidores municipais abaixo indicados, para, sob a presidência do primeiro, e secretariado pelo segundo, no prazo de 30 (trinta) dias, analisar documentos, realizar oitivas e outros que julgarem necessários, a fim de que esclareçam; dentro de suas possibilidades; a culpabilidade ou não de servidores Municipais a que se referem acidente automobilístico, no protocolo nº 000.020-97 (LUCIANA BEATRIZ BOM) e no protocolo nº 000.020-98 (CLEVERSON ARLE RODRIGUES) conforme prevê o Artigo 223 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sulina, Lei nº 371, de 09 de setembro de 2005, e suas alterações.

Artigo 2º - Ficam designados para compor a referida comissão:

DANIELLE BORDIN CENCI, matrícula funcional 3433/1, Presidente;

RUTE SANTANA MARTINS, matrícula 7269/1, Secretária;

GLAUDISON ROBERTO ARAÚJO, matrícula 4944/1, membro.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2019.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 11/06/2019

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:7E0B66EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 080/2019

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e ainda, amparado no Artigo 223 da Lei Municipal nº. 371/2005,

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar, com fundamento no art. 223 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina – Lei nº 371/2005, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo servidor **ORLANDO JOSÉ ALCANTARA**, Matrícula nº 6157/1, conforme informações contidas no Protocolo nº 000.020-99, que noticia a infração, em tese, do previsto no art. 190, incisos III, IV, V, VII e VIII, Artigo 191 IX e Artigo 192, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina – Lei nº 371/2005.

Artigo 2º - Constituir uma Comissão Especial para dar cumprimento ao artigo 1º, sendo designadas para compor a referida comissão os funcionários:

ANTONIO LUIZ PAZIN – Mat. 7358/1. - Presidente;
MICHEL I HOFFMANN – Mat. 3484/1 – Secretária;
ALAN LUIZ GRIEBELER - Mat. 4928/1 – Membro.

Artigo 3º - Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, podendo dirigir-se diretamente aos departamentos da Administração Municipal, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Artigo 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria para concluir o processo administrativo.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, em 11 de junho de 2019.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 11/06/2019.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:105E7968

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2019

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que do dia **13/06/2019 até 15/07/2019** estará recebendo, em sua sede, inscrições de agricultores familiares ou grupo de agricultores, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP, para seleção de projetos de venda, mediante dispensa de licitação, destinados a **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA D ESCOLA MUNICIPAL ARNADO BUSATO EIF E APAE”**. A sessão de abertura será dia **01/03/2019 às 9:00h** na sala de licitações. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 - e-mail: licitacoes@sulina.pr.gov.br.

Sulina, 11 de junho de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:07EE5BE4

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **27/06/2019, às 09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, ELETRO PORTÁTEIS E MÓVEIS DESTINADOS AO USO DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, DE PROMOÇÃO SOCIAL E DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES”**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina(Pr), 11 de junho de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:EC8A6C6C

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 02/07/2019, às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, que tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO: MATERIAIS HIDRÁULICOS, ESTRUTURAL, PINTURA, ESQUADRIAS METÁLICAS, FUNILARIA, VIDRAÇARIA, EPI'S, FERRAMENTAS, E EXTINTORES, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIO PÚBLICOS”. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina(Pr), 11 de junho de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:E74F93FA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 03/07/2019, às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o “CONTRATAÇÃO DE HORAS DE PEDREIRO E SERVENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SULINA - PR”. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina(Pr), 11 de junho de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B98CC6C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/19

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO PLANTAS ORNAMENTAIS AO AJARDINAMENTO DE CANTEIROS EM RUAS, AVENIDAS E CENTRO DE EVENTOS, conforme Edital e seus anexos.

DATA: 27/06/2019. **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – Centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoaes.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 12 de junho de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:111816AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2019

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº 781/19, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO NA GARANTIA EM CAMINHÃO FORD/CARGO PLACAS BCQ5289, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE REPOSIÇÃO.**

CONTRATADA: ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº04.862.831/0003-95, com sede Av. Presidente Kennedy, 8008, Sala 03, Colônia Dona Luzia. CEP: 84043-540, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Valor Total: R\$ 2.400,51 (Dois mil e quatrocentos reais e cinquenta e um centavos).

FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93

Teixeira Soares, 06 de junho de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A61C97C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2019

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº 781/19, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE DUPLA SERTANEJA (PEDRO PAULO E ALEX) PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DO ANO DE 2019.**

CONTRATADA: PPA MUSIC LTDA ME, inscrita no CNPJ nº16.718.370/0001-07, com sede Av. Duque de Caxias, 882, Zona 07. CEP: 87.020-025, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Valor Total: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93

Teixeira Soares, 10 de junho de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:AEBC0461



465
Entregue

MUNICÍPIO DE SULINA - PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL Nº 029/2019

MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL

DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE

EMPRESA: *Alteni Ferreira martini - me*
ENDEREÇO: *AV. Iguaçu, 982 Centro*
CIDADE / UF: *Sulina - Paraná*
PF / CNPJ: *00.103.448/0001-30*
TELEFONE: *(46)3244-1203*

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DIGITAL, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: *Alteni Ferreira martini*
CPF: *857.382.479-49*
Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO: *41104080721*
DATA DO REGISTRO: *14/08/2009*
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA: *01-07-1994*

Sulina, 18/06/2019

[Handwritten Signature]
Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa

00103448 / 0001 - 30

ALTENI FERREIRA MARTINI

AV. IGUAÇU, S/N

85565-000 SULINA PARANÁ

Nome Legível:

Alteni F. Martini

PRENCHER TODOS OS CAMPOS DA SOLICITAÇÃO

algas.m.c.transportes@hotmail.com

0070

COMBATECHAMAS EXTINTORES
COMBATECHAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA
CNPJ: 32.182.044/0001-76 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90808272-93
RUA LUIZ BETTI 126 - JARDIM MARISSOL - CEP: 86.030-490 - LONDRINA - PR
e-mail: combatechamas@gmail.com ou extintoresaguias@hotmail.com
Fone: (43) 3425-6360 (43) 9 9632-8201

3509
Integre

MUNICÍPIO DE SULINA - PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

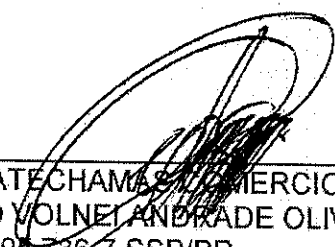
DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE

EMPRESA: COMBATECHAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA
ENDEREÇO: RUA LUIZ BETTI 126 - JARDIM MARISSOL - CEP: 86.030-490 - LONDRINA - PR
CNPJ DA EMPRESA: 32.182.044/0001-76
TELEFONE: (43) 3425-6360 (43) 9 9632-8201
FAX:
E-MAIL: combatechamas@gmail.com ou extintoresaguias@hotmail.com

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DIGITAL, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: PEDRO VOLNEI ANDRADE OLIVEIRA
CPF: 537.904.219-87
RG: 4.095.736-7 SSP/PR
Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO: 41208941898
DATA DO REGISTRO: 05/12/2018
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA: 05/12/2018

LONDRINA - PR 19 DE JUNHO DE 2019


COMBATECHAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA
PEDRO VOLNEI ANDRADE OLIVEIRA
RG: 4.095.736-7 SSP/PR
CPF: 537.904.219-87
SÓCIO ADMINISTRADOR

32.182.044/0001-76

COMBATECHAMAS COMÉRCIO DE
EXTINTORES LTDA.

RUA LUIZ BETTI, 126
JD. MARISSOL - CEP: 86.030-490

L LONDRINA - PR J

475
Entregue

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pcgov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ**ANEXO III TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2019**MUNICÍPIO DE SULINA - PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA**TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL n.º 29/2019****MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL****EMPRESA:** DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA

ENDEREÇO: RODOVIA - PR- 281 - KM 01 BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA

CNPJ DA EMPRESA: 78.724.937/0001-05
TELEFONE: 46- 3536-4242

FAX: 46-3536-4242

E-MAIL: derivados@brturbo.com.br

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DIGITAL, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.

CPF : 980.943.868-00

RG. 1.264.068-04

N. DO REGISTRO DA JUNDA COMERCIAL/ CARTÓRIO DE REGISTRO: 20118134590

DATA DO REGISTRO: 20/10/2011

INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA: 24/01/1.985

Localidade : Dois vizinhos-Paraná 24 de junho de 2019

Derivados de Cimento
Duovizinhense Ltda.

Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa

Nome Legível: IZAMIR PINZON

78.724.937/0001-05

DERIVADOS DE CIMENTO
DUOVIZINHENSE LTDA.PR 281, KM 1, S/Nº
CEP 85560-000

DOIS VIZINHOS - PARANÁ

0072

982
Integre

TAYNA LEONILDA DE CARLI - ME
RUA ANTÔNIO DIONISIO REICHART, 331, CENTRO, SULINA, PARANÁ,
CEP 85.565-000 - FONE: (46) 3244 1565 - constrularsulina@hotmail.com

MUNICÍPIO DE SULINA – PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA
TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE

EMPRESA: TAYNA LEONILDA DE CARLI ME
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO DIONISIO REICHART, 331, CENTRO, SULINA, PARANÁ,
CEP: 85.565-000
CNPJ DA EMPRESA: 02.558.692/0001-13
TELEFONE: (46) 3244-1565
E-MAIL: constrularsulina@hotmail.com

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DIGITAL, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: TAYNA LEONILDA DE CARLI
CPF: 081.115.329-03
RG: 12.480.100-1-SESP-PR
Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO: 20175350744
DATA DO REGISTRO: 31/07/2017
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA: 10/06/1998

Sulina-PR., 26 de junho de 2019.

Tayna Leonilda De Carli

TAYNA LEONILDA DE CARLI-ME
CNPJ 02.558.692/0001-13
Rua Antônio Dionísio Reichart, 331 - Centro
85.565-000 - Sulina - PR

Nome Legível: *Tayna Leonilda De Carli*

3513
Inteiro

26/06/2019

Prefeitura Municipal de Salina



MUNICÍPIO DE SULINA - PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DE PREGAÇÃO PRESENCIAL Nº 019/2019
MODALIDADE PREGAÇÃO PRESENCIAL

DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE

EMPRESA: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA
ENDEREÇO: AV. ATTILIO FONTANA, Nº3323, BAIRRO: PINHEIRINHO
CIDADE / UF: FRANCISCO BELTRÃO - PR
CPF / CNPJ: 04.949.630/0001-68
TELEFONE: (46)3527-1212 / (46)3527-2245

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DIGITAL, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CALHARS DO SISTEMA COM FINALIDADE DE EXTRAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: CLAUDIMAR LUBIAN
CPF: 839.614.619-53
Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO: 41.2.0476424-0
DATA DO REGISTRO: 18/06/2002
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA: 15/03/2002

CNPJ 04.949.630/0001-68

PERFURIBEL POÇOS
ARTESIANOS LTDA

Assinatura e Carimbo:
Bairro: Pinheirinho - 85603-025
Francisco Beltrão - Paraná
Nome Legível: Claudimar Lubian

Salina, 26/06/2019

PREENCHER TODOS OS CAMPOS DA SOLICITAÇÃO


www.sulina.org.gov.br/digital.php


91

0074

Credenciamento

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 68/2019 Pregao (Registro de Preco)

Razao Social: 465 - **ALTENI FERREIRA MARTINI - ME**
Credenciado: Sim **Porte Empresa:** ME (Micro Empresa)
CNPJ: 00.103.448/0001-30
Endereco: Av Iguacu, 982, Comercio
Bairro: Centro
CEP: 85565-000 **Cidade:** SULINA **UF:** PR **Telefone:**
E-mail:
Representada por: **ALTENI FERREIRA MARTINI**
RG: 05.367.124-1 **CPF:** 857.382.479-49
Telefone:
E-mail: **Assinatura:** 

Razao Social: 475 - **DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHEN**
Credenciado: Sim **Porte Empresa:** EPP (Empresa Pequeno Porte)
CNPJ: 78.724.937/0001-05
Endereco: ROD. PR 281 - KM 01
Bairro: NOSSA SENHORA APARECIDA
CEP: 85660-000 **Cidade:** Dois Vizinhos **UF:** PR **Telefone:**
E-mail:
Representada por: **IZAMIR PINZON**
CPF: 01.264.068-4 **CPF:** 980.943.868-00
Telefone:
E-mail: **Assinatura:** 

Razao Social: 982 - **TAYNA LEONILDA DE CARLI (sem representante)**
Credenciado: Nao **Porte Empresa:** Nao Especificado
CNPJ: 02.558.692/0001-13
Endereco: R. ANTONIO DIONISIO REICHART, 331
Bairro: CENTRO
CEP: 85565-000 **Cidade:** SULINA **UF:** PR **Telefone:**
E-mail: **Assinatura:** _____
Representada por:
Nao ha representante legal neste processo.

Razao Social: 3509 - **COMBATECHAMAS COMERCIO DE EXTINT**
Credenciado: Sim **Porte Empresa:** ME (Micro Empresa)
CNPJ: 32.182.044/0001-76
Endereco: R. LUIZ BETTI, 126
Bairro: JARDIM MARISSOL
CEP: 86030-490 **Cidade:** LONDRINA **UF:** PR **Telefone:**
E-mail:
Representada por: **PEDRO VOLNEI ANDRADE OLIVEIRA**
RG: 04.095.736-7 **CPF:** 537.904.219-87
Telefone:
E-mail: **Assinatura:** _____

Razao Social: 3513 - **PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA (sem representante)**
Credenciado: Nao **Porte Empresa:** Nao Especificado
CNPJ: 04.949.630/0001-68
Endereco: AV. ATTILIO FONTANA, 3323
Bairro: PUNHEIRINHO
CEP: 85603-025 **Cidade:** FRANCISCO BELTRAO **UF:** PR **Telefone:**
E-mail: **Assinatura:** _____
Representada por:
Nao ha representante legal neste processo.

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized initial 'A' followed by several cursive letters, all enclosed within a large, hand-drawn oval.

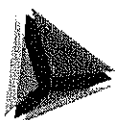
Município de Sulina Cadastro de Protocolo	
Nº Protocolo: 000.021-34	Data do Protocolo: 02/07/2019 08:28:06
Tipo Protocolo: Recebimento de Documentos Oficial	Código Acesso: 5d1b3ff56cd99
Documento: ENTREGUE ENVELOPES 01 E 02 - PREGÃO 29/2019.	Prazo de Resposta:
Nome do remetente: ALTENI FERREIRA MARTINI-ME	Responsável: Jackson
Departamento de Destino: DEP. DE LICITAÇÃO	Estado: Encaminhado para Departamento
Descrição: ENTREGUE ENVELOPES 01 E 02 - PREGÃO 29/2019.	

Relatório emitido por Jackson

02-07-2019 08:28:58



0078



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>
Número documento	<input type="text" value="00103448000130"/>
Nome	<input type="text"/>
Período publicação : de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 00103448000130!

0079



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41104080721		NOME DA FILIAL (preencher somente se não for a ME ou EPP) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ALTENI FERREIRA MARTINI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL		
FILHO DE (nome) SPEDITO LAMPUGNANI MARTINI		(nome) MERACI FERREIRA MARTINI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/12/1972	IDENTIDADE (número) 5.367.124-1	Orgão emissor S.S.P.	UF PR
EMUNICIPADO POR (nome de emancipação - somente no caso de extorção) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (empresário) 857.382.478-49	
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av., etc.) AVENIDA IGUAÇU			NÚMERO 982
COMPLEMENTO CASA	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.565-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso de Junta Comercial) 6737
MUNICIPIO SULINA	UF PR	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL ALTENI FERREIRA MARTINI ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) AVENIDA IGUAÇU			NÚMERO 982
COMPLEMENTO SALA	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.565-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso de Junta Comercial) 6737
MUNICIPIO SULINA	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4744099 Atividade secundária 4753900 4930202 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL. COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS. TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS SECAS EM GERAL, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERNACIONAL.		
<i>Prefeitura Municipal de Sulina Confere com o Original</i>			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/07/1994		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 00103448000130	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NOME ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX
ASSINATURA DIFERENÇA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/condomínio/empresa) <i>Alteni Ferreira Martini ME</i>		UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-PR <input type="checkbox"/> 2-PR
DATA DA ASSINATURA 06/08/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>		

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Mari Lazzari

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 14/08/2009
SOL NÚMERO: 20093564333
Protocolo: 09356433-3, DE 14/08/2009

Empresário: 45 1 0408072 1
ALTENI FERREIRA MARTINI ME

Luiz Carlos Salvars
SECRETÁRIO GERAL



300901131356

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 094963469

NOME
 ALTEMI FERREIRA MARTINI

DOC. IDENTIDADE / CRG. EMISSOR / UF
 5367124-1 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 857.382.479-49 14/12/1972

FILIAÇÃO
 SPEDITO LAMPUGNANI
 MARTINI
 MERACI FERREIRA
 MARTINI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AD

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 02362851699 26/02/2014 16/06/1992

PROIBIDO PLASTIFICAR
 094963469

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 SULINA, PR 26/02/2009

DAVID RANCOTTI 03836302441
 ASSINATURA DO EMISSOR PR895194956

DEBEM PREPARAR

Prefeitura Municipal de Sulina
 Confere com o Original

Edicéia 01/07/19
 Assinatura

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]
 0081



NEGÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

ALTENI FERREIRA MARTINI

CNPJ: 00.103.448/0001-30 I.E: 338.000.84-74

Av. Iguaçu ,982 - SULINA- PARANÁ

CEP: 85565-000 - TEL: (46) 3244-1203

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **Alteni Ferreira Marini – Me** (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº : **00.103.448/0001-30** é microempresa nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº **29/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de SULINA - PR.

Sulina 27 de junho de 2019

00103448 / 0001 - 30

ALTENI FERREIRA MARTINI

ALTENI FERREIRA MARTINI

RG nº 5367124-1

AV. IGUAÇU, S/M

85565-000 SULINA PARANÁ

0982

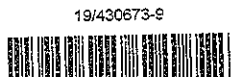
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ALTENI FERREIRA MARTINI ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0408072-1	CNPJ 00.103.448/0001-30	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 30/06/1994	Data de Início de Atividade 01/07/1994
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA IGUAÇU, 982 - SALA, CENTRO, SULINA, PR, 85.565-000			
Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS; TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS SECAS EM GERAL, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERNACIONAL.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 14/08/2009 Número: 20093564333		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário ALTENI FERREIRA MARTINI		CPF: 857.382.479-49	
Identidade: 53671241,SSP/PR		Regime de Bens: Comunhão Universal	
Estado Civil: Casado			

CHOPINZINHO - PR, 25 de junho de 2019



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

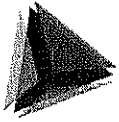
Município de Sulina
Cadastro de Protocolo

Nº Protocolo: 000.021-35	Data do Protocolo: 02/07/2019 08:30:14
Tipo Protocolo: Recebimento de Documentos Oficial	Código Acesso: 5d1b407f7585d
Documento: ENTREGUE ENVELOPES 01 E 02 - PREGÃO 29/2019.	Prazo de Resposta:
Nome do remetente: DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE	Responsável: Jackson
Departamento de Destino: DEP. DE LICITAÇÃO	Estado: Encaminhado para Departamento
Descrição: ENTREGUE ENVELOPES 01 E 02 - PREGÃO 29/2019.	

Relatório emitido por Jackson

02-07-2019 08:31:15





Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	78724937000105
Nome	
Período publicação : de	até
Data de Início Impedimento: de	até
Data de Fim Impedimento: de	até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 78724937000105!

0085

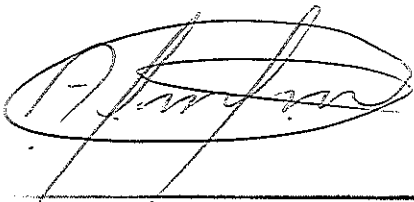
DERIVADOS CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA-EPP
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº10
CNPJ: 78.724.937/0001-05

1. IZAMIR PINZON, Brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/10/1957, Engenheiro Civil, portador do CPF 980.943.868-00, portador do RG 1.264.068 do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Presidente Costa e Silva, 269, centro, CEP 85660-000 Dois Vizinhos, Paraná;
2. RAQUEL PRACONI PINZON, brasileira, solteira, maior, nascida em 01/04/1986, empresária, portadora do RG 8.132.435-2, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, CPF 005.446.089-17, residente e domiciliada na Rua Presidente Costa e Silva, 269, centro, CEP 85660-000 Dois Vizinhos, Paraná, únicos sócios da sociedade empresarial DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA, com sede na Estrada Pr 281, km 01, s/n.º, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85660.000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE: 41200621223 em 08/02/1985, e última alteração contratual registrada sob n.º 20108166309 em 28/12/2010, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.724.937/0001-05 resolvem, assim, alterar o contrato social e alterações posteriores:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a atividade da empresa para Transportes Rodoviários de cargas secas em geral municipal, interestadual e internacional e Construção Civil, Indústria de artefatos de cimento, fabricação de estruturas metálicas para fins de edificações, comércio de material de construção, imóveis urbanos próprios, dentro da faixa de fronteira, residenciais ou não, provendo recursos financeiros, técnicos e materiais para sua execução, visando alienação total ou parcial das unidades e prestação de serviços de terraplenagens e pavimentações de estradas

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.º31 da lei N.º 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequados às disposições da referida lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

1. IZAMIR PINZON, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/10/1957, Engenheiro Civil, portador do CPF 980.943.868-00, portador do RG 1.264.068 do Instituto de identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Presidente Costa e Silva, 269, centro, CEP 85660-000 Dois Vizinhos, Paraná;
2. RAQUEL PRACONI PINZON, brasileira, solteira, maior, nascida em 01/04/1986, empresária, portadora do RG 8.132.435-2, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, CPF 005.446.089-17, residente e domiciliada na Rua Presidente Costa e Silva, 269, centro, CEP 85660-000 Dois Vizinhos, Paraná, Paraná, únicos sócios da sociedade empresarial



DERIVADOS CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA-EPP
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N°10
CNPJ: 78.724.937/0001-05

DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA, com sede na Estrada Pr 281, km 01, s/n. °, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85660.000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE: 41200621223 em 08/02/1985, e ultima alteração contratual registrada sob n°. 20109166309 em 28/10/2010, inscrita no CNPJ sob o n.° 78.724.937/0001-05 resolvem, assim, consolidar o contrato social e alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA, e terá sua sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Rodovia PR 281, Km 1, s/n°, Bairro Nossa Senhora de Aparecida, CEP 85.660-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto social é Transportes rodoviários de cargas secas em geral municipal, interestadual e internacional e Construção Civil, Indústria de artefatos de cimento, fabricação de estruturas metálicas para fins de edificações, comércio de material de construção, imóveis urbanos próprios, dentro da faixa de fronteira, residenciais ou não, provendo recursos financeiros, técnicos e materiais para sua execução, visando alienação total ou parcial das unidades e prestação de serviços de terraplenagens e pavimentações de estradas.


CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social é da importância de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), divididos em 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato, pelos sócios, em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas entre eles:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
IZAMIR PINZON	850.000	850.000,00
RAQUEL PRAÇONI PINZON	200.000	200.000,00
TOTAL	1.050.000	1.050.000,00

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade será administrada pelo sócio IZAMIR PINZON, com poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, podendo operar ou alienar bens imóveis da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - A duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo iniciado de suas atividades em 08/02/1985.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte a pessoas estranhas à sociedade, sem o consentimento expresso dos outros sócios, que, em igualdade de condições terão direito de preferência na sua aquisição, o sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução, por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, promovendo-se uma alteração contratual.



DERIVADOS CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA-EPP
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N°10
CNPJ: 78.724.937/0001-05

CLÁUSULA SÉTIMA - Cada sócio terá direito a retirar, mensalmente, uma importância a título de pró-labore, previamente combinada, que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA OITAVA - O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano. O lucro líquido apurado no balanço anual, já deduzidas as amortizações, depreciações anuais e outros valores a elas sujeitos, bem como provisões para atender as liquidações de dívidas ativas, previstos na legislação do imposto de renda, será distribuído entre os sócios, proporcionalmente às suas quotas sociais.

CLÁUSULA NONA - Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito as quotas, entretanto, não havendo interesse em particular da sociedade, o sócio remanescente pagará aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurados em balanço especial, no prazo de até 6 (seis) meses, contados da data da apuração.

CLÁUSULA DÉCIMA - Em qualquer época, por decisão unânime dos sócios, a sociedade poderá, nos casos previstos em lei neste contrato, aumentar o seu capital, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de liquidação da sociedade, o liquidante será indicado, na época, pelo sócio remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios e o administrador declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou propriedade.

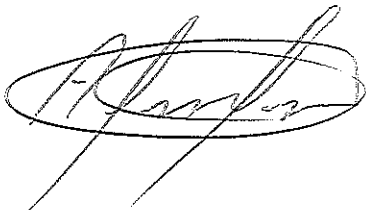
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os casos omissos ao presente instrumento, serão resolvidos pelo Decreto 1800 de 30.01.1996 e pelo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As divergências que houver entre os sócios serão resolvidas no foro da cidade de Dois Vizinhos do estado do Paraná, que fica por eles eleitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

E por estarem justos e contratados, mandarem, lavrar o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, que é assinado pelas partes e por duas testemunhas para Ter efeitos legais.

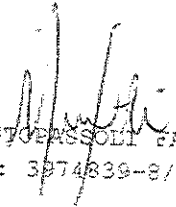
Dois Vizinhos, 13 de Outubro de 2011.

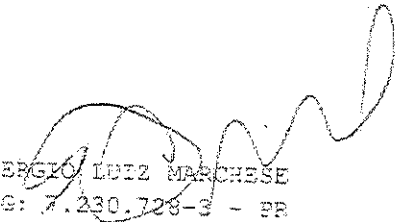


DERIVADOS CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA-EPP
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº10
CNPJ: 78.724.937/0001-05


RAQUEL PRACONI PINZON

Raquel P Pinzon
RAQUEL PRACONI PINZON



NAIR STOPPASSOLI FAVETTI
RG: 3874839-8/PR


SERGIO LUIZ MARCHESE
RG: 7.230.728-3 - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/10/2011
SOB NÚMERO: 20118134590
Protocolo: 11/813459-0, DE 20/10/2011

Endereço: Av. 2 0062122-3
DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE
LTDA-EPP

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



SELO FUNARPEN

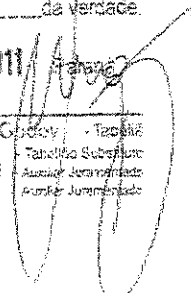
TABELIONATO DE NOTAS
DYZ69139

Certifico e dou fé que a presente feição é a reprodução fiel do seu original conjuntamente apresentado neste Cartório.
Em testemunho de verdade.

06 DEZ. 2011

Teresinha Colen de Godoy - Tabela
 Fabio de Godoy - Tabela Substitua
 Valdir Antonio Colen - Assessor Juridico
 Noeli R. T. Garcia - Assessor Juridico





0089

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ

DATA DE EMISSÃO: 01/07/1997

IDENTIFICACIONAL: 1.254.088 4

IZAMIR PINZON

AGOSTINHO PINZON
VERONICA PINZON

NATURALIDADE: DOIS VIZINHOS/PR DATA DE NASCIMENTO: 13/10/1957

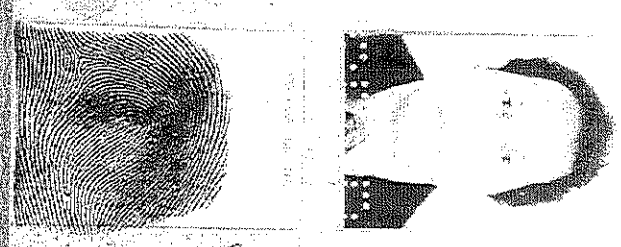
COMARCA-S: RIO PRETO/SP, DA SEDE
C. CAS 3486, LINDO-977, FOLHA-405

ASSINATURA DO REGISTRANTE: *Armando...*
SOBSCRITORES: RICARDO KLEBER NORONHA

CITIZEN: PR

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



ASSINATURA: *Izamir Pinzon*

CARTÃO DE IDENTIDADE

INSCRIÇÃO NO CPF

NASCIMENTO: 13.10.57 INSCRIÇÃO NO CPF: 980 343 868 00

CONTRIBUENTE: IZAMIR PINZON

ASSINATURA: *Armando...*
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAL

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUENTE

PROGRAMA NACIONAL DE AUTOMAÇÃO DE
C.D.E.A.S. (SISTEMA DE SÍMBOLOS E SÍMBOLOS)

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA: *Izamir Pinzon*

LEI 13.220 DE 18/07/2016

TABELIONATO GODOY

Rua João Dillhasquale, 631
96035-950 - Fone: (41) 3581-5550

Em testemunho

27 MAIO 2019

Dois Vizinhos Paraná

ESCRITORES: JEPUNA MARQUELI, ELISANE FACHIN, FRANCIELE TABOTTO TEDESCO, DANIEL FERNANDA BACHI

Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia FQD20318

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do seu original conjuntamente apresentado neste Cartório. Em testemunho da verdade.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
0090



Derivados de Cimento

DUOVIZINHENSE

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SULINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 68/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no Edital, que a empresa **DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA**, firma estabelecida na Rodovia Pr- 281 Km- 01 bairro Nossa senhora Aparecida nesta cidade de Dois Vizinhos- Paraná, inscrita no CNPJ nº **78.724.937/0001-05** inscrição **32.301.302-04**, fone fax 46-3536-4242, representada pelo Sr; **Izamir Pinzon**, brasileiro casado, engº civil Crea- 11/830/D portado do CPF nº **980.943.8680-00** Rg. **1.264.068-4** residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul, 266 nesta cidade de Dois Vizinhos- Paraná, é **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 29/2019**, realizado pelo Município de Sulina – Paraná.

Dois Vizinhos Paraná 19 de junho de 2019

*Derivados de Cimento
Duovizinhense Ltda.*

DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA

CNPJ- 78.724.937/0001-05

IZAMIR PINZON

CPF Nº 980.943.868-00

RG. 1.264.068-4

SERGIO L. MARCHESE

CRC-020907/03PR

Sergio Luiz Marchese
T. em Contabilidade
CRC Nº PR-020907/O-3
CPF 254.664.880-20

78.724.937/0001-05

**DERIVADOS DE CIMENTO
DUOVIZINHENSE LTDA.**

PR 281, KM 1, S/Nº
CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA-EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0062122-3	CNPJ 78.724.937/0001-05	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 08/02/1982	Data de Início de Atividade 01/02/1985
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA PR 281 KM 01, SN, NOSSA SENHORA APARECIDA, DOIS VIZINHOS, PR, 85.590-000			
Objeto Social TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS SECAS EM GERAL MUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E CONSTRUÇÃO CIVIL; INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METALICAS PARA FINS DE EDIFICAÇÕES; COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; IMÓVEIS URBANOS PRÓPRIOS, DENTRO DA FAIXA DE FRONTEIRA, RESIDENCIAIS OU NÃO, PROVENDO RECURSOS FINANCEIROS, TÉCNICOS E MATERIAIS PARA SUA EXECUÇÃO, VISANDO ALIENAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DAS UNIDADES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGENS E PAVIMENTAÇÕES DE ESTRADAS.			
Capital: R\$ 1.050.000,00 (UM MILHAO E CINQUENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 1.050.000,00 (UM MILHAO E CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
RAQUEL PRAONI PINZON 005.446.089-17	200.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
IZAMIR PINZON 980.943.868-00	850.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 26/06/2015	Número: 20154024767	REGISTRO ATIVO	
Ato: PROCURAÇÃO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE)		Status	
Evento (s): PROCURACAO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

DOIS VIZINHOS - PR, 08 de maio de 2019



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETARIO GERAL

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 08/02/1985, NIRE: 41.2.0062122-3, CNPJ: 78.724.937/0001-05, estabelecida na ROD PR 281, KM 01, SN, NOSSA SENHORA APARECIDA, DOIS VIZINHOS, PR, CEP: 85.660-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DOIS VIZINHOS - PR, 12 de Abril de 2010.

Sócio: ZAMIR PINZON

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM: 16/04/10

Atílio Pacheco
RUA JOÃO ESTRELA LPR
AGÊNCIA REGIONAL DE
DOIS VIZINHOS



[Handwritten signature]



Certifico e dou fé que a presente declaração e reprodução fiel do seu original, corretamente apresentado neste Cartório. Em testemunho da verdade.
De: 11 MAR 2011 Paraná
Terezinha Coltrin de Godoy
Fábio de Godoy
Venilton Antonio Coltrin
Noel R. J. Cavasso

[Handwritten signature]
0093



Estado da Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 88.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

ANEXO III TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2019

MUNICÍPIO DE SULINA – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL n.º 29/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

EMPRESA: DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA

ENDEREÇO: RODOVIA – PR- 281 – KM 01 BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA

CNPJ DA EMPRESA: 78.724.937/0001-05

TELEFONE: 46- 3536-4242

FAX: 46-3536-4242

E-MAIL: derivados@brturbo.com.br

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DIGITAL, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.

CPF : 980.943.868-00

RG. 1.264.068-04

N. DO REGISTRO DA JUNDA COMERCIAL/ CARTÓRIO DE REGISTRO: 20118134590

DATA DO REGISTRO: 20/10/2011

INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA: 24/01/1.985

Localidade :Dois vizinhos-Paraná 24 de junho de 2019

*Derivados de Cimento
Duovizinhense Ltda.*

Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa

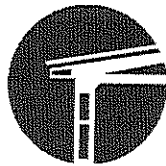
Nome Legível: IZAMIR PINZON

78.724.937/0001-05

**DERIVADOS DE CIMENTO
DUOVIZINHENSE LTDA.**

PR 281, KM 1, S/Nº
CEP 85660-000

DOIS VIZINHOS - PARANÁ



Derivados de Cimento
DUOVIZINHENSE

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Sulina

PROCESSO LICITATÓRIO 68/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA, firma estabelecida na Rodovia-Pr- 281 Km 01 inscrita no CNPJ 78.724.937/0001-05, representada pelo Sr; Izamir Pinzon, brasileiro, casado, engº civil Crea- Pr- 11.830/D residente e domiciliado na Av. Rio grande do Sul, 266 nesta cidade de Dois Vizinhos-Paraná.

Nomeia e constitui seu bastante Procurador o **S. Izamir Pinzon**, brasileiro, casado, Engº. Civil, portador do CPF nº **980.943.868-00** RG **1.264.068-4** residente na Av. Rio Grande do Sul 266 nesta cidade de Dois Vizinhos-Paraná, a quem confere amplos poderes para representar a empresa **Derivados de Cimento Duovizinhense Ltda** perante a prefeitura municipal de Sulina-Pr; no que se refere ao presente **PREGÃO PRESENCIAL** nº. **29/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS Nº. 01** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Nº02** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recursos administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recursos administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Dois Vizinhos- Paraná 19 de junho de 2019.

*Derivados de Cimento
Duovizinhense Ltda.*

DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA

IZAMIR PINZON – Engº Civil – Crea- Pr- 11.830/D

CPF nº 980.943.868-00

RG. 1.264.068-4

CARGO : SÓCIO GERENTE

78.724.937/0001-05

**DERIVADOS DE CIMENTO
DUOVIZINHENSE LTDA.**

PR 281, KM 1, S/Nº
CEP 85660-000

DOIS VIZINHOS

PARANÁ

46 3536-4242 / 3536-1477

Rodovia PR 281 – Km 01 - Bairro Nossa Senhora Aparecida
Dois Vizinhos - Paraná - CEP 85660-000

Município de Sulina
Cadastro de Protocolo

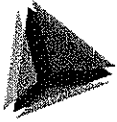
Nº Protocolo: 000.021-36	Data do Protocolo: 02/07/2019 08:34:59
Tipo Protocolo: Recebimento de Documentos Oficial	Código Acesso: 5d1b422390aba
Documento: ENTREGUE ENVELOPES 01 E 02 - PREGÃO 29/2019.	Prazo de Resposta:
Nome do remetente: COMBATECHAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	Responsável: Jackson
Departamento de Destino: DEP. DE LICITAÇÃO	Estado: Encaminhado para Departamento
Descrição: ENTREGUE ENVELOPES 01 E 02 - PREGÃO 29/2019.	

Relatório emitido por Jackson

02-07-2019 08:38:17



0096



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>
Número documento	<input type="text" value="32182044000176"/>
Nome	<input type="text"/>
Período publicação : de	<input type="text"/>
	até
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>
	até
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>
	até

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 32182044000176!

0097

COMBATECHAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA
CONTRATO SOCIAL

ALISSON HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, Empresário, casado, regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado, na cidade de Londrina - Estado do Paraná à Rua Nelson Lotz, N° 262, Eucaliptos - CEP 86031-630, portador do CNH N° 05109007515 DETRAN-PR. e C.P.F./M.F. N° 074.122.109-80, **CHAWANE DE LIMA MORAES**, brasileira, Empresária, casada, regime de comunhão parcial de bens, portador do CNH n° 06404057378 DETRAN-PR e do CPF n° 070.653.009-86, residente e domiciliada em Londrina - PR, à R. Perdizes, 315 - bloco 3 AP 304 - Paraíso CEP 86078-260 e **PEDRO VOLNEI ANDRADE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, casado, regime de comunhão parcial de bens, portador do CNH n° 00994708279 DETRAN-PR e do CPF n° 537.904.219-87, residente e domiciliada em R. José Salido, 81 - Nucleo Hab. Joao Goulart, Apucarana - PR, CEP 86807-250, **CONSTITUEM** uma sociedade limitada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial **COMBATECHAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA**, e terá sede e domicílio à RUA Luiz Betti, 126, Jardim Marissol - Londrina - PR CEP 86030490

CLÁUSULA SEGUNDA - O Capital Social será de R\$ 120.000,00 (cento e vinte Mil Reais) divididos em 120.000 (cento e vinte Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL
ALISSON HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA	25	30.000	R\$30.000,00
CHAWANE DE LIMA MORAES.....	25	30.000	R\$30.000,00
PEDRO VOLNEI ANDRADE OLIVEIRA.....	50	60.000	R\$60.000,00
TOTAL.....	100	120.000	R\$120.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social será: **COMERCIO ATACADISTA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO AUTOMOTIVO, PORTÁTEIS E INDUSTRIAS, MANUTENÇÃO E REPAROS DE EXTINTORES AUTOMOTIVO, PORTÁTEIS E INDUSTRIAS, COMERCIO ATACADISTA DE SISTEMAS PARA CONTROLE DE INCÊNDIO, COMERCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ALARME DE INCÊNDIO, COMERCIO DE**



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2018 11:32 SOB N° 41208941898.
PROTOCOLO: 186093403 DE 29/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805110807. NIRE: 41208941898.
COMBATECHAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

0098



COMBATECHAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA
CONTRATO SOCIAL

MANGUEIRAS PARA REDE DE HIDRANTES, COMERCIO DE PEÇAS DE REDE DE HIDRANTE, INSTALAÇÃO DE REDE DE HIDRANTE, COMERCIO DE PORTA CORTA FOGO, COMERCIO DE PLACA INDICATIVA FOTOLUMINESCENTE ANTI CHAMA, COMERCIO DE BARRA ANTI PANICO E COMERCIO DE LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA .CNAE : 4684-2/99 , 8020-0/01, 4669-9/99, 4322-3/03, 4649-4/06 e 3314-7/10.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciará suas atividades em 23 de novembro de 2.018 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e de preço, com direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade será exercida em isoladamente pela sócio **PEDRO VOLNEI ANDRADE OLIVEIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.**

CLÁUSULA OITAVA – Ao término do cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – Os sócios poderão fazer retirada de “pró-labore” de acordo com suas respectivas vendas.

2



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2018 11:32 SOB Nº 41208941898.
PROTOCOLO: 186093403 DE 29/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805110807. NIRE: 41208941898.
COMBATECHAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

COMBATECHAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As despesas fixas serão quitadas pelas vendas de representantes comerciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro da comarca de Londrina – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento.

Londrina – PR, 23 de novembro de 2018.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2018 11:32 SOB Nº 41208941898.
PROTOCOLO: 186093403 DE 29/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805110807. NIRE: 41208941898.
COMBATECHAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

COMBATECHAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA
CONTRATO SOCIAL

[Handwritten signature] A

FIRMA RECONHECIDA
EM TABELONATO LONDRES

Alisson Henrique Rodrigues de Oliveira
ALISSON HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA

12.º SERVIÇO NOTARIAL
SANTOS

O RECONHECIMENTO DE
FIRMA(S) ESTÁ NO VERSO

Chawane de Lima Moraes da Silva
CHAWANE DE LIMA MORAES

RECONHECIMENTO
NO VERSO

[Handwritten signature]

PEDRO VOLNEI ANDRADE OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2018 11:32 SOB Nº 41208941898.
PROTOCOLO: 186093403 DE 29/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805110807. NIRE: 41208941899.
COMBATECHAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

1º TABELIONATO DE NOTAS DE APUCARANA-PR
 AV. CURUITIBA, N.º 1202, CENTRO, Cep: 84.800-704
 FONE: (43) 3422-1045 - APUCARANA - PR
 THIAGO JORDÃO RIBEIRO, MEI
 TABELIÃO SUBSTITUTO

Reconheço e dou fé pela forma VERDADEIRA ou AUTÊNTICA a(s) firma(s) de:
 PEDRO VOLNEI ANDRADE OLIVEIRA.....
 Apucarana, 26 de Novembro de 2018. Em testemunho da verda:

RAFAEL ANGELO DELGADO - ESCRIVENTE JURAMENTADO
 Valor: R\$ 12,15

SELO DIGITAL N.º uz5eW . ebHfm . z6EhD - dXCpQ ZVVe
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



CARTÓRIO SIMONI

2º Tabelionato de Notas de Londrina
 Ebe Ferraz Simoni - Tabela
 Avenida São Paulo, 272 - Centro - Londrina/PR
 Tel.: (43)3305-3390 - E-mail: cartorio@cartoriosimoni.com.br



Selo r8khU . An7dx . PcwNG - aEJzc . 9NcFX
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por VERDADEIRO a assinatura de ALISSON HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA, *D042*. Dou fé.

Londrina-Paraná, 26 de novembro de 2018 -
 09:12:43h.
 Em Teste da Verdade
 Cristina Sanches Teixeira - Escrevente



12º TABELIONATO DE NOTAS
 Avenida Arthur Thomas, 266
 Jd Bandeirantes - Londrina - PR
 Fone: (43) 3328-3334 / 3024-6304
 notasantos@sercomtel.com.br
 PR

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de:
 CHAYABE DE LIMA MORAES DA SILVA.....

rYH68 . zXQhD . 39wwK - UHR6V . 5Me8J
 Londrina, 27 de Novembro de 2018



[Handwritten Signature]
 CELSO SANTOS DE OLIVEIRA JUNIOR
 TABELIÃO SUBSTITUTO

2º TABELIONATO DE NOTAS
 Cristina Sanches Teixeira
 Escrevente
 LONDRINA - PARANÁ

[Large Handwritten Signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2018 11:32 SOB N.º 41208941898.
 PROTOCOLO: 186093403 DE 29/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805110807. NIRE: 41208941898.
 COMERTECHAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 05/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten Signature]

COMBATECHAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA

32.182.044/0001-76

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL**

NIRE 41208941898

[Handwritten signature]
A 10

ALISSON HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, Empresário, casado, regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado, na cidade de Londrina – Estado do Paraná à Rua Nelson Lotz, N° 262, Eucaliptos - CEP 86031-630, portador do CNH N° 05109007515 DETRAN-PR. e C.P.F./M.F. N° 074.122.109-80, **CHAWANE DE LIMA MORAES**, brasileira, Empresária, casada, regime de comunhão parcial de bens, portador do CNH n° 06404057378 DETRAN-PR e do CPF n° 070.653.009-86, residente e domiciliada em Londrina - PR, à R. Perdizes, 315 - bloco 3 AP 304 – Paraíso CEP 86078-260 e **PEDRO VOLNEI ANDRADE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, casado, regime de comunhão parcial de bens, portador do CNH n° 00994708279 DETRAN-PR e do CPF n° 537.904.219-87, residente e domiciliada em R. José Salido, 81 - Nucleo Hab. Joao Goulart, Apucarana - PR, CEP 86807-250, **únicos sócios da sociedade COMBATECHAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA** com sede RUA Luiz Betti, 126, Jardim Marissol - Londrina – PR CEP 86030-490, Brasil, inscrita no CNPJ sob n° 32.182.044/0001-76 registro em seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n°. de protocolo 186093403 e NIRE 41208941898 em 05/12/2018 e resolvem assim alterar o seu Contrato Social com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – fica alterado no contrato social o objeto social para COMERCIO VAREJISTA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE EXTINTORES, COMERCIO ATACADISTA DE SISTEMAS PARA CONTROLE DE INCÊNDIO, COMERCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ALARME DE INCÊNDIO, COMERCIO DE MANGUEIRAS PARA REDE DE HIDRANTES, COMERCIO DE PEÇAS DE REDE DE HIDRANTE, INSTALAÇÃO DE REDE DE HIDRANTE, COMERCIO DE PORTA CORTA FOGO, COMERCIO DE PLACA INDICATIVA FOTOLUMINESCENTE ANTI CHAMA, COMERCIO DE BARRA ANTI PANICO E COMERCIO DE LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA. Cnaes : 4789-0/99.03 ; 4322-3/03.00; 4669-9/99.00; 4649-4/06.00 ; 3314-7/10.00 e 8020-0/01.00.

1

[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2019 13:40 SOB N° 20190717270. PROTOCOLO: 190717270 DE 04/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11900587460. NIRE: 41208941898. COMBATECHAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

0104

COMBATECHAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA
32.182.044/0001-76
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL
NIRE 41208941898

CLÁUSULA SEGUNDA –Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato social da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor. E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente Instrumento em 01 (Uma) via de teor e forma, devidamente rubricados pelos Sócios no anverso de suas folhas.

Londrina, 29 de janeiro de 2019



ALISSON HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA



CHAWANE DE LIMA MORAES



PEDRO VOLNEI ANDRADE OLIVEIRA

2



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2019 13:40 SOB Nº 20190717270.
PROTOCOLO: 190717270 DE 04/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900587460. NIRE: 41208941898.

COMBATECHAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

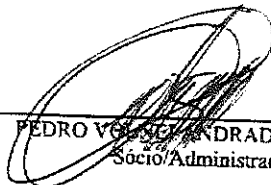
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Sociedade **COMBATECHAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA**, estabelecido(a) na RUA Luiz Betti, 126, Jardim Marissol, Londrina - PR, CEP: 86030-490, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

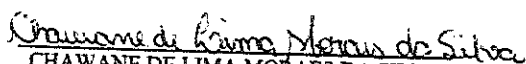
Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA


PEDRO VAGNER ANDRADE OLIVEIRA
Sócio/Administrador

Londrina - PR, 23/11/2018


ALISSON HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Sócio


CHAWANE DE LIMA MORAES DA SILVA
Sócio

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná





CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2018 11:32 SOB Nº 20186093411.
PROTOCOLO: 186093411 DE 29/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805110815. NIRE: 41208941898.
COMBATECHAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

PR

NOME
 PEDRO VOLNEI ANDRADE OLIVEIRA

CPF
 4095736-7

DATA NASCIMENTO
 29/06/1965

MUNICÍPIO
 JOÃO JACIR DE OLIVEIRA

ROÇA DE ANDRADE DE OLIVEIRA

PROFISSÃO
 CEFVE

LOCAL
 APUCARANA, PR

DATA EMISSÃO
 04/06/2017

ASSINATURA DO EMITENTE
 [Assinatura]

PARANÁ

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 1426753470

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1426753470

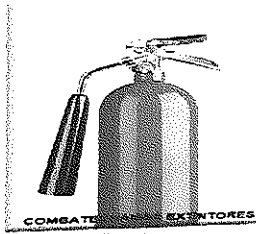
09056464151
PR912546545

Prefeitura Municipal de Sulina
 Confere com o Original

Ediceia 02/07/19
 Assinatura

[Assinatura]

[Assinatura]




COMBATECHAMAS EXTINTORES
COMBATECHAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA
CNPJ: 32.182.044/0001-76 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90808272-93
RUA LUIZ BETTI 126 – JARDIM MARISSOL – CEP: 86.030-490 – LONDRINA – PR
e-mail: combatechamas@gmail.com ou extintoresaguas@hotmail.com
Fone: (43) 3425-6360 (43) 9 9632-8201


ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa COMBATECHAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA, CNPJ nº 32.182.044/0001-76 é **MICROEMPRESA**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 29/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de SULINA - PR.

LONDRINA – PR 01 DE JULHO DE 2019


COMBATECHAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA
CNPJ: 32.182.044/0001-76
PEDRO VOLNEI ANDRADE OLIVEIRA
RG: 4.095.736-7 SSP/PR
CPF: 537.904.219-87
SÓCIO ADMINISTRADOR


32.182.044/0001-76
COMBATECHAMAS COMÉRCIO DE
EXTINTORES LTDA.
RUA LUIZ BETTI, 126
JD. MARISSOL - CEP: 86.030-490
LONDRINA – PR



0104

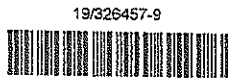
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.


Nome Empresarial COMBATECHAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0894189-8	CNPJ 32.182.044/0001-76	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 05/12/2018	Data de Início de Atividade 23/11/2018
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA Luiz Betti, 126, Jardim Marissol, LONDRINA, PR, 86.030-490			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE EXTINTORES, COMERCIO ATACADISTA DE SISTEMAS PARA CONTROLE DE INCÊNDIO, COMERCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ALARME DE INCÊNDIO, COMERCIO DE MANGUEIRAS PARA REDE DE HIDRANTES, COMERCIO DE PEÇAS DE REDE DE HIDRANTE, INSTALAÇÃO DE REDE DE HIDRANTE, COMERCIO DE PORTA CORTA FOGO, COMERCIO DE PLACA INDICATIVA FOTOLUMINESCENTE ANTI CHAMA, COMERCIO DE BARRA ANTI PANICO E COMERCIO DE LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA.			
Capital: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
<u>Término do Mandato</u>			
PEDRO VOLNEI ANDRADE OLIVEIRA 537.904.219-87	60.000,00	SOCIO	Administrador
ALISSON HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA 074.122.109-80	30.000,00	SOCIO	
CHAWANE DE LIMA MORAES DA SILVA 070.653.009-86	30.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento		Situação	
Data: 08/02/2019	Número: 20190717270	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

LONDRINA - PR, 23 de maio de 2019




 LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Sulina
 Confere com o Original


 Ediceia
 Assinatura

02/07/19

COMBATECHAMAS EXTINTORES
COMBATECHAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA
CNPJ: 32.182.044/0001-76 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90808272-93
RUA LUIZ BETTI 126 – JARDIM MARISSOL – CEP: 86.030-490 – LONDRINA – PR
e-mail: combatechamas@gmail.com ou extintoresaguias@hotmail.com
Fone: (43) 3425-6360 (43) 9 9632-8201

MUNICÍPIO DE SULINA – PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE

EMPRESA: COMBATECHAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA
ENDEREÇO: RUA LUIZ BETTI 126 – JARDIM MARISSOL – CEP: 86.030-490 – LONDRINA – PR
CNPJ DA EMPRESA: 32.182.044/0001-76
TELEFONE: (43) 3425-6360 (43) 9 9632-8201
FAX:
E-MAIL: combatechamas@gmail.com ou extintoresaguias@hotmail.com

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DIGITAL, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: PEDRO VOLNEI ANDRADE OLIVEIRA
CPF: 537.904.219-87
RG: 4.095.736-7 SSP/PR
Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO: 41208941898
DATA DO REGISTRO: 05/12/2018
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA: 05/12/2018

LONDRINA – PR 19 DE JUNHO DE 2019

COMBATECHAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA
PEDRO VOLNEI ANDRADE OLIVEIRA
RG: 4.095.736-7 SSP/PR
CPF: 537.904.219-87
SÓCIO ADMINISTRADOR

32.182.044/0001-76

COMBATECHAMAS COMÉRCIO DE
EXTINTORES LTDA

RUA LUIZ BETTI, 126
JD. MARISSOL - CEP: 86.030-490

L LONDRINA – PR L



COMBATECHAMAS EXTINTORES
COMBATECHAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA
CNPJ: 32.182.044/0001-76 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90808272-93
RUA LUIZ BETTI 126 – JARDIM MARISSOL – CEP: 86.030-490 – LONDRINA – PR
e-mail: combatechamas@gmail.com ou extintoresaguias@hotmail.com
Fone: (43) 3425-6360 (43) 9 9632-8201

ANEXO III – Termo de solicitação de edital

MUNICÍPIO DE SULINA – PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE

EMPRESA: COMBATECHAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA
ENDEREÇO: RUA LUIZ BETTI 126 – JARDIM MARISSOL – CEP: 86.030-490 – LONDRINA – PR
CNPJ DA EMPRESA: 32.182.044/0001-76
TELEFONE: (43) 3425-6360 (43) 9 9632-8201
FAX:
E-MAIL: combatechamas@gmail.com ou extintoresaguias@hotmail.com

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DIGITAL, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: PEDRO VOLNEI ANDRADE OLIVEIRA

CPF: 537.904.219-87

RG: 4.095.736-7 SSP/PR

Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO: 41208941898

DATA DO REGISTRO: 05/12/2018

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA: 03/2019


LONDRINA – PR 01 DE JULHO DE 2019

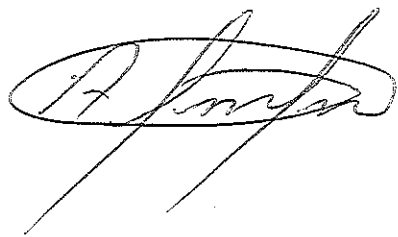
32.182.044/0001-76

COMBATECHAMAS COMÉRCIO DE
EXTINTORES LTDA.

RUA LUIZ BETTI, 126
JD. MARISSOL - CEP: 86.030-490

LONDRINA – PR


COMBATECHAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA
CNPJ: 32.182.044/0001-76
PEDRO VOLNEI ANDRADE OLIVEIRA
RG: 4.095.736-7 SSP/PR
CPF: 537.904.219-87
SÓCIO ADMINISTRADOR



***Proposta de
Preços***

Órgão: Prefeitura Municipal de Sulina

Dados do Processo

Endereço: Rua Tupinambá, 068
Cidade/UF: SULINA - PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Processo nº: 68/2019
Modalidade: Pregão
Tipo: Licitação
Critério de Julgamento: Menor preço - Compra - Unitário

Descrição do Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO: MADEIRA, MATERIAIS HIDRÁULICOS, ESTRUTURAL, ACABAMENTO, PINTURA, ESQUADRIAS METÁLICAS, FUNILARIA, VIDRAÇARIA, EPT'S, FERRAMENTAS E EXTINTORES, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Dados do Fornecedor

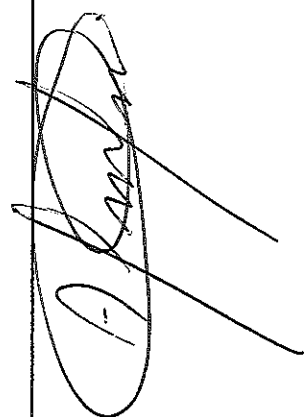
Fornecedor: 465 - AL TENI FERREIRA MARTINI - ME
CNPJ / CPF: 00.103.448/0001-30
Endereço: Av Iguaçu
Cidade: SULINA - PR
CEP: 85565-000

Dados das Tabelas

Lote	Tabela	Descrição da Tabela	Vigência	Órgão Regulamentador	Prazo de Execução	Validade Proposta	Valor Estimado Tabela	Percentual de Desconto	Total por Tabela
1	100	SINAPI	01/01/2018		1 Dias	12 Meses	R\$ 20.000,00	2,00%	R\$ 19.600,00
2	100	SINAPI	01/01/2018		1 Dias	12 Meses	R\$ 30.000,00	2,00%	R\$ 29.400,00
3	100	SINAPI	01/01/2018		1 Dias	12 Meses	R\$ 30.000,00	2,00%	R\$ 29.400,00
4	100	SINAPI	01/01/2018				R\$ 20.000,00	0,00%	R\$ 20.000,00
5	100	SINAPI	01/01/2018		1 Dias	12 Meses	R\$ 55.000,00	2,00%	R\$ 53.900,00
6	100	SINAPI	01/01/2018		1 Dias	12 Meses	R\$ 45.600,00	2,00%	R\$ 44.688,00
7	100	SINAPI	01/01/2018				R\$ 23.000,00	0,00%	R\$ 23.000,00
8	100	SINAPI	01/01/2018		1 Dias	12 Meses	R\$ 80.905,00	2,00%	R\$ 79.286,90
9	100	SINAPI	01/01/2018		1 Dias	12 Meses	R\$ 13.000,00	2,00%	R\$ 12.740,00
10	100	SINAPI	01/01/2018				R\$ 15.000,00	0,00%	R\$ 15.000,00
11	100	SINAPI	01/01/2018				R\$ 25.000,00	0,00%	R\$ 25.000,00
								Valor Estimado da Proposta	R\$ 352.014,90

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1	ESQUADRIAS METÁLICAS	R\$ 19.600,00
2	FERRAGENS	R\$ 29.400,00
3	FERRAMENTAL	R\$ 29.400,00
4	FUNILARIA	R\$ 20.000,00
5	PINTURA	R\$ 53.900,00
6	MATERIAL HIDRÁULICO	R\$ 44.688,00



00103448 / 0001 - 30

AL TENI FERREIRA MARTINI

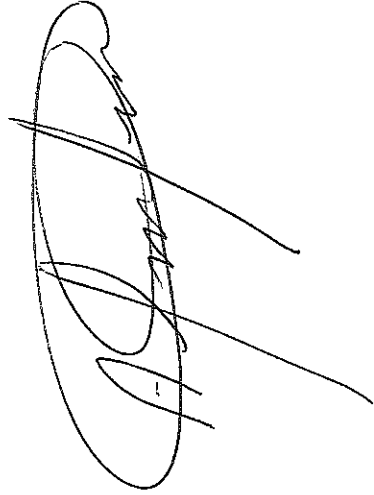
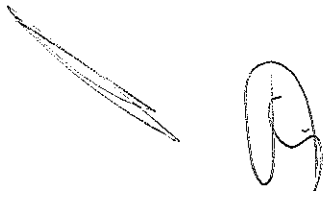
AV. IGUAÇU, S/N
SULINA - PARANÁ

7 VIDRAÇARIA	R\$ 23.000,00
8 MATERIAL BÁSICO DE CONSTRUÇÃO	R\$ 79.286,90
9 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI'S	R\$ 12.740,00
10 DIVISÓRIA DE EUATEX	R\$ 15.000,00
11 EXTINTORES	R\$ 25.000,00

Prazo de Execução da Proposta: IMEDIATO
Validade da Proposta: 12 meses

Dados do Representante Legal

<p>Representante Legal</p> <p>Nome: ALTENI FERREIRA MARTINI Cargo: PROPRIETARIO E GERENTE Tipo do Documento: CNPJ / CPF Documento: 857.382.479-49 Data da Impressão: 29/06/2019 Ass./Carimbo:</p>	<p>Carimbo do CNPJ</p> <p>00103448 / 0001 - 30</p> <p>ALTENI FERREIRA MARTINI</p> <p>AV. IGUAÇU, 878</p> <p>85565-000 SERENA PARANÁ</p>
--	---

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]
0111

F. Comercial

Órgão: Prefeitura Municipal de Sulina

Dados do Processo

Endereço: Rua Tupinambá, 068
 Cidade/UF: SULINA - PR
 CNPJ: 80.869.886/0001-43

Processo nº: 68/2019
 Modalidade: Pregão
 Critério de Julgamento: Menor preço - Compra - Unitário

Endereço: Rua Tupinambá, 068
 Cidade/UF: SULINA - PR
 CNPJ: 80.869.886/0001-43

Processo nº: 68/2019
 Modalidade: Pregão
 Critério de Julgamento: Menor preço - Compra - Unitário

Endereço: Rua Tupinambá, 068

Cidade/UF: SULINA - PR

CNPJ: 80.869.886/0001-43

Processo nº: 68/2019

Modalidade: Pregão

Critério de Julgamento: Menor preço - Compra - Unitário

Endereço: Rua Tupinambá, 068

Cidade/UF: SULINA - PR

CNPJ: 80.869.886/0001-43

Descrição do Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO: MADEIRA, MATERIAIS HIDRÁULICOS, ESTRUTURAL, ACABAMENTO, PINTURA, ESQUADRIAS METÁLICAS, FUNILARIA, VIDRAÇARIA, EPI'S, FERRAMENTAS E EXTINTORES, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 475 - DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE
 CNPJ / CPF: 78.724.937/0001-05
 Endereço: ROD. PR 281 - KM 01
 Cidade: Dois Vizinhos - PR
 CEP: 85660-000

Dados das Tabelas

Lote	Tabela	Descrição da Tabela	Vigência	Órgão Regulamenta dor	Prazo de Execução	Validade Proposta	Valor Estimado Tabela	Percentual de Desconto	Total por Tabela
1	100	SINAPI	01/01/2018				R\$ 20.000,00	0,00%	R\$ 20.000,00
2	100	SINAPI	01/01/2018				R\$ 30.000,00	0,00%	R\$ 30.000,00
3	100	SINAPI	01/01/2018				R\$ 30.000,00	0,00%	R\$ 30.000,00
4	100	SINAPI	01/01/2018		12 Meses	1 Dias	R\$ 20.000,00	1,00%	R\$ 19.800,00
5	100	SINAPI	01/01/2018				R\$ 55.000,00	0,00%	R\$ 55.000,00
6	100	SINAPI	01/01/2018				R\$ 45.600,00	0,00%	R\$ 45.600,00
7	100	SINAPI	01/01/2018				R\$ 23.000,00	0,00%	R\$ 23.000,00
8	100	SINAPI	01/01/2018				R\$ 80.905,00	0,00%	R\$ 80.905,00
9	100	SINAPI	01/01/2018				R\$ 13.000,00	0,00%	R\$ 13.000,00
10	100	SINAPI	01/01/2018				R\$ 15.000,00	0,00%	R\$ 15.000,00
11	100	SINAPI	01/01/2018				R\$ 25.000,00	0,00%	R\$ 25.000,00
							Valor Estimado da Proposta		R\$ 357.305,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1	ESQUADRIAS METÁLICAS	R\$ 20.000,00
2	FERRAGENS	R\$ 30.000,00
3	FERRAMENTAL	R\$ 30.000,00
4	FUNILARIA	R\$ 19.800,00
5	PINTURA	R\$ 55.000,00
6	MATERIAL HIDRÁULICO	R\$ 45.600,00

VIDRAÇARIA	R\$ 23.000,00
8 MATERIAL BÁSICO DE CONSTRUÇÃO	R\$ 80.905,00
9 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPIS	R\$ 13.000,00
10 DIVISÓRIA DE EUCATEX	R\$ 15.000,00
11 EXTINTORES	R\$ 25.000,00

Prazo de Execução da Proposta: IMEDIATO
Validade da Proposta: 12 meses

Dados do Representante Legal

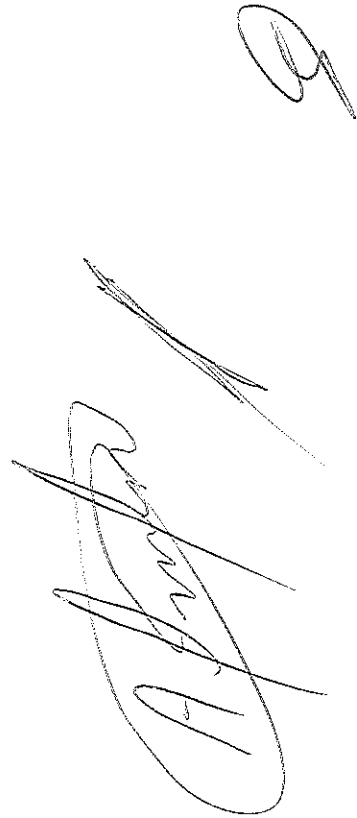
Representante Legal

Nome: IZAMIR PINZON
Cargo: SOCIO GERENTE
Tipo do Documento: CNPJ / CPF
Documento: 980.943.868-00
Data da Impressão: 02/07/2019
Ass./Carimbo:

Carimbo do CNPJ

Proposta Comercial - Emissão: 02/07/2019 às 09:34:01

0113



Proposta Comercial

Órgão: Prefeitura Municipal de Sulina

Dados do Processo

Endereço

Endereço: Rua Tupinambá, 068
 Cidade/UF: SULINA - PR
 CNPJ: 80.869.886/0001-43

Processo nº: 68/2019
 Modalidade: Pregão
 Critério de Julgamento: Menor preço - Compra - Unitário
 Tipo: Licitação

Descrição do Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO: MADEIRA, MATERIAIS HIDRÁULICOS, ESTRUTURAL, ACABAMENTO, PINTURA, ESQUADRIAS METÁLICAS, FUNILARIA, VIDRAÇARIA, EPTS, FERRAMENTAS E EXTINTORES, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 475 - DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE
 CNPJ / CPF: 78.724.937/0001-05
 Endereço: ROD. PR 281 - KM 01
 Cidade: Dois Vizinhos - PR
 CEP: 85660-000

Dados das Tabelas

Lote	Tabela	Descrição da Tabela	Vigência	Órgão Regulamentador	Prazo de Execução	Validade Proposta	Valor Estimado Tabela	Percentual de Desconto	Total por Tabela
1	100	SINAPI	01/01/2018		30 Dias	60 Dias	R\$ 20.000,00	0,00%	R\$ 20.000,00
2	100	SINAPI	01/01/2018				R\$ 30.000,00	0,00%	R\$ 30.000,00
3	100	SINAPI	01/01/2018				R\$ 30.000,00	0,00%	R\$ 30.000,00
4	100	SINAPI	01/01/2018		30 Dias	60 Dias	R\$ 20.000,00	0,00%	R\$ 20.000,00
5	100	SINAPI	01/01/2018		30 Dias	60 Dias	R\$ 55.000,00	0,00%	R\$ 55.000,00
6	100	SINAPI	01/01/2018				R\$ 45.600,00	0,00%	R\$ 45.600,00
7	100	SINAPI	01/01/2018				R\$ 23.000,00	0,00%	R\$ 23.000,00
8	100	SINAPI	01/01/2018				R\$ 80.905,00	0,00%	R\$ 80.905,00
9	100	SINAPI	01/01/2018				R\$ 13.000,00	0,00%	R\$ 13.000,00
10	100	SINAPI	01/01/2018				R\$ 15.000,00	0,00%	R\$ 15.000,00
11	100	SINAPI	01/01/2018		30 Dias	60 Dias	R\$ 25.000,00	0,00%	R\$ 25.000,00
							Valor Estimado da Proposta		R\$ 357.505,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1	ESQUADRIAS METÁLICAS	R\$ 20.000,00
2	FERRAGENS	R\$ 30.000,00
3	FERRAMENTAL	R\$ 30.000,00
4	FUNILARIA	R\$ 20.000,00
5	PINTURA	R\$ 55.000,00
6	MATERIAL HIDRÁULICO	R\$ 45.600,00

Derivados de Cimento Duovizinhense Ltda.

7	VIDRAÇARIA	R\$ 23.000,00
8	MATERIAL BÁSICO DE CONSTRUÇÃO	R\$ 80.905,00
9	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S	R\$ 13.000,00
10	DIVISÓRIA DE EUCATEX	R\$ 15.000,00
11	EXTINTORES	R\$ 25.000,00

Prazo de Execução da Proposta: IMEDIATO
Validade da Proposta: 12 meses

Dados do Representante Legal

Representante Legal

Nome: IZAMIR PINZON
Cargo: SOCIO/GERENTE
Tipo do Documento: CNPJ / CPF
Documento: 980.943.868-00
Data da Impressão: 25/06/2019
Ass./Carimbo:

*Derivados de Cimento
Duovizinhense Ltda.*

Carimbo do CNPJ

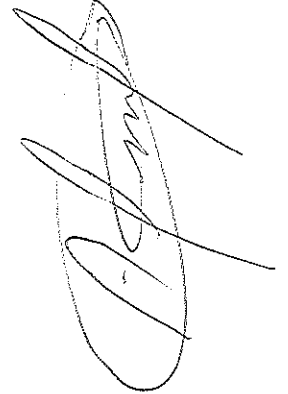
178.724.937/0001-05

**DERIVADOS DE CIMENTO
DUOVIZINHENSE LTDA.**

PR 281, KM 1, S/Nº
CEP 85660-000

DOIS VIZINHOS - PARANÁ

Proposta Comercial - Emissão: 25/06/2019 às 10:23:44



9

3

3

3

A

1

1

3

3

0116

Órgão: Prefeitura Municipal de Sulina

Dados do Processo

Endereço: Rua Tupinambá, 068
 Cidade/UF: SULINA - PR
 CNPJ: 80.869.886/0001-43

Processo nº: 68/2019
 Modalidade: Pregão
 Critério de Julgamento: Menor preço - Compra - Unitário

Tipo: Licitação

Descrição do Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO: MADEIRA, MATERIAIS HIDRÁULICOS, ESTRUTURAL, ACABAMENTO, PINTURA, ESQUADRIAS METÁLICAS, FUNILARIA, VIDRAÇARIA, EPI'S, FERRAMENTAS E EXTINTORES, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 3509 - COMBATECHAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA
 CNPJ / CPF: 32.182.044/0001-76
 Endereço: R. LUIZ BETTI
 Cidade: LONDRINA - PR
 CEP: 86030-490

Dados das Tabelas

Lote	Tabela	Descrição da Tabela	Vigência	Órgão Regulamentador	Prazo de Execução	Validade Proposta	Valor Estimado Tabela	Percentual de Desconto	Total por Tabela
1	100	SINAPI	01/01/2018				R\$20.000,00	0,00%	R\$20.000,00
2	100	SINAPI	01/01/2018				R\$30.000,00	0,00%	R\$30.000,00
3	100	SINAPI	01/01/2018				R\$30.000,00	0,00%	R\$30.000,00
4	100	SINAPI	01/01/2018				R\$20.000,00	0,00%	R\$20.000,00
5	100	SINAPI	01/01/2018				R\$55.000,00	0,00%	R\$55.000,00
6	100	SINAPI	01/01/2018		5 Dias	60 Dias	R\$45.600,00	1,00%	R\$45.144,00
7	100	SINAPI	01/01/2018				R\$23.000,00	0,00%	R\$23.000,00
8	100	SINAPI	01/01/2018				R\$80.905,00	0,00%	R\$80.905,00
9	100	SINAPI	01/01/2018				R\$13.000,00	0,00%	R\$13.000,00
10	100	SINAPI	01/01/2018				R\$15.000,00	0,00%	R\$15.000,00
11	100	SINAPI	01/01/2018		5 Dias	60 Dias	R\$25.000,00	1,00%	R\$24.750,00
								Valor Estimado da Proposta	R\$356.799,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1	ESQUADRIAS METÁLICAS	R\$20.000,00
2	FERRAGENS	R\$30.000,00
3	FERRAMENTAL	R\$30.000,00
4	FUNILARIA	R\$20.000,00
5	PINTURA	R\$55.000,00
6	MATERIAL HIDRÁULICO	R\$45.144,00

0117

7	VIDRAÇARIA	R\$23.000,00
8	MATERIAL BÁSICO DE CONSTRUÇÃO	R\$80.905,00
9	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S	R\$13.000,00
10	DIVISÓRIA DE EUCAATEX	R\$15.000,00
11	EXTINTORES	R\$24.750,00

Prazo de Execução da Proposta: IMEDIATO
Validade da Proposta: 12 meses

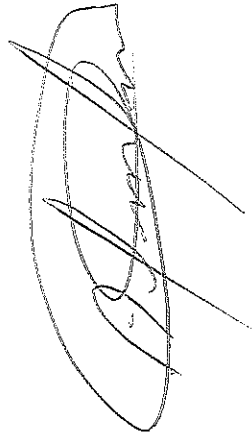
Dados do Representante Legal

Representante Legal

Nome: PEDRO VOLNEI ANDRADE OLIVEIRA
Cargo: SOCIO ADMINISTRADOR
Tipo do Documento: CNPJ / CPF
Documento: 537.904.219-87
Data da Impressão: 30/06/2019
Ass./Carimbo:

Carimbo do CNPJ

32.182.044/0001-76
COMBATECHAMAS COMÉRCIO DE
EXTINTORES LTDA.
RUA LUIZ BETTI, 126
JD. MARISSOL - CEP: 86.030-400
LONDRINA - PR





B. S. A. [unclear]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

LTDA

0110

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DEPOIS DOS LANCES

Pregão	Número: 29	Processo: 68/2019
Condição de Pagamento: Após a entrega do Objeto e da emissão da nota fiscal		
Validade da Proposta: 12 meses		
Prazo de Execução: IMEDIATO		

Relação dos Proponentes:

Código	Nome	CNPJ/CPF/Doc.Estrangeiro
465	ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	00.103.448/0001-30
3509	COMBATECHAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	32.182.044/0001-76
475	DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE	78.724.937/0001-05
3513	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	04.949.630/0001-68
982	TAYNA LEONILDA DE CARLI	02.558.692/0001-13

Lote	Tabela	Descrição Lote	Valor Estimado da Tabela
1	100	SINAPI	20.000,00
Fornecedor			Percentual de Desconto (%)
ALTENI FERREIRA MARTINI - ME			2,00
TAYNA LEONILDA DE CARLI			Tabela não cotada pelo Fornecedor
DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE			Tabela não cotada pelo Fornecedor
COMBATECHAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA			Tabela não cotada pelo Fornecedor

Lote	Tabela	Descrição Lote	Valor Estimado da Tabela
2	100	SINAPI	30.000,00
Fornecedor			Percentual de Desconto (%)
ALTENI FERREIRA MARTINI - ME			2,00
TAYNA LEONILDA DE CARLI			Tabela não cotada pelo Fornecedor
DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE			Tabela não cotada pelo Fornecedor
COMBATECHAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA			Tabela não cotada pelo Fornecedor

Lote	Tabela	Descrição Lote	Valor Estimado da Tabela
3	100	SINAPI	30.000,00
Fornecedor			Percentual de Desconto (%)
ALTENI FERREIRA MARTINI - ME			2,00
TAYNA LEONILDA DE CARLI			Tabela não cotada pelo Fornecedor
DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE			Tabela não cotada pelo Fornecedor
COMBATECHAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA			Tabela não cotada pelo Fornecedor

Lote	Tabela	Descrição Lote	Valor Estimado da Tabela
4	100	SINAPI	20.000,00
Fornecedor			Percentual de Desconto (%)
DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE			1,00
TAYNA LEONILDA DE CARLI			Tabela não cotada pelo Fornecedor
COMBATECHAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA			Tabela não cotada pelo Fornecedor
ALTENI FERREIRA MARTINI - ME			Tabela não cotada pelo Fornecedor

Lote	Tabela	Descrição Lote	Valor Estimado da Tabela
5	100	SINAPI	55.000,00
Fornecedor			Percentual de Desconto (%)
ALTENI FERREIRA MARTINI - ME			2,00
TAYNA LEONILDA DE CARLI			Tabela não cotada pelo Fornecedor
DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE			Tabela não cotada pelo Fornecedor
COMBATECHAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA			Tabela não cotada pelo Fornecedor

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DEPOIS DOS LANCES

Pregão	Número: 29	Processo: 68/2019
Condição de Pagamento: Após a entrega do Objeto e da emissão da nota fiscal		
Validade da Proposta: 12 meses		
Prazo de Execução: IMEDIATO		

Lote	Tabela	Descrição Lote	Valor Estimado da Tabela
6	100	SINAPI	45.600,00
Fornecedor			Percentual de Desconto (%)
COMBATECHAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA			25,50
ALTENI FERREIRA MARTINI - ME			25,00
TAYNA LEONILDA DE CARLI			Tabela não cotada pelo Fornecedor
DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE			Tabela não cotada pelo Fornecedor

Lote	Tabela	Descrição Lote	Valor Estimado da Tabela
7	100	SINAPI	23.000,00
Fornecedor			Percentual de Desconto (%)
DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE			Tabela não cotada pelo Fornecedor
TAYNA LEONILDA DE CARLI			Tabela não cotada pelo Fornecedor
ALTENI FERREIRA MARTINI - ME			Tabela não cotada pelo Fornecedor
COMBATECHAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA			Tabela não cotada pelo Fornecedor

Lote	Tabela	Descrição Lote	Valor Estimado da Tabela
8	100	SINAPI	80.905,00
Fornecedor			Percentual de Desconto (%)
ALTENI FERREIRA MARTINI - ME			2,00
TAYNA LEONILDA DE CARLI			Tabela não cotada pelo Fornecedor
DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE			Tabela não cotada pelo Fornecedor
COMBATECHAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA			Tabela não cotada pelo Fornecedor

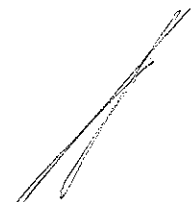

Lote	Tabela	Descrição Lote	Valor Estimado da Tabela
9	100	SINAPI	13.000,00
Fornecedor			Percentual de Desconto (%)
ALTENI FERREIRA MARTINI - ME			1,00
TAYNA LEONILDA DE CARLI			Tabela não cotada pelo Fornecedor
DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE			Tabela não cotada pelo Fornecedor
COMBATECHAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA			Tabela não cotada pelo Fornecedor

Lote	Tabela	Descrição Lote	Valor Estimado da Tabela
10	100	SINAPI	15.000,00
Fornecedor			Percentual de Desconto (%)
DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE			Tabela não cotada pelo Fornecedor
TAYNA LEONILDA DE CARLI			Tabela não cotada pelo Fornecedor
ALTENI FERREIRA MARTINI - ME			Tabela não cotada pelo Fornecedor
COMBATECHAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA			Tabela não cotada pelo Fornecedor

Lote	Tabela	Descrição Lote	Valor Estimado da Tabela
11	100	SINAPI	25.000,00
Fornecedor			Percentual de Desconto (%)
COMBATECHAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA			1,00
TAYNA LEONILDA DE CARLI			Tabela não cotada pelo Fornecedor
DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE			Tabela não cotada pelo Fornecedor
ALTENI FERREIRA MARTINI - ME			Tabela não cotada pelo Fornecedor

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DEPOIS DOS LANCES

Pregão	Número: 29	Processo: 68/2019
Condição de Pagamento:	Após a entrega do Objeto e da emissão da nota fiscal	
Validade da Proposta:	12 meses	
Prazo de Execução:	IMEDIATO	



Documentos
de
Habilitação

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Caso esteja apresentado nos documentos de credenciamento não necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.

8.1.1. Registro comercial, para empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

8.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.4. Cópia do Alvará com validade vigente (**Nos casos onde o alvará não apresentar data de validade no documento, este ficará condicionado ao recolhimento de Taxa de Licença ou outra e deverá igualmente ser apresentada junto com o alvará**). *OM*

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) válido; *OM*

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei *OM*

8.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes; *OM*

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT). *OM*

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes; *OM*

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. *OM*

8.5. DECLARAÇÕES

8.5.1. Declaração contendo afirmação de: A) Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, B) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99; C) Responsável técnico; D) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; E) pleno atendimento aos requisitos de habilitação; tudo conforme modelo constante no ANEXO IV deste Edital. *OM*

8.5.2. Declaração contendo nome e CPF do Responsável Legal pela empresa (e-mail e telefone atualizados), conforme modelo – Anexo VI *OM*



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Sulina

SECRETARIA DA FAZENDA
DIVISÃO DA RECEITA

ALVARÁ DE LICENÇA

Nº 1740 / 2019

Pelo presente fica autorizada a concessão da licença para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfeitas as exigências da legislação em vigor conforme requerimento protocolado sob

Nº 9956 de 01/07/1994

Inscr. Municipal: 1740 Validade: 31/12/2019
 Nome: ALTENI FERREIRA MARTINI ME
 Endereço: RUA IGUACU 1012 CENTRO
 Atividade: Comercio varejista de materiais de construção não espec Cód. Ativ: 4744005

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

	NORMAL	ESPECIAL
2ª À 6ª FEIRA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO CONFORME ART 161 DA LEI 586/2009	
SÁBADOS		
DOMINGOS		
FERIADOS		

OBSERVAÇÕES:

SULINA 28/02/2019

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Secretária da Fazenda

Edicéia 01/07/19
Assinatura

Prefeito Municipal

NOTA: O presente terá validade no exercício que foi expedido.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.103.448/0001-30		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/07/1994
NOME EMPRESARIAL ALTENI FERREIRA MARTINI				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NEGAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO AV IGUACU	NÚMERO 982	COMPLEMENTO SALA		
CEP 85.565-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SULINA	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3244-1203		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/09/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/06/2019 às 16:08:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

0125



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALTENI FERREIRA MARTINI
CNPJ: 00.103.448/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso do ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:02:04 do dia 19/06/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/12/2019.

Código de controle da certidão: **0808.92A2.91FC.DAB5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0126



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020122975-68

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.103.448/0001-30**
Nome: **ALTENI FERREIRA MARTINI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: 103448000130
NOME.....: ALTENI FERREIRA MARTINI ME
CNPJ/CPF....: 00.103.448/0001-30
ENDEREÇO....: RUA CORRESP. NÃO INFORMADA , 0 BAIRRO CORRESP. NÃO
MUNICIPIO...: SULINA UF: PR

FINALIDADE...: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

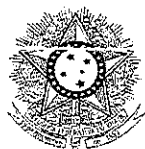
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.sulina.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 19/06/2019.
Válida até: 18/08/2019.
Ano/Número da certidão.....: 2019/239
Código de autenticidade da certidão: 195032840195032

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

0128



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALTENI FERREIRA MARTINI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.103.448/0001-30

Certidão nº: 174396822/2019

Expedição: 19/06/2019, às 16:09:22

Validade: 15/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALTENI FERREIRA MARTINI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.103.448/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SÃO JOÃO

SECRETARIA ÚNICA

SECRETARIA DO CÍVEL, DO CRIME E DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE
SÃO JOÃO

Certidão NEGATIVA - Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial

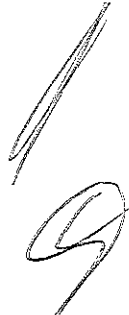
Certifico, a pedido de parte interessada, que em consulta realizada na base de dados deste distribuidor (incluindo **APENAS** feitos referentes à **Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial**), verifiquei **NÃO** CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

Nome	Descrição da Natureza Jurídica	CNPJ/CPF
ALTENI FERREIRA MARTINI	EMPRESARIO INDIVIDUAL	00.103.448/0001-30

No período compreendido desde 21/06/2012, data de instalação desta Comarca, até a presente data.

Marcos Andre Boccardi / Gracieli Ribeiro Reginatto Spanholi
São João, 26/06/2019 às 13h15min

Marcos Andre Boccardi
Técnico Judiciário
M 52 505



0131

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Prefeitura Municipal de Sulina

Pregao presencial n° 29/2019

Atestamos para devidos fins, que a empresa **Alteni Ferreira Martini – ME**, inscrita pelo CNPJ **00.103.448/0001-30** sediada em end: Av iguacu, 982 Centro – Sulina –PR .

Presta/prestou serviços de : **Fornecimento de materiais de construção**, para empresa **Kremer e kuntz Ltda**. CNPJ: **029.105.74/0001-22** no período de:

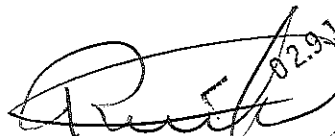
1° 6 meses no período de : 15/06/2018 a 15/12/2018.

2 ° 4 meses no período de : 05/01/2019 a 05/05/2019.

Informamos ainda que os serviços foram/estão sendo executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone sua conduta.

Por ser verdade este documento, segue assinado por **Roberto Alfredo kremer** representante legal da empresa **KREMER E KUNTZ LTDA**. Situada no End.: Av. Iguacu 960 Centro, Sulina –PR

Sulina, 27 de junho de 2019



KREMER & KUNTZ LTDA.
Av. Iguacu, 980
SULINA - PR

Roberto Alfredo Kremer

CPF: 703.190.149-91

Representante legal, empresa Kremer e Kuntz LTDA.CNPJ: 029.105.74/0001-22




0132



NEGÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

ALTENI FERREIRA MARTINI

CNPJ: 00.103.448/0001-30 I.E: 338.000.84-74

Av. Iguaçu ,982 - SULINA- PARANÁ

CEP: 85565-000 - TEL: (46) 3244-1203

Referência:

Prefeitura Municipal de SULINA

Pregão Presencial nº 29/2019.

A empresa **ALTENI FERREIRA MARTINI -ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **00.103.448/0001-30**, com sede no endereço **Av. Iguaçu 982, centro sulina – Parana**, endereço eletrônico **Negao.m.c.transportes@hotmail.com**, telefone (46)3244-1203, fax (46) 3244-1203, por intermédio de seu representante legal, o Sr: **Alteni Ferreira Martini**, portador do documento de identidade RG nº **5367124-1e** do CPF nº **857.382.479-49**, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II – não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epigrafada e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

V - o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como Responsável designado pela empresa para Controle do Contrato e sua execução, o qual procederá aos atos de comunicação formais e informais junto às Secretarias e Departamentos da Administração Municipal é o **Alteni Ferreira Martini** Portador do RG **5367124-1** e CPF **857.382.479-49**.

00103448 / 0001 - 30

ALTENI FERREIRA MARTINI

AV. IGUAÇU, S/N

85565-000

SULINA

PARANÁ



Alteni Ferreira Martini

Sulina, 27 de junho de 2019

0133



NEGÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

ALTENI FERREIRA MARTINI

CNPJ: 00.103.448/0001-30 I.E: 338.000.84-74

Av. Iguaçu ,982 - SULINA- PARANÁ

CEP: 85565-000 - TEL: (46) 3244-1203

DECLARAÇÃO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA

À Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2019 1. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) **responsável legal da empresa** é o(a) Sr.(a) **Alteni Ferreira Martini**, Portador(a) do RG nº **5367124-1** e CPF nº **857.382.479-49**.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA: Negão Materiais de construção

RAMO DE ATIVIDADE Nº: Comercio varejista de materiais de construção

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 3380008474

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:1740

2. Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: negao.m.c.transportes@hotmail.com

Telefone: (46) 324412-03

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

00103448 / 0001 - 30

ALTENI FERREIRA MARTINI

AV. IGUAÇU, S/M

85565-000

SULINA

PARANÁ

Sulina 27 de junho de 2019

0134



NEGÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

ALTENI FERREIRA MARTINI

CNPJ: 00.103.448/0001-30 I.E: 338.000.84-74

Av. Iguaçu, 982 - SULINA- PARANÁ

CEP: 85565-000 - TEL: (46) 3244-1203

Termo de solicitação de edital

MUNICÍPIO DE SULINA – PR.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE

EMPRESA: ALTENI FERREIRA MARTINI – ME

ENDEREÇO: AV. IGUAÇU, 982 CENTRO, SULINA-PARANÁ

CNPJ DA EMPRESA: 00.103.448/001-30

TELEFONE: (46) 3244-1203

FAX: (46) 3244-1203

E-MAIL: NEGAO.M.C.TRANSPORTES@HOTMAIL.COM

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DIGITAL, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: ALTENI FERREIRA MARTINI

CPF: 857.382.479-49

RG: 5367124-1

Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO: 20093564333

DATA DO REGISTRO: 14/08/2019

00103448 / 0001 - 30

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA: 14/08/2019

ALTENI FERREIRA MARTINI

AV. IGUAÇU, S/M

SULINA 27 DE JUNHO DE 2019

85565-000

SULINA

PARANÁ

0135

John

John

John

John

S

John

John

0136

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Caso esteja apresentado nos documentos de credenciamento não necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.

8.1.1. Registro comercial, para empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

8.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.4. Cópia do Alvará com validade vigente (**Nos casos onde o alvará não apresentar data de validade no documento, este ficará condicionado ao recolhimento de Taxa de Licença ou outra e deverá igualmente ser apresentada junto com o alvará**). *OK*

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) válido; *OK*

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; *OK*

8.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes; *OK*

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT). *OK*

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes; *OK*

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. *OK*

8.5. DECLARAÇÕES

8.5.1. Declaração contendo afirmação de: A) Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, B) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99; C) Responsável técnico; D) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; E) pleno atendimento aos requisitos de habilitação; tudo conforme modelo constante no ANEXO IV deste Edital. *OK*

8.5.2. Declaração contendo nome e CPF do Responsável Legal pela empresa (e-mail e telefone atualizados), conforme modelo – Anexo VI *OK*



DERIVADOS CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA-ERP
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10
CNPJ: 78.724.937/0001-05

1. IZAMIR PINZON, Brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/10/1957, Engenheiro Civil, portador do CPF 980.943.868-00, portador do RG 1.264.068 do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Presidente Costa e Silva, 269, centro, CEP 85660-000 Dois Vizinhos, Paraná;
2. RAQUEL PRACONI PINZON, brasileira, solteira, maior, nascida em 01/04/1986, empresária, portadora do RG 8.132.435-2, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, CPF 005.446.089-17, residente e domiciliada na Rua Presidente Costa e Silva, 269, centro, CEP 85660-000 Dois Vizinhos, Paraná, únicos sócios da sociedade empresarial DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA, com sede na Estrada Pr 281, km 01, s/n.º, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85660-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE: 41200621223 em 08/02/1985, e última alteração contratual registrada sob n.º 20108166309 em 28/12/2010, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.724.937/0001-05 resolvem, assim, alterar o contrato social e alterações posteriores:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a atividade da empresa para Transportes Rodoviários de cargas secas em geral municipal, interestadual e internacional e Construção Civil, Indústria de artefatos de cimento, fabricação de estruturas metálicas para fins de edificações, comércio de material de construção, imóveis urbanos próprios, dentro da faixa de fronteira, residenciais ou não, provendo recursos financeiros, técnicos e materiais para sua execução, visando alienação total ou parcial das unidades e prestação de serviços de terraplenagens e pavimentações de estradas

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.º 331 da lei N.º 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequo às disposições da referida lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

1. IZAMIR PINZON, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/10/1957, Engenheiro Civil, portador do CPF 980.943.868-00, portador do RG 1.264.068 do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Presidente Costa e Silva, 269, centro, CEP 85660-000 Dois Vizinhos, Paraná;
2. RAQUEL PRACONI PINZON, brasileira, solteira, maior, nascida em 01/04/1986, empresária, portadora do RG 8.132.435-2, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, CPF 005.446.089-17, residente e domiciliada na Rua Presidente Costa e Silva, 269, centro, CEP 85660-000 Dois Vizinhos, Paraná, Paraná, únicos sócios da sociedade empresarial

DERIVADOS CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA-EPP
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N°10
CNPJ: 78.724.937/0001-05

DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA, com sede na Estrada Pr 281, km 01, s/n. °, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85660.000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE: 41200621223 em 08/02/1985, e última alteração contratual registrada sob n°. 20108166309 em 28/10/2010, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.724.937/0001-05 resolvem, assim, consolidar o contrato social e alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA, e terá sua sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Rodovia PR 281, km 1, s/n°, Bairro Nossa Senhora de Aparecida, CEP 85.660-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto social é Transportes rodoviários de cargas secas em geral municipal, interestadual e internacional e Construção Civil, Indústria de artefatos de cimento, fabricação de estruturas metálicas para fins de edificações, comércio de material de construção, imóveis urbanos próprios, dentro da faixa de fronteira, residenciais ou não, provendo recursos financeiros, técnicos e materiais para sua execução, visando alienação total ou parcial das unidades e prestação de serviços de terraplenagens e pavimentações de estradas.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social é de importância de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), divididos em 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato, pelos sócios, em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas entre eles:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
IZAMIR PINZON	850.000	850.000,00
RAQUEL PRACONI PINZON	200.000	200.000,00
TOTAL	1.050.000	1.050.000,00

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade será administrada pelo sócio IZAMIR PINZON, com poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, podendo onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - A duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo iniciado de suas atividades em 08/02/1985.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte a pessoas estranhas à sociedade, sem o consentimento expresso dos outros sócios, que, em igualdade de condições terão direito de preferência na sua aquisição, o sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução, por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, promovendo-se uma alteração contratual.

DERIVADOS CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA-EPP
 ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº10
 CNEJ: 78.724.937/0001-05

[Signature]
 RAQUEL PINZON

Raquel P Pinzon
 RAQUEL PRACONI PINZON

[Signature]
 NAIR STOPASSOLI FAVETTI
 RG: 3074639-8/PR

[Signature]
 SERGIO LUIZ MARCHESE
 RG: 7.230.728-3 - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 AGENCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS
 CERTIFICADO REGISTRO EM: 20/10/2011
 SOB NÚMERO: 20118134590
 Protocolo: 11/813459-0, DE 20/10/2011
 Endereço: Av. 2.0062222-3
 DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE
 LTDA-EPP

[Signature]
 SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL



SELO
 FUNARPEN
 TABELIONATO
 DE
 NOTAS
 DYZ69139

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original, juntamente apresentado, neste Cartório.
 Em testemunho, _____ da verdade.

Data: 06 DEZ. 2011
 Local: _____

Terezinha Coleri de Godoy - Tabelã
 Fábio de Godoy - Tabelião Substituto
 Venilton Antonio Coleri - Auxiliar Juramentado
 Noeli R. T. Galvão - Auxiliar Juramentado

[Signature]

[Signature]

[Handwritten mark]

MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS
ESTADO DO PARANA

76.205.640/0001-08

AV RIO GRANDE DO SUL, 130 - CENTRO - DOIS VIZINHOS - PR

ALVARÁ N° 408

O MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS, conforme protocolo n°
5890/2002 de 21/02/2002, concede alvará de licença para localização a:

Nome

DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA - 1732

CNPJ/CPF : 72.724.937/0001-05

Localização

RODOVIA PR 281 KM 80 0

ZONA SUBURBANA

85660.000 DOIS VIZINHOS - PR

Atividades

INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO, COMERCIO DE MATERIAIS DE
CONSTRUCAO, CONSTRUCAO CIVIL, FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALI-
CAS PARA FINS DE EDIFICACOES, PRESTACAO DE SERVICOS DE TERRA-
PLENAGENS E PAVIMENTACOES DE ESTRADAS.

Horário de funcionamento

- HORARIO COMERCIAL

Emitido em

26/02/2002

Valido até

Observações

HORARIO MINIMO DE FUNCIONAMENTO: DAS 09:00 AS 17:00hs NOS DIAS UTEIS E DAS
09:00 AS 12:00hs AOS SABADOS.

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Equiplano Sistemas S/C Ltda

Ovidio J. Constantino

Secretário de Planejamento,
Administração e Finanças
Decreto 4498/2002

DIRETORA DEPTO DE RECEITA

0142



MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - 76.205.640/0001-08

Carnê de Atividade Econômica

Contribuinte DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA CID DERIVADOS DE CIMENTO	Telefone 46 3536 4242	CPF/CNPJ 78724937000105	Cadastro Mobiliário 1732
Endereço Inscrição ROD. PR- 281 - KM 01, S/N - NOSSA SENHORA APARECIDA CEP: 85660000 Dois	Contador: GUSTAVO MARCHESE		Telefone:
Atividades 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	Detalhamento Ref. 2019 Vigilância Sanitária Ref. 2019 Taxa de Verificação		178,95 417,55
Area utilizada 400,00	Observações Contribua com o teu município. Exija a Nota Fiscal. PAGAVEL NO BANCO DO BRASIL, BRADESCO, ITAU, SICOOB, CAIXA, CASAS LOTERICAS E CORRESPONDENTES BANCARIOS.		Total Lançado em R\$ 596,50
Vencimentos: 01/04/2019	Ass: _____ CPF: _____ Local: _____ Data: ____/____/____		

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CAIXA AQUI
CORRETORENTES DE PAGAMENTO
ARRECADACAO DE CONVENIO

29/03/2019 14:19:46
DATA DE EFETIVACAO: 29/03/2019
CONVENIO: 00530020
OPERADOR: Jane

REPRESENTACAO NUMERICA
317409000052 985013872019
904010790388 800041349427
CONVENIO: FM DE DOIS VIZINHOS
PAGTO EFETIVADO EM: 29/03/2019
VALOR: R\$ 596,50

COD. OPERACAO: 000136463
TRANSAÇÃO EFETIVADA OK
OPERACAO REALIZADA COM SUCESSO

CAIXA AQUI
É A CAIXA EM TODO O BRASIL
SAC CADA DIA 0800 726 0101 (informações,
reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou
de fala: 0800 726 2492
Cuidador: 0800 726 7474
caixa.gov.br

Município de Dois Vizinhos -
76.205.640/0001-08

Parcela 1 / 1	Vencimento 01/04/2019
Código FEBRABAN 1387	
Espécie/Quantidade Moeda R\$	
(=) Valor Documento	596,50
(-) Desconto até o vencimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Nosso Número/Código Documento	
Identificação GR: 4134942 Empresa do município: 1732	
Sacado DERIVADOS DE CIMENTO	
Cedente Município de Dois Vizinhos - 76.205.640/0001-08	
Recibo Sacado	

O GODOY
Rua João Dalmasquale, 631
85660-000 - Fone: 46/3581-5550

Certifico e dou fé que a presente fotocópia
é reprodução fiel do seu original conjun-
tamente apresentada neste Cartório.
Em testemunho da verdade.

01 ABR. 2019

Dois Vizinhos
Paraná

BRUNA MANFROI
ELISANE FACHIN
FRANCISCA TADOTTTO TEDESCO
ANIELI FERNANDA BACHI

Escrevente Indicada
Escrevente Indicada
Escrevente Indicada
Escrevente Indicada

15.029 do 10/07/2007
ZELO
FUNANFE

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FPX35277

0143



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.724.937/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/02/1985
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
DÉRIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CID DERIVADOS DE CIMENTO	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
41.20-4-00 - Construção de edifícios
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD PR 281, KM 1	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
---------------------------------------	---------------------	-------------

CEP 85.660-000	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA	MUNICÍPIO DOIS VIZINHOS	UF PR
--------------------------	---	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3536-1477
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/03/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/05/2019** às **15:13:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

0144
24/05/2019 15:15



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA**
CNPJ: **78.724.937/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:07:23 do dia 23/04/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/10/2019.

Código de controle da certidão: **B049.D400.E6C3.AD27**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

23/04/2019 11:10

0145



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019742406-72

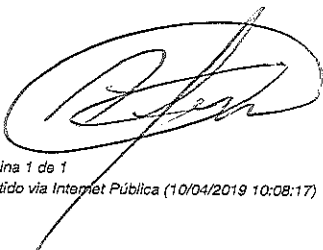
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.724.937/0001-05**
Nome: **DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.



Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

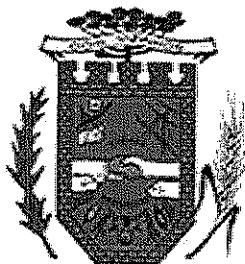
Válida até 08/08/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Página 1 de 1
Emitido via Internet Pública (10/04/2019 10:08:17)



0146



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOIS VIZINHOS**

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

A presente CERTIDÃO prova a regularidade para com a Receita Municipal de **DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA**, CNPJ nº **78724937000105**, referente a tributos mobiliários e imobiliários, para fins único e exclusivo de **Licitação**.

Sócios: IZAMIR PINZON/RAQUEL P. PINZON

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, certifico, para a finalidade acima mencionada, constar a existência de débitos, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, não sendo impeditivos a emissão desta certidão.

Certidão emitida às **09:48:13** do dia **18/06/2019** (hora e data de Brasília).

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - Estado do Paraná na Internet, no endereço <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br>

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Código de controle da certidão: **{D8F27F12-7416-418C-A076-6939E4C7D99F}**

A validade desta negativa é até 09/07/2019.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Certidão expedida gratuitamente.
www.cndonline.com.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.724.937/0001-05

Razão Social: DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA

Endereço: ROD KM 1 PR 28 / S/N / NOSSA S APARECIDA DOIS VIZINHOS - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

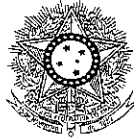
Validade: 15/06/2019 a 14/07/2019

Certificação Número: 2019061503454951422409

Informação obtida em 25/06/2019 11:07:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

0148



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 78.724.937/0001-05

Certidão nº: 170805423/2019

Expedição: 11/04/2019, às 11:16:25

Validade: 07/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.724.937/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

0149



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
CNPJ Nº 03.892.369/0001-44 - FONE (46) 3536-1929
Av. Dedi Barrichello Montagner, 680 - Dois Vizinhos - PR
Joãoencimar Magnabosco
Distribuidor
Ramecielly Boaretto
Auxiliar Juramentada

CERTIDÃO NEGATIVA
(Para Efeitos Cíveis)
Nº 1.901/2.019

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo neste cartório, nele constatei e não encontrei qualquer distribuição de ações, cíveis, ação fiscal, pedido de Recuperação Judicial, falência ou concordata, execução fiscal ou execução patrimonial, ações diversas nos Juizados Especiais Cível e Criminal, bem como qualquer distribuição de título para protesto ou carta precatória oriunda de outra Comarca, contra a firma **DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA.**, estabelecida à Rodovia PR 281, Km 01, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Parte Cidade Sul, nesta Cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº **78.724.937/0001-05**, em trâmite por este Juízo, no período compreendido entre 1º de Julho de 1970, até a presente data.-

CERTIFICO mais, também a pedido verbal da parte interessada, que revendo neste cartório, nele constatei e não encontrei qualquer distribuição de ações de Recuperação Extrajudicial que seja parte a empresa acima mencionada.-

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu, *E* Auxiliar de Cartório a digitei, subscrevi, e Eu, *Dr* Distribuidor / Auxiliar Juramentada conferi, dato e assino.-

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (28/05/2019).-

Funarpen:
Selo Digital McOrq . seJ8v . nJeRp-rZTmo .
2xYm *Dr*

Custas:
Tab. XVI, item VI (a) = 141 VRC + 10% = R\$
32,72 + Selo = R\$ 2,34 = TOTAL = R\$ 35,06
Guia Recolhimento nº 4400305-1
Taxa Fadep guia nº 172045-2
Pagamento em 28/03/2019

Ramecielly Boaretto
Distribuidor/Auxiliar Juramentado(a)
 Joãoencimar Magnabosco - Distribuidor
 Ramecielly Boaretto - Auxiliar Juramentada
Cartório Distribuidor, Contador,
Avaliador Judicial, Partidor e
Depositário Público da Comarca
de Dois Vizinhos — Paraná.





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa **DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA**. Devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 78.724.937/0001-05, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil **Sr. Izamir Pinzon** portador do CREA_PR-11830/D, executou o serviço descrito abaixo:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ**
CNPJ: **76.205.640/0001-08**

Obra: **EDIFICAÇÕES DE SAÚDE QUALQUER ÁREA**

Endereço da obra: **Rua do Comércio c/ Rua Osvaldo Aranha s/n – Dois Vizinhos - Paraná.**
ART nº **20112312960**

Data início: **14/06/2011**

Data de conclusão: **14/12/2011**

Dimensão: **243,60m²**

Descrição do serviço:

EXECUÇÃO DE OBRA PARA UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (POSTO DE SAÚDE – PSF) COM ÁREA DE 243,60m².

ESTRUTURA: Concreto armado segundo o projeto estrutural desenvolvido;

ALVENARIA: Tijolos cerâmicos 6 furos;

REVESTIMENTOS: Chapisco, emboço e reboco;

COBERTURA: Telha de fibrocimento e telha cerâmica;

FORRO: PVC;

ESQUADRIAS INTERNAS: Madeira;

ESQUADRIAS EXTERNAS: Janelas em alumínio com vidro incolor temperado;

INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS: PVC rígido soldável;

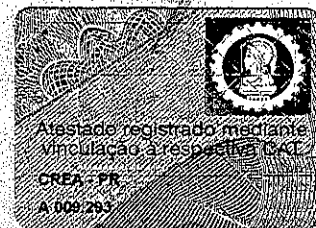
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Condutores anti-chama;

PISOS E REVESTIMENTOS: Cerâmicos;

PINTURA: Tinta acrílica;

PREVENÇÃO DE INCÊNDIO: Extintores

ALEXANDRE TIEZZI ZONTINE
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SP 5060516349/D



Dois Vizinhos - PR, 30 de outubro de 2012.



MUNICÍPIO DE
DOIS VIZINHOS
ESTADO DO PARANÁ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa **DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA**. Devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 78.724.937/0001-05, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil **Sr. Izamir Pinzon** portador do CREA_PR-11830/D, executou o serviço descrito abaixo:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ**
CNPJ: 76.205.640/0001-08

Obra: **EDIFICAÇÕES DE SAÚDE QUALQUER ÁREA**

Endereço da obra: **Rua Mato Grosso esq. Rua Salgado Filho s/n – Dois Vizinhos - Paraná.**

ART nº 20122417927

Data início: **24/06/2012**

Data de conclusão: **05/11/2012**

Dimensão: 305,50m²

Descrição do serviço:

REFORMA/AMPLIAÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (POSTO DE SAÚDE – PSF) COM ÁREA DE 305,50m² DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONTRAPISO, PISO CERÂMICO E DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS, RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA, TESOURAS, TELHAS ONDULADAS E DE ESQUADRIAS METÁLICAS E DE MADEIRA.

ESTRUTURA: Concreto armado segundo o projeto estrutural desenvolvido;

ALVENARIA: Tijolos cerâmicos 6 furos;

REVESTIMENTOS: Chapisco, emboço e reboco;

COBERTURA: Telha de fibrocimento;

FORRO: PVC c/ manta térmica;

ESQUADRIAS INTERNAS: Madeira compensada lisa;

ESQUADRIAS EXTERNAS: Vidro temperado;

PEITORIL E SOLEIRA: Granito;

INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS: PVC rígido soldável;

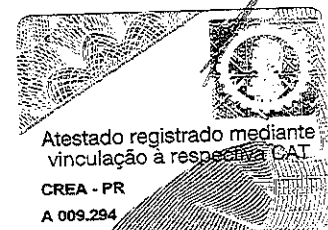
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Cabo flexível anti-chama;

PISOS E REVESTIMENTOS: Cerâmico;

RASPAGEM E EMASSAMENTO EM PAREDES EXTERNAS E INTERNAS

PINTURA: Tinta acrílica e textura.

ALEXANDRE TIEZZI ZUNTINE
ENGENHEIRO CIVIL
CREA SP 5060516349/D



Dois Vizinhos - PR, 05 de novembro de 2012.

Administração Municipal de Dois Vizinhos
Av. Rio Grande do Sul, 130 - Fone: 46. 3536-8800
Cx. Postal 53 - CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - Paraná

CNPJ 76.205.640/0001-08
gabinete@doisvizinhos.pr.gov.br
www.doisvizinhos.pr.gov.br



ORIGINAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa **DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 78.724.937/0001-05, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil Sr. **IZAMIR PINZON**, inscrito no CPF sob nº 980.943.868-00, e portador do **CREA-PR 11.830/D**, executou os serviços descritos abaixo:

Proprietário: **FERRO VELHO ZANELLA**

CNPJ: **84.815.323/0001-23**

Endereço: **RUA E, Nº 80 – PARQUE INDUSTRIAL – DOIS VIZINHOS – PR.**

Obra: **ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS/ METÁLICAS**

ART Nº: **20172193640**

Data de Início: **22/05/2017**

Data de Conclusão: **02/06/2017**

Dimensão: **1.200,00M²**

Descrição dos Serviços: **PÓRTICO PRÉ-MOLDADO/ METÁLICO – MEDINDO 20,00X60,00 METROS, COM ÁREA TOTAL DE 1.200,00 M², CONTENDO:**

- 26 PILARES PRÉ-MOLDADOS EM CONCRETO ARMADO;
- 13 TESOURAS EM ESTRUTURA METÁLICA PARA VÃO LIVRE DE 20,00 METROS (TOTALIZANDO 23,40 METROS DE VÃO TOTAL);
- 1.314,00 M² DE TELHA EM ALUZINC TP 40;
- 983 METROS DE TERÇAMENTO METÁLICO PARA COBERTURA.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente para que surta os efeitos legais desejados.

84.815.323/0001-23

Dois Vizinhos, 06 de Junho de 2017.

**FERRO VELHO
ZAMAR LTDA - ME**

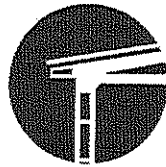
**RUA E, 80 - PARQUE INDUSTRIAL
CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PR**

FERRO VELHO ZANELLA

PARAMÁ

0153





Derivados de Cimento
DUOVIZINHENSE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Referência:

Prefeitura Municipal de Sulina

Pregão Presencial nº. 29/2019

A empresa **DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA**, firma estabelecida na Rodovia-Pr- 281 Km 01 inscrita no CNPJ **78.724.937/0001-05**, email: derivados@brturbo.com.br, representada pelo Sr; **Izami Pinzon**, brasileiro, casado, engº civil Crea- Pr- **11.830/D** residente e domiciliado na Av. Rio grande do Sul, 266 nesta cidade de Dois Vizinhos-Paraná. portador do CPF nº. 980.943.868-00 RG. 1.264.068-4 **DECLARA**, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III - não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL** de numeração epigrafada e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

V - o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como responsável designado pela empresa para controle do contrato e sua execução. O qual procederá aos atos de comunicação formais junto às Secretarias e Departamentos da Administração Municipal é o Sr. Izami Pinzon, portado do CPF n. 980.943.868-00 RG. 1.264.068-4

Dois Vizinhos-Paraná 19 de junho de 2019

*Derivados de Cimento
Duovizinhense Ltda.*

Derivados de Cimento Duovizinhense Ltda
CNPJ: 78.724.937/0001-05
IZAMIR PINZON- Engº Civil Crea -Pr- 11.830/D
RG. 1.264.068-4
CPF 980.943.868-00
CARGO: SÓCIO GERENTE

RECIBIDA
FINANÇAS

78.724.937/0001-05

**DERIVADOS DE CIMENTO
DUOVIZINHENSE LTDA.**

PR 281, KM 1, S/Nº
CEP 85660-000

DOIS VIZINHOS - PARANÁ



Derivados de Cimento
DUOVIZINHENSE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL E DADOS SOBRE A EMPRESA

Referência:

Prefeitura Municipal de Sulina
Processo Licitatório nº 68/2019
Pregão Presencial nº 29/2019

1. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório número 29/2019, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, instaurado por este Município, que o responsável legal do proponente é o Sr. Izamir Pinzon, brasileiro, casado, Engº Civil, Crea- 11.830/D portador do CPF 980.94386800 Rg. 1.264.068-4.

Declara ainda outros dados da empresa profissional

Autônomo:

NOME DA FANTASIA: DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA

RAMO DE ATIVIDADE Nº: DERIVADOS DE CIMENTO

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 32.301.302-04

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 408

2. Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail : derivados@brturbo.com.br

Telefone: 46-3536-4242

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Dois Vizinhos-Paraná 19 de junho de 2019

*Derivados de Cimento
Duovizinhense Ltda*

Derivados de Cimento Duovizinhense Ltda
CNPJ: 78.724.937/0001-05
IZAMIR PINZON- Engº Civil Crea -Pr- 11.830/D
RG. 1.264.068-4
CPF 980.943.868-00
CARGO: SÓCIO GERENTE

78.724.937/0001-05

DERIVADOS DE CIMENTO
DUOVIZINHENSE LTDA.

PR 281, KM 1, S/Nº
CEP 85660-000

DOIS VIZINHOS - PARANÁ

~~Handwritten signature~~

Handwritten signature

Handwritten signature

~~Handwritten signature~~

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

3156

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Caso esteja apresentado nos documentos de credenciamento não necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.
8.1.1. Registro comercial, para empresa individual;
8.1.2. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
8.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
8.1.4. Cópia do Alvará com validade vigente (Nos casos onde o alvará não apresentar data de validade no documento, este ficará condicionado ao recolhimento de Taxa de Licença ou outra e deverá igualmente ser apresentada junto com o alvará). <i>ou</i>

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) válido; <i>ou</i>
8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; <i>ou</i>
8.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes; <i>ou</i>
8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); <i>ou</i>

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
8.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes; <i>ou</i>

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
8.4.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. <i>ou</i>

8.5. DECLARAÇÕES
8.5.1. Declaração contendo afirmação de: A) Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, B) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99; C) Responsável técnico; D) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; E) pleno atendimento aos requisitos de habilitação; tudo conforme modelo constante no ANEXO IV deste Edital. <i>ou</i>
8.5.2. Declaração contendo nome e CPF do Responsável Legal pela empresa (e-mail e telefone atualizados), conforme modelo – Anexo VI <i>ou</i>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Gestão de Cadastro e Informações
Gerência de Cadastro Mobiliário

CNPJ/CPF 32.182.044/0001-76		ALVARÁ DE LICENÇA		C.M.C. 251.937-2	
Processo nº 8727 / 2019		Validade 19/08/2019			
Nome ou Razão Social COMBATECHAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA					
Nome Fantasia COMBATECHAMAS EXTINTORES					
Endereço RUA LUIZ BETTI 126 JARDIM MARISSOL					
Cidade/UF LONDRINA / PR		CEP 86.030-499	Área/m ² 190	Zoneamento ZC-5	
S.F.A. 193067		Início Atividade 05/12/2018			
Código(CNAE) G-4789-0/99-03		Descrição da Atividade Principal(CNAE) Comercio varejista de maquinas, equipamentos e utensilios comerciais e industriais			
Código (CNAE) C-3314-7/10-00		Descrição da Atividades Econômicas Secundárias (CNAE) Manutencao e reparacao de maquinas e equipamentos para uso geral nao especificados anteriormente (com area construida ate 300m ²)			
F-4322-3/03-00		Instalacoes de sistema de prevencao contra incendio			
G-4649-4/06-00		Comercio atacadista de lustres, luminarias e abajures			
G-4669-9/99-00		Comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos nao especificados anteriormente, partes e pecas			
N-8020-0/01-00		Atividades de monitoramento de sistemas de seguranca eletronico			
Observação PRP1932662584 - ALVARÁ DE LICENÇA PROVISÓRIO POR 180 DIAS PARA PROVIDENCIAR LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL - CEMA 88/2013 - ANEXO III					
Londrina, 19 de fevereiro de 2019 Dispensado carimbo e assinatura, conforme Art 13, §1º do Decreto 836/2017. - Expedido via internet 19/02/2019 07:42:51.					
Código Validador: 3YO2Md3eS Para confirmar a autenticidade deste Alvará de Licença acesse http://www.londrina.pr.gov.br .					
IMPORTANTE					
Este Alvará de Licença deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração do ramo de atividade, de razão social ou quadro societário, deverá solicitar tais alterações previamente, na Secretaria Municipal de Fazenda. A Situação Cadastral atualizada desta empresa no município de Londrina poderá ser consultada através do endereço eletrônico: http://www.londrina.pr.gov.br .					

0158



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

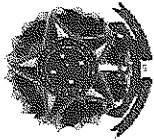
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.182.044/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/12/2018
NOME EMPRESARIAL COMBATECHAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMBATECHAMAS EXTINTORES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R LUIZ BETTI	NÚMERO 126	COMPLEMENTO
CEP 86.030-490	BARRO/DISTRITO JARDIM MARISSOL	MUNICÍPIO LONDRINA
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO COMBATECHAMAS@GMAIL.COM
TELEFONE (43) 8449-5041		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/12/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/06/2019 às 09:03:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

0150
03/06/2019 09:03



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMBATECHAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA
CNPJ: 32.182.044/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:02:43 do dia 12/06/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/12/2019.

Código de controle da certidão: **BA16.EAA7.A16A.46AB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



0160



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020011537-84

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 32.182.044/0001-76
Nome: **COMBATECHAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/09/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

0761



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 1209351 / 2019

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

COMBATECHAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA

CPF/CNPJ: 32.182.044/0001-76

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 20 de março de 2019

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador

3RU#tE0Sy0XT

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 32.182.044/0001-76
Razão Social: COMBATECHAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA
Endereço: R LUIZ BETTI / 126 / JARDIM MARISSOL LONDRINA - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/06/2019 a 04/07/2019

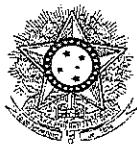
Certificação Número: 2019060505042100333268

Informação obtida em 07/06/2019 17:31:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



0163
07/06/2019 17:31



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMBATECHAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 32.182.044/0001-76

Certidão nº: 169462978/2019

Expedição: 20/03/2019, às 11:32:52

Validade: 15/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMBATECHAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.182.044/0001-76**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

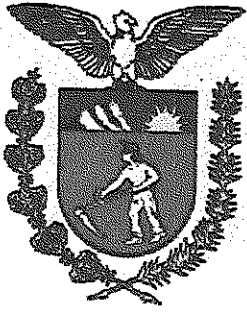
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**

Ary Tristão
Titular

Empregados Juramentados
Ana Paula Tristão
Lourival Danelutti
Edenilson Donisete Macri
Iwerlei Bueno Moraes
Ozeas Pinheiro de Goes
Marta Rocha

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros do Cartorio a meu cargo, deles não consta ter sido distribuída a qualquer Vara desta Comarca, FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL alguma em que fosse obrigado(a):

COMBATECHAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA, CNPJ 32.182.044/0001-76

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre as ações supra citadas.

CUSTAS: R\$ 32,73

Lei 19.803/18 - Tab XVI - 141 VRC x 0,211 + 10%

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 20 de Maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Edicéia
Assinatura

02/07/19

DISTRIBUIDOR

Iwerlei Bueno Moraes
Empregado Juramentado

ATESTADO DE FORNECIMENTO

A empresa, IRMANDADE SANTA CASA DE ARAPONGAS, estabelecida à Rua Calú 155, centro, Arapongas, Estado do Paraná, CEP – 86700-090, fone (43) 3172-4500, inscrita no CNPJ/MF: 75.403.287/0001-08, vem por meio desta, atestar que a empresa, COMBATECHAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 32.182.044/0001-76, estabelecida na RUA LUIZ BETTI 126 – JARDIM MARISSOL – CEP: 86.030-490 – LONDRINA – PR, forneceu serviços de recargas e manutenção de extintores, teste Mangueira de Hidrante, venda de extintores de incêndio, iluminação e de Placas de sinalização de emergência, conforme descrito a abaixo:

- 02 - Recarga de extintores PQS 04 KG ABC
- 02 - Recarga de extintores PQS 06 KG BC
- 01 - Recarga de extintor CO2 06 KG
- 02 - Recarga de extintores AP 10 L
- 01 – Extintor ABC 04 KG – NOVO
- 03 - Placas Fotoluminescente de Sinalização
- 04 - Teste de Mangueira de Hidrante
- 02 - Luminária de Emergência 30 LEDS

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Edicéia 02/07/19
Assinatura

Arapongas – PR 25 de Junho de 2019.

IRMANDADE SANTA CASA DE ARAPONGAS

Leila Aparecida Geremias
~~Leila Aparecida Geremias~~
TÉCN. SEGURANÇA DO TRABALHO

[Assinatura]



2º TABELIONATO DE NOTAS DE APUCARANA
Dr. Acyr Wankiw (Oficial) - Praça Rui Barbosa nº 130 - Centro - Apucarana/PR
Fone: (43) 3422-1004 - Cel: (43) 98816-5614 - e-mail: cartorio@dracyr@ubl.com.br

Reconheço a(s) Firma (s) por SEMELHANÇA de:
LEILA APARECIDA GEREMIAS

Do que dou fe. Apucarana - Pr, 25 de Junho de 2019.
Em test. _____ da verdade

JOSÉ EMÍLIO MATIAS FAGULA - ESCRIVENTE
JURAMENTADO - FUNARPEN - SELLO DIGITAL
JVNYF - VUFOS - SUWXX - 616EJA - 6616m
Consulte esse selo em <http://info/finarpen.com.br>





COMBATECHAMAS EXTINTORES
COMBATECHAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA
CNPJ: 32.182.044/0001-76 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90808272-93
RUA LUIZ BETTI 126 – JARDIM MARISSOL – CEP: 86.030-490 – LONDRINA – PR
e-mail: combatechamas@gmail.com ou extintoresaquias@hotmail.com
Fone: (43) 3425-6360 (43) 9 9632-8201

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

Referência:

Prefeitura Municipal de SULINA
Pregão Presencial nº 29/2019.

A empresa COMBATECHAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.182.044/0001-76, com sede no endereço RUA LUIZ BETTI 126 – JARDIM MARISSOL – CEP: 86.030-490 – LONDRINA – PR, endereço eletrônico combatechamas@gmail.com, telefone (43) 3425-6360, fax xxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Sr. PEDRO VOLNEI ANDRADE OLIVEIRA, portador do documento de identidade RG nº 4.095.736-7 SSP/PR e do CPF nº 537.904.219-87, **DECLARA**, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III - não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

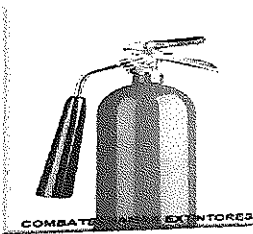
IV - nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epígrafa e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

V - o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como **Responsável** designado pela empresa para **Controle do Contrato** e sua execução, o qual procederá aos atos de comunicação formais e informais junto às Secretarias e Departamentos da Administração Municipal é o Sr. PEDRO VOLNEI ANDRADE OLIVEIRA, Portador do RG 4.095.736-7 SSP/PR e CPF 537.904.219-87.

COMBATECHAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA
CNPJ: 32.182.044/0001-76
PEDRO VOLNEI ANDRADE OLIVEIRA
RG: 4.095.736-7 SSP/PR
CPF: 537.904.219-87
SÓCIO ADMINISTRADOR

LONDRINA – PR 01 DE JULHO DE 2019

32.182.044/0001-76
COMBATECHAMAS COMERCIO DE
EXTINTORES LTDA.
RUA LUIZ BETTI, 126
JD. MARISSOL - CEP: 86.030-490
L LONDRINA – PR



COMBATECHAMAS EXTINTORES
COMBATECHAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA
CNPJ: 32.182.044/0001-76 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90808272-93
RUA LUIZ BETTI 126 – JARDIM MARISSOL – CEP: 86.030-490 – LONDRINA – PR
e-mail: combatechamas@gmail.com ou extintoresaguias@hotmail.com
Fone: (43) 3425-6360 (43) 9 9632-8201

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONTENDO NOME E CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA

À

Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2019

1. **Declaramos** para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o **responsável legal da empresa** é o Sr. PEDRO VOLNEI ANDRADE OLIVEIRA, Portador do RG nº 4.095.736-7 SSP/PR e CPF nº 537.904.219-87.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA: COMBATECHAMAS EXTINTORES

RAMO DE ATIVIDADE Nº: CNAE: 4684-2/99, 8020-0/01, 4669-9/99, 4322-3/03, 4649-4/06, 3314-7/10

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 90808272-93

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 2519372


2. **Declaro** para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: combatechamas@gmail.com ou extintoresaguias@hotmail.com

Telefone: (43) 3425-6360 (43) 9 9632-8201.


Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

LONDRINA – PR 01 DE JULHO DE 2019


COMBATECHAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA
CNPJ: 32.182.044/0001-76
PEDRO VOLNEI ANDRADE OLIVEIRA
RG: 4.095.736-7 SSP/PR
CPF: 537.904.219-87
SÓCIO ADMINISTRADOR

32.182.044/0001-76
COMBATECHAMAS COMÉRCIO DE
EXTINTORES LTDA
RUA LUIZ BETTI, 126
JD. MARISSOL - CEP: 86.030-490
L LONDRINA - PR 168



 Registro 003987/2019 Data Concessão 24/05/2019 Validade 28/05/2021

combatechamas comercio de extintores ltda - 32.182.044/0001-76	Número de certificado Não aplicável
Rua Luiz Betti , 126 Cep:86030490 Jardim marissol - Londrina - PR	Telefone (43) 3328.2848
E-mail combatechamas@gmail.com	

Objeto/Produto

Programa de Avaliação da Conformidade: Extintores de Incêndio (Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio - Serviço)

Portaria: 206 de 16/05/2011

Nome de Família: Não cadastrado

Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição	Código de barras
27/05/2019	Incluido	extintor de incêndio com carga de pó (ABC)pressurização direta			
27/05/2019	Incluido	extintor de incêndio com carga de ESPUMA MÊCANICA pressurização direta			
27/05/2019	Incluido	extintor de incêndio com carga de (co ²) dióxido de carbono pressurização direta			
27/05/2019	Incluido	extintor de incêndio com carga de pó (BC)pressurização direta			
27/05/2019	Incluido	extintor de incêndio com carga de (AGUA) pressurização direta			


0169

TDA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

0170



PREGÃO Nº 29/2019

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO, CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO 29/2019

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO: MADEIRA, MATERIAIS HIDRÁULICOS, ESTRUTURAL, ACABAMENTO, PINTURA, ESQUADRIAS METÁLICAS, FUNILARIA, VIDRAÇARIA, EPI'S, FERRAMENTAS E EXTINTORES, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS".

Aos dois dias do mês de julho de 2019, às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Sulina, estado do Paraná, presente a Pregoeira Oficial do Município, Sra. Ediceia Schaefer Rosa, bem como a equipe de apoio, designada pela portaria nº 29/2018, para realizar os procedimentos licitatórios desta prefeitura Municipal, foi instalada a sessão de abertura dos envelopes das propostas bem como documentação de habilitação das proponentes, autorizada pelo senhor Prefeito Municipal, através do comunicado interno, devidamente revisada pela assessoria Jurídica. A comissão atestou o comparecimento dos seguintes licitantes:

FORNECEDOR	CNPJ/MF
ALTENI FERREIRA MARTINI ME	00.103.448/0001-30
COMBATECHAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	32.182.044/0001-76
DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE	78.724.937/0001-05

Ato contínuo deu-se a realização do credenciamento dos participantes, onde apresentaram a Certidão simplificada de ME/EPP. Logo após passou-se a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes, onde constatou-se na proposta da empresa **DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE** estava com índice de desconto zerado, sendo desclassificada, porém, segundo o art. 48 da Lei 8.666/93, a proposta foi refeita somente para o Lote 4, por ter sido a única empresa a cotar e nos lotes 1, 5 e 11 continuou desclassificada. Os lotes 7 e 10 não receberam proposta de descontos, sendo considerados **DESERTOS**. Deu-se então início a etapa dos lances verbais. Após, concluída a etapa dos lances e negociação, chegou-se ao resultado final de:




FORNECEDOR	CNPJ/MF	LOTE	DESCONTO (%)
ALTENI FERREIRA MARTINI ME	00.103.448/0001-30	01	2
ALTENI FERREIRA MARTINI ME	00.103.448/0001-30	02	2
ALTENI FERREIRA MARTINI ME	00.103.448/0001-30	03	2
DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE	78.724.937/0001-05	04	1
ALTENI FERREIRA MARTINI ME	00.103.448/0001-30	05	2
COMBATECHAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	32.182.044/0001-76	06	25,5
ALTENI FERREIRA MARTINI ME	00.103.448/0001-30	08	2
ALTENI FERREIRA MARTINI ME	00.103.448/0001-30	09	1
COMBATECHAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	32.182.044/0001-76	11	1
TOTAL GERAL R\$			R\$ 357.505,00

Encerrou-se assim a fase de classificação e deu-se início a fase de verificação de documentos, estando as empresas habilitadas. Não houve manifestação expressa por parte dos representantes nem intenção de interposição de recursos, a Pregoeira adjudicou os itens, objeto da Licitação às empresas identificadas no Mapa de preços, como vencedoras. Nada mais havendo, encerrou-se a reunião. Passando-se à assinatura da presente Ata pela Comissão de Licitação, e demais presentes.


GELSO ROBERTO CHIOQUETTA
MEMBRO DE APÓTO


ASSUCENAFULBER PREUSSLER
SECRETÁRIA


EDICÉIA SCHAEFER ROSA
PREGOEIRA

FORNECEDOR	CNPJ/MF	ASSINATURA
ALTENI FERREIRA MARTINI ME	00.103.448/0001-30	
COMBATECHAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	32.182.044/0001-76	
DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE	78.724.937/0001-05	



ADJUDICAÇÃO

Fica adjudicado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 022019 de 02/01/19, sobre o Processo de Licitação nº 29/2019, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO: MADEIRA, MATERIAIS HIDRÁULICOS, ESTRUTURAL, ACABAMENTO, PINTURA, ESQUADRIAS METÁLICAS, FUNILARIA, VIDRAÇARIA, EPI'S, FERRAMENTAS E EXTINTORES, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

FORNECEDOR		Total
465	ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	228.905,00
475	DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE	20.000,00
3509	COMBATECHAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	70.600,00

Fornecedor	Lote	Item	Descrição	Qtde	Desconto (%)
465	1	1	SINAPI	1	2,00
465	2	1	SINAPI	1	2,00
465	3	1	SINAPI	1	2,00
465	5	1	SINAPI	1	2,00
465	8	1	SINAPI	1	2,00
465	9	1	SINAPI	1	1,00
475	4	1	SINAPI	1	1,00
3509	6	1	SINAPI	1	25,50
3509	11	1	SINAPI	1	1,00

Ediceia Schaefer Rosa
EDICEIA SCHAEFER ROSA

PREGOEIRA



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO

Sulina (PR), 03 de julho de 2019.

REQUERENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DE SULINA - PR

ASSUNTO: LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se o presente processo, relativo ao procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, cujo objeto é: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO: MATERIAIS HIDRÁULICOS, ESTRUTURAL, PINTURA, ESQUADRIAS METÁLICAS, FUNILARIA, VIDRAÇARIA, EPI'S, FERRAMENTAS, E EXTINTORES, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIO PÚBLICOS**". valor total desta licitação é de **R\$ 357.505,00 (Trezentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais)** O superadas e seguidas as tramitações legais e habituais, na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

Encerrada a fase de classificação e de habilitação o Pregoeiro adjudicou o objeto da Licitação.

1
0174



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

Cumpre aclarar que a análise neste parecer restringe a verificação dos requisitos formais para apreciação e exame final desta Assessoria Jurídica sobre aspectos de juridicidade, referente à contratação do seguinte **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO: MATERIAIS HIDRÁULICOS, ESTRUTURAL, PINTURA, ESQUADRIAS METÁLICAS, FUNILARIA, VIDRAÇARIA, EPI'S, FERRAMENTAS, E EXTINTORES, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIO PÚBLICOS”**. valor total desta licitação é de **R\$ 357.505,00 (Trezentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais)**,

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos, e/ou discricionários indispensáveis a derradeira homologação do certame.

Restando ainda ao gestor Municipal a necessidade de exame do mérito discricionário do ato para aferir assim oportunidade e conveniência da efetiva contratação.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que após detido estudo e conferência minuciosa dos autos, inclusive dos documentos de proposta e habilitação, parece-nos que não houve quaisquer vícios de legalidade ou juricidade, seja formal e/ou material capaz de comprometer a higidez do processo.



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA


CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

Desta forma, não havendo questões jurídicas a serem sanadas, bem como não havendo recomendações de quaisquer espécies, no que pertine às exigências constantes na Lei nº 10.520/2002 Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais preceitos e princípios aplicáveis a espécie, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

É o parecer *salvo melhor juízo*.


ANTONIO LUIZ PAZIN
Advogado Concursado
OAB/PR 60.862



HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE

Pregão Nº 29/2019

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO: MADEIRA, MATERIAIS HIDRÁULICOS, ESTRUTURAL, ACABAMENTO, PINTURA, ESQUADRIAS METÁLICAS, FUNILARIA, VIDRAÇARIA, EPI'S, FERRAMENTAS E EXTINTORES, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS**, às Empresas:

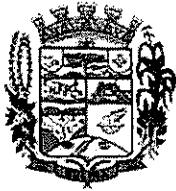
NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	228.905,00
DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE	20.000,00
COMBATECHAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	70.600,00

Os lotes 07 e 10 não receberam propostas, sendo considerados DESERTOS.

Prefeitura Municipal de Sulina, em 04 de julho de 2019.

ARI PEDRO LORINI

Prefeito em Exercício



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2019
Licitação Pregão Presencial Nº 29/2019.

Aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE SULINA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 80.869.886/0001-43, com sede na Rua Tupinambá, n.º 68, Cidade de Sulina, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito em Exercício Sr. ARI PEDRO LORINI, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019, homologado em 04/07/2019, RESOLVE** registrar os preços da empresa relacionada no(s) lote(s) 1, 2, 3, 5, 8 e 9, de acordo com a classificação por ela alcançada, POR LOTE, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO: MATERIAIS HIDRÁULICOS, ESTRUTURAL, PINTURA, ESQUADRIAS METÁLICAS, FUNILARIA, VIDRAÇARIA, EPI'S, FERRAMENTAS, E EXTINTORES, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIO PÚBLICOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos serviços e peças registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ALTENI FERREIRA MARTINI - ME						
CNPJ Nº: 00.103.448/0001-30						
ENDEREÇO: Av Iguazu, nº 982 - Bairro: Centro- CEP: 85565-000- Cidade: SULINA- PR						

LOTE: 1 - ESQUADRIAS METÁLICAS						
ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UN	PREÇO MÁXIMO R\$	DESCONTO (%)
1	31596	PARA MANUTENÇÃO GERAL COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICE DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI.	1,00	UN	20.000,00	2
TOTAL DO LOTE					R\$ 20.000,00	

LOTE: 2 - FERRAGENS						
ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UN	PREÇO MÁXIMO R\$	DESCONTO (%)
1	31599	PARA MANUTENÇÃO GERAL COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICE DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI.	1,00	UN	30.000,00	3
TOTAL DO LOTE					R\$ 30.000,00	

LOTE: 3 - FERRAMENTAL						
ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UN	PREÇO MÁXIMO R\$	DESCONTO (%)
1	31604	FERRAMENTAS USO DIVERSOS, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICE DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI.	1,00	UN	30.000,00	2
TOTAL DO LOTE					R\$ 30.000,00	

meolii

Ar. P. L. *A. Ferreira*

0178



LOTE: 5 - MATERIAIS PARA PINTURA						
ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UN	PREÇO MÁXIMO R\$	DESCONTO (%)
1	31601	PARA MANUTENÇÃO GERAL COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICE DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI.	1,00	UN	55.000,00	2
TOTAL DO LOTE					R\$ 55.000,00	

LOTE: 8 - MATERIAL BASICO DE CONSTRUÇÃO						
ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UN	PREÇO MÁXIMO R\$	DESCONTO (%)
1	31983	MATERIAIS BÁSICOS PARA CONSTRUÇÃO; ALVENARIA, AREIA, PEDRA, CIMENTOS, ARGAMASSAS, REJUNTES, BLOCOS, TELHAS, TIJOLOS, CAIXAS D'ÁGUA, ENTRE OUTROS. PARA MANUTENÇÃO GERAL COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICE DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI.	1,00	UN	80.905,00	2
TOTAL DO LOTE					R\$ 80.905,00	

LOTE: 9 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI'S						
ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UN	PREÇO MÁXIMO R\$	DESCONTO (%)
1	31984	PARA USO DE SERVIDORES, COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICE DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI.	1,00	UN	13.000,00	1
TOTAL DO LOTE					R\$ 13.000,00	

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

O percentual de desconto deve ser aplicado de forma linear em todos os itens constantes na Tabela SINAPI.

4.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme solicitação e requisição do órgão referido no item anterior, em até 5 (cinco) dias após a solicitação.

4.2. Os prazos de que tratam o item 3.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4.3. A previsão de retirada é em até 12 meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

4.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

4.5. Os produtos deverão ser entregues e instalados, quando for o caso, em local a ser designado pela Secretaria solicitante, dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, sendo facultado eventuais diligências para verificação das entregas efetuadas.

4.3. Os preços dos produtos solicitados deverão ser baseados nos preços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI.

4.4. Caso o objeto não conste na tabela SINAPI, o Município poderá optar ainda pela cotação mediante três orçamentos em empresas idôneas do ramo pertinente ao objeto,

Dado

Handwritten signature

Handwritten signature

0179



sendo que a proponente deverá aplicar o desconto oferecido para o item, sobre o menor dos orçamentos apresentados.

4.5. Os produtos desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

4.6. Os produtos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.7. As especificações ou descrições do objeto, que implicará o conjunto de elementos necessários e suficientes estão inseridas na Tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índice da Construção Civil – SINAPI.

4.6. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 2 (dois) dias, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

4.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Sulina, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal nº 017/2011 – de 8 de abril de 2011.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração – Divisão de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador da Ata:

Dado

M. P. L.

[Assinatura]

0180



- a. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Executar a entrega dos produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo 1 (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial.
- b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
- c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.
- d. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 11/2017.
- e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n.º 10/2014, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- f. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 4.6.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa n.º. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Dado

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

9181



7.5.O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6.O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8.A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2019	762	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.30.24.00	0 – Rec. Livres
2019	746	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.30.26.00	
2019	1522	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.30.28.00	
2019	1523	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.30.42.00	
2019	1524	03.01.04.122.0004.2.005000.4.4.90.52.12.00	0 – Rec. Livres
2019	1409	03.01.04.122.0004.2.005000.4.4.90.52.34.00	
2019	761	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.24.00	103 – Educação 5%
2019	1269	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.26.00	
2019	1525	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.28.00	
2019	760	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.42.00	103 – Educação 5%
2019	1526	04.01.12.361.0007.2.010000.4.4.90.52.12.00	
2019	759	04.01.12.361.0007.2.010000.4.4.90.52.34.00	104 – Educação 25%
2019	1026	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.24.00	
2019	1527	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.26.00	107 – Sal. Educação
2019	1528	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.28.00	
2019	1529	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.42.00	934 – PSB
2019	1530	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.24.00	
2019	1531	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.26.00	
2019	1532	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.28.00	0 – Rec. Livres
2019	1533	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.42.00	
2019	1047	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.24.00	0 – Rec. Livres
2019	1534	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.26.00	
2019	1535	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.28.00	0 – Rec. Livres
2019	1536	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.42.00	
2019	1457	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.24.00	0 – Rec. Livres
2019	1537	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.26.00	
2019	1538	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.28.00	0 – Rec. Livres
2019	1539	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.42.00	
2019	1540	05.01.08.244.0016.2.023000.4.4.90.52.12.00	0 – Rec. Livres
2019	1541	05.01.08.244.0016.2.023000.4.4.90.52.34.00	
2019	1220	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.30.24.00	0 – Rec. Livres
2019	1271	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.30.26.00	
2019	764	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.30.28.00	0 – Rec. Livres
2019	1542	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.30.42.00	
2019	1543	08.01.20.608.0023.2.041000.4.4.90.52.12.00	0 – Rec. Livres
2019	1401	08.01.20.608.0023.2.041000.4.4.90.52.34.00	
2019	980	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.24.00	0 – Rec. Livres
2019	1203	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.26.00	
2019	1544	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.28.00	

Dado

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

0182



2019	1545	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.42.00	
2019	1546	07.01.26.782.0021.2.039000.4.4.90.52.12.00	
2019	1403	07.01.26.782.0021.2.039000.4.4.90.52.34.00	0 - Rec. Livres
2019	1016	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.24.00	
2019	1548	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.26.00	
2019	769	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.28.00	504 - Royalties
2019	1548	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.42.00	
2019	1549	07.01.26.782.0021.2.039000.4.4.90.52.12.00	
2019	1500	07.01.26.782.00021.2.03900.4.4.90.52.34.00	504 - Royalties
2019	843	06.01.10.122.0017.2.028000.3.3.90.30.24.00	
2019	1186	06.01.10.122.0017.2.028000.3.3.90.30.26.00	
2019	1550	06.01.10.122.0017.2.028000.3.3.90.30.28.00	303 - Saúde
2019	1551	06.01.10.122.0017.2.028000.3.3.90.30.42.00	

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deuse a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e dos preço licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

8.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Dado

Luiz P. L.

0183



- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
 - Promover o reequilíbrio econômico.
 - Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.
- 8.8. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O Detentor da ata poderá ainda solicitar o cancelamento de seu registro amigavelmente a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

Dado

0184



11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando então será caracterizada a inexecução total ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com as consequências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE

13.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação do Município, em conformidade com o disposto no Decreto nº 17/2011 – de 8 de abril de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.


14.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019**.

14.4. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Dado

Hei P L

 0185



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

SULINA, 04 de julho de 2019.

ALTENI FERREIRA MARTINI - ME
CNPJ Nº 00.103.448/0001-30
Empresa detentora da ata

MUNICÍPIO DE SULINA
ARI PEDRO LORINI
Prefeito em Exercício
Contratante

MOACIR DA ROSA

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
Gestor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

NOME:

RG: 70.729.378-00

NOME:

RG: 9.434.962-1



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2019

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 29/2019

CONTRATO: 110/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO: MADEIRA, MATERIAIS HIDRÁULICOS, ESTRUTURAL, ACABAMENTO, PINTURA, ESQUADRIAS METÁLICAS, FUNILARIA, VIDRAÇARIA, EPI'S, FERRAMENTAS E EXTINTORES, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 29/2019 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	
CNPJ Nº: 00.103.448/0001-30	
ENDEREÇO: Av Iguazu, nº 982 - Bairro: Centro- CEP: 85565-000- Cidade: SULINA- PR	
TOTAL DA ATA	Lote 01 (Desconto: 2% Valor de referência: R\$ 20.000,00 – vinte mil reais); Lote 02 (Desconto: 2% Valor de referência: R\$ 30.000,00 – trinta mil reais); Lote 03 (Desconto: 2% Valor de referência: R\$ 30.000,00 – trinta mil reais); Lote 05 (Desconto: 2% Valor de Referência: R\$ 55.000,00 – cinquenta e cinco mil reais); Lote 08 (Desconto: 2% Valor de Referência: R\$ 80.905,00 – Oitenta mil, novecentos e cinco reais); Lote 09 (Desconto: 1% Valor de Referência: R\$ 13.000,00 – treze mil reais).

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Sulina, 04 de julho de 2019.


ARI PEDRO LORINI
Prefeito em exercício



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2019
Licitação Pregão Presencial Nº 29/2019.

Aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE SULINA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 80.869.886/0001-43, com sede na Rua Tupinambá, n.º 68, Cidade de Sulina, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito em Exercício Sr. ARI PEDRO LORINI, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019, homologado em 04/07/2019, RESOLVE** registrar os preços da empresa relacionada no(s) lote(s) 4, de acordo com a classificação por ela alcançada, POR LOTE, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO: MATERIAIS HIDRÁULICOS, ESTRUTURAL, PINTURA, ESQUADRIAS METÁLICAS, FUNILARIA, VIDRAÇARIA, EPI'S, FERRAMENTAS, E EXTINTORES, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIO PÚBLICOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos serviços e peças registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE
CNPJ Nº: 78.724.937/0001-05
ENDEREÇO: ROD. PR 281, KM 01 - BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA - CEP: 85560-000- CIDADE: DOIS VIZINHOS - PR

LOTE: 4 - FUNILARIA						
ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UN	PREÇO MÁXIMO R\$	DESCONTO (%)
1	31597	PARA MANUTENÇÃO GERAL COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICE DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI.	1,00	UN	20.000,00	1
TOTAL DO LOTE					R\$ 20.000,00	

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

O percentual de desconto deve ser aplicado de forma linear em todos os itens constantes na Tabela SINAPI.

4.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme solicitação e requisição do órgão referido no item anterior, em até 5 (cinco) dias após a solicitação.

4.2. Os prazos de que tratam o item 3.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

maolin

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



4.3. A previsão de retirada é em até 12 meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

4.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

4.5. Os produtos deverão ser entregues e instalados, quando for o caso, em local a ser designado pela Secretaria solicitante, dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, sendo facultado eventuais diligências para verificação das entregas efetuadas.

4.3. Os preços dos produtos solicitados deverão ser baseados nos preços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI.

4.4. Caso o objeto não conste na tabela SINAPI, o Município poderá optar ainda pela cotação mediante três orçamentos em empresas idôneas do ramo pertinente ao objeto, sendo que a proponente deverá aplicar o desconto oferecido para o item, sobre o menor dos orçamentos apresentados.

4.5. Os produtos desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

4.6. Os produtos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.7. As especificações ou descrições do objeto, que implicará o conjunto de elementos necessários e suficientes estão inseridas

na Tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índice da Construção Civil – SINAPI.

4.6. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 2 (dois) dias, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

4.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Sulina, após realizada a licitação

Dado

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
0189



específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal nº 017/2011 – de 8 de abril de 2011.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração – Divisão de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador da Ata:

a. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a. Executar a entrega dos produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo 1 (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial.

b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.

d. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 11/2017.

e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n.º 10/2014, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

f. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 4.6.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

Dado

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

0190



7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2019	762	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.30.24.00	0 – Rec. Livres
2019	746	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.30.26.00	
2019	1522	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.30.28.00	
2019	1523	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.30.42.00	
2019	1524	03.01.04.122.0004.2.005000.4.4.90.52.12.00	0 – Rec. Livres
2019	1409	03.01.04.122.0004.2.005000.4.4.90.52.34.00	
2019	761	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.24.00	103 – Educação 5%
2019	1269	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.26.00	
2019	1525	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.28.00	
2019	760	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.42.00	
2019	1526	04.01.12.361.0007.2.010000.4.4.90.52.12.00	103 – Educação 5%
2019	759	04.01.12.361.0007.2.010000.4.4.90.52.34.00	
2019	1026	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.24.00	104 – Educação 25%
2019	1527	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.26.00	
2019	1528	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.28.00	
2019	1529	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.42.00	
2019	1530	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.24.00	107 – Sal. Educação
2019	1531	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.26.00	
2019	1532	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.28.00	
2019	1533	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.42.00	
2019	1047	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.24.00	934 – PSB
2019	1534	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.26.00	
2019	1535	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.28.00	
2019	1536	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.42.00	
2019	1457	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.24.00	
2019	1537	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.26.00	

Dado

Luiz P. L.

P. 0191



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

2019	1538	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.28.00	0 - Rec. Livres
2019	1539	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.42.00	
2019	1540	05.01.08.244.0016.2.023000.4.4.90.52.12.00	
2019	1541	05.01.08.244.0016.2.023000.4.4.90.52.34.00	0 - Rec. Livres
2019	1220	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.30.24.00	
2019	1271	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.30.26.00	
2019	764	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.30.28.00	0 - Rec. Livres
2019	1542	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.30.42.00	
2019	1543	08.01.20.608.0023.2.041000.4.4.90.52.12.00	
2019	1401	08.01.20.608.0023.2.041000.4.4.90.52.34.00	0 - Rec. Livres
2019	980	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.24.00	
2019	1203	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.26.00	
2019	1544	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.28.00	0 - Rec. Livres
2019	1545	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.42.00	
2019	1546	07.01.26.782.0021.2.039000.4.4.90.52.12.00	
2019	1403	07.01.26.782.0021.2.039000.4.4.90.52.34.00	0 - Rec. Livres
2019	1016	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.24.00	
2019	1548	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.26.00	
2019	769	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.28.00	504 - Royalties
2019	1548	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.42.00	
2019	1549	07.01.26.782.0021.2.039000.4.4.90.52.12.00	
2019	1500	07.01.26.782.00021.2.03900.4.4.90.52.34.00	504 - Royalties
2019	843	06.01.10.122.0017.2.028000.3.3.90.30.24.00	
2019	1186	06.01.10.122.0017.2.028000.3.3.90.30.26.00	
2019	1550	06.01.10.122.0017.2.028000.3.3.90.30.28.00	303 - Saúde
2019	1551	06.01.10.122.0017.2.028000.3.3.90.30.42.00	

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e dos preço licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação

Dado

[Handwritten signature]

0192



econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

8.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- Promover o reequilíbrio econômico.
- Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

8.8. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O Detentor da ata poderá ainda solicitar o cancelamento de seu registro amigavelmente a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

Dado

Ass. P. L.

P. 0193



10.4.A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando então será caracterizada a inexecução total ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com as consequências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE

13.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação do Município, em conformidade com o disposto no Decreto nº 17/2011 – de 8 de abril de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Dado

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

0194



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

14.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019**.

14.4. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, 04 de julho de 2019.

DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE

CNPJ Nº 78.724.937/0001-05

Empresa detentora da ata

MUNICÍPIO DE SULINA

ARI PEDRO LORINI

Prefeito em exercício

Contratante

MOACIR DA ROSA

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
Gestor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

NOME:

RG: 70.729.878-0

NOME:

RG: 4.734.962-1



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2019

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 29/2019

CONTRATO: 111/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO: MADEIRA, MATERIAIS HIDRÁULICOS, ESTRUTURAL, ACABAMENTO, PINTURA, ESQUADRIAS METÁLICAS, FUNILARIA, VIDRAÇARIA, EPI'S, FERRAMENTAS E EXTINTORES, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 29/2019 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE	
CNPJ Nº: 78.724.937/0001-05	
ENDEREÇO: ROD. PR 281, KM 01 - BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA - CEP: 85560-000--	
CIDADE: DOIS VIZINHOS - PR	
TOTAL DA ATA	Lote 04 (Desconto: 1% Valor de referência: R\$ 20.000,00 – vinte mil reais).

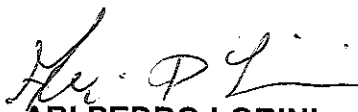
3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Sulina, 04 de julho de 2019.


ARI PEDRO LORINI
Prefeito EM eXERCÍCIO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2019
Licitação Pregão Presencial Nº 29/2019.

Aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE SULINA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 80.869.886/0001-43, com sede na Rua Tupinambá, n.º 68, Cidade de Sulina, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito. Sr. ARI PEDRO LORINI, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019, homologado em 04/07/2019, RESOLVE** registrar os preços da empresa relacionada no(s) lote(s) 6 e 11, de acordo com a classificação por ela alcançada, POR LOTE, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO: MATERIAIS HIDRÁULICOS, ESTRUTURAL, PINTURA, ESQUADRIAS METÁLICAS, FUNILARIA, VIDRAÇARIA, EPI'S, FERRAMENTAS, E EXTINTORES, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIO PÚBLICOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos serviços e peças registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: COMBATECHAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA						
CNPJ Nº: 32.182.044/0001-76						
ENDEREÇO: RUA LUIZ BETTI, Nº 126 - Bairro: MARISSOL- CEP: 86.030-490 – Cidade: LONDRINA - PR						

LOTE: 6 - MATERIAL HIDRÁULICO

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UN	PREÇO MÁXIMO R\$	DESCONTO (%)
1	31593	PARA MANUTENÇÃO GERAL COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICE DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI.	1,00	UN	45.600,00	25,5
TOTAL DO LOTE					R\$ 45.600,00	

LOTE: 11 - EXTINTORES

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UN	PREÇO MÁXIMO R\$	DESCONTO (%)
1	32410	EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICE DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI.	1,00	UN	25.000,00	1
TOTAL DO LOTE					R\$ 25.000,00	

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

Dado de P.L.A. //

0197



O percentual de desconto deve ser aplicado de forma linear em todos os itens constantes na Tabela SINAPI.

- 4.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme solicitação e requisição do órgão referido no item anterior, em até 5 (cinco) dias após a solicitação.
- 4.2. Os prazos de que tratam o item 3.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 4.3. A previsão de retirada é em até 12 meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.
- 4.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.
- 4.5. Os produtos deverão ser entregues e instalados, quando for o caso, em local a ser designado pela Secretaria solicitante, dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, sendo facultado eventuais diligências para verificação das entregas efetuadas.
- 4.3. Os preços dos produtos solicitados deverão ser baseados nos preços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI.
- 4.4. Caso o objeto não conste na tabela SINAPI, o Município poderá optar ainda pela cotação mediante três orçamentos em empresas idôneas do ramo pertinente ao objeto, sendo que a proponente deverá aplicar o desconto oferecido para o item, sobre o menor dos orçamentos apresentados.
- 4.5. Os produtos desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.
- 4.6. Os produtos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.7. As especificações ou descrições do objeto, que implicará o conjunto de elementos necessários e suficientes estão inseridas na Tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índice da Construção Civil – SINAPI.
- 4.6. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 2 (dois) dias, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.
- 4.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

- 5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.
- 5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.
- 5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Ass. P. L. Deedo

/

/

/

8198



5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Sulina, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal nº 017/2011 – de 8 de abril de 2011.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração – Divisão de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador da Ata:

a. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a. Executar a entrega dos produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo 1 (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial.

b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.

d. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 11/2017.

e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n.º 10/2014, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

f. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 4.6.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

Handwritten signatures and initials:
Dado
P R
8199



7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2019	762	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.30.24.00	0 – Rec. Livres
2019	746	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.30.26.00	
2019	1522	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.30.28.00	
2019	1523	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.30.42.00	
2019	1524	03.01.04.122.0004.2.005000.4.4.90.52.12.00	0 – Rec. Livres
2019	1409	03.01.04.122.0004.2.005000.4.4.90.52.34.00	
2019	761	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.24.00	103 – Educação 5%
2019	1269	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.26.00	
2019	1525	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.28.00	
2019	760	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.42.00	
2019	1526	04.01.12.361.0007.2.010000.4.4.90.52.12.00	103 – Educação 5%
2019	759	04.01.12.361.0007.2.010000.4.4.90.52.34.00	
2019	1026	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.24.00	104 – Educação 25%
2019	1527	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.26.00	
2019	1528	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.28.00	
2019	1529	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.42.00	
2019	1530	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.24.00	107 – Sal. Educação
2019	1531	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.26.00	
2019	1532	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.28.00	
2019	1533	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.42.00	
2019	1047	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.24.00	934 – PSB
2019	1534	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.26.00	
2019	1535	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.28.00	
2019	1536	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.42.00	
2019	1457	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.24.00	0 – Rec. Livres
2019	1537	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.26.00	
2019	1538	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.28.00	

Debo P. L.



2019	1539	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.42.00	
2019	1540	05.01.08.244.0016.2.023000.4.4.90.52.12.00	
2019	1541	05.01.08.244.0016.2.023000.4.4.90.52.34.00	0 – Rec. Livres
2019	1220	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.30.24.00	
2019	1271	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.30.26.00	
2019	764	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.30.28.00	0 – Rec. Livres
2019	1542	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.30.42.00	
2019	1543	08.01.20.608.0023.2.041000.4.4.90.52.12.00	
2019	1401	08.01.20.608.0023.2.041000.4.4.90.52.34.00	0 – Rec. Livres
2019	980	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.24.00	
2019	1203	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.26.00	
2019	1544	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.28.00	0 – Rec. Livres
2019	1545	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.42.00	
2019	1546	07.01.26.782.0021.2.039000.4.4.90.52.12.00	
2019	1403	07.01.26.782.0021.2.039000.4.4.90.52.34.00	0 – Rec. Livres
2019	1016	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.24.00	
2019	1548	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.26.00	
2019	769	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.28.00	504 – Royalties
2019	1548	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.42.00	
2019	1549	07.01.26.782.0021.2.039000.4.4.90.52.12.00	
2019	1500	07.01.26.782.00021.2.039000.4.4.90.52.34.00	504 – Royalties
2019	843	06.01.10.122.0017.2.028000.3.3.90.30.24.00	
2019	1186	06.01.10.122.0017.2.028000.3.3.90.30.26.00	
2019	1550	06.01.10.122.0017.2.028000.3.3.90.30.28.00	303 - Saúde
2019	1551	06.01.10.122.0017.2.028000.3.3.90.30.42.00	

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e dos preços licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Dado He P L
0201



8.5. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

8.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- Promover o reequilíbrio econômico.
- Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

8.8. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pela não observância das normas legais;
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O Detentor da ata poderá ainda solicitar o cancelamento de seu registro amigavelmente a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Dado *Hi P L J* *02002*



11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando então será caracterizada a inexecução total ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com as consequências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE

13.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação do Município, em conformidade com o disposto no Decreto nº 17/2011 – de 8 de abril de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



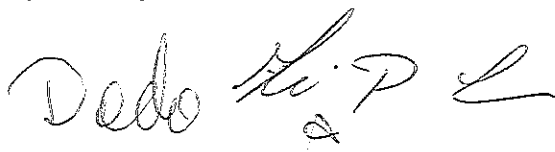
14.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019**.

14.4. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas) testemunhas** abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Dado e assinado em 02/03/2019



0203



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

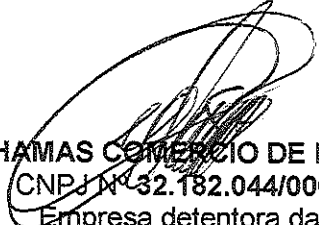
PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43


prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

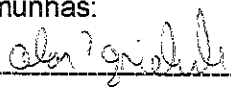
SULINA, 04 de julho de 2019.


COMBATECHAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA
CNPJ Nº 32.182.044/0001-76
Empresa detentora da ata

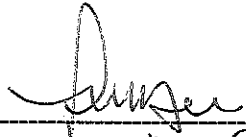

MUNICÍPIO DE SULINA
PAULO HORN
Prefeito Municipal
Contratante


MOACIR DA ROSA
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
Gestor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:



NOME:
RG: 70.408.878-0



NOME: Luciano S. Santos
RG: 4.734.962-1



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2019

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 29/2019

CONTRATO: 112/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO: MADEIRA, MATERIAIS HIDRÁULICOS, ESTRUTURAL, ACABAMENTO, PINTURA, ESQUADRIAS METÁLICAS, FUNILARIA, VIDRAÇARIA, EPI'S, FERRAMENTAS E EXTINTORES, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 29/2019 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: COMBATECHAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	
CNPJ Nº: 32.182.044/0001-76	
ENDEREÇO: RUA LUIZ BETTI, Nº 126 - Bairro: MARISSOL- CEP: 86.030-490 – Cidade: LONDRINA - PR	
TOTAL DA ATA	Lote 06 (Desconto: 25,5% Valor de referência: R\$ 45.600,00 – quarenta e seis mil reais); Lote 11 (Desconto: 1% Valor de referência: R\$ 25.000,00 – vinte e cinco mil reais.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Sulina, 04 de julho de 2019.

ARI PEDRO LORINI
Prefeito em exercício

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS - GP. CONCORRÊNCIA N° 1020/19. MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E A PROPONENTE: Socara Mariópolis Eireli, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 14.047.000/02, localizada no endereço: Rua Yvo de Azevedo, nº 155, bairro Parque Industrial, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná. DO OBJETO: a alienação de bem imóvel público, denominado Lote nº 02 (dois) do Parque Industrial, com área de 9.911,94 m² (nove mil novecentos e onze metros e noventa e quatro centímetros), objeto de desmembramento referente ao Lote nº 13.239 do C.R. desta Comarca, para fins de instalação de empresa que atua na área de comércio da embalagem agrícolas, fabricação e lavagem de sacaria (bolsas de rês e big bags), contrato autorizado pelo LSI Municipal nº 48/2013 c/c a Lei Municipal nº 24/2019. VALOR CONTRATE: O MUNICÍPIO receberá da ADQUIRENTE, pelo bem alienado a importância de R\$ 198.238,60 (cento e noventa e oito mil duzentos e trinta e oito reais e noventa centavos), referente ao valor de 100 % do imóvel, daqui por diante denominado "Valor Contratado", a ser atualizado segundo legislação em vigor. DA FORMA DE PAGAMENTO: A forma de pagamento do lote deverá ser pactuada com o Poder Público Municipal, obedecendo a critério que respeitem a disponibilidade financeira, de acordo com o cronograma de desembolso a ser apresentado pela adquirente. No caso de pagamento à vista, no ato da assinatura da escritura de venda e compra, poderá ser concedido desconto de 10 % (dez por cento) sobre o valor do lote ou preço, conforme disposto no art. 10, § 1º da Lei Municipal nº 48/2013. DA ALIENAÇÃO DO BEM IMÓVEL PÚBLICO: Conforme art. 6º e seguintes da Lei Municipal nº 48/2013 a venda do lote: Terá como vício de referência o custo por metro quadrado correspondente ao preço pelo qual a aquisição da gleba, acrescido das despesas com a execução da infraestrutura contabilizada e apuradas pelo setor de Controle do Patrimônio do Município de Mariópolis. Considerando a quantidade de empregos indicados nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 do edital, poderá a empresa ser beneficiada com o desconto que trata o art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 48/2013. Os percentuais do incentivo, porventura concedido no momento da compra do lote em comarcação não serão cumulativos, mas o seu percentual corresponderá ao mais vantajoso ao Adquirente. A venda do lote formalizada por escritura pública, com ônus e condições constantes dos artigos da Lei Municipal nº 48/2013. Após a aceitação da proposta, poderá ser formalizado termo de administrativo entre o município e a adjudicatária, para regular temporariamente as obrigações decorrentes da utilização da área alienada. As despesas notariais com escritura e registro serão de responsabilidade do adquirente. A contratante fica obrigada a realizar o terraplenagem do terreno conforme art. 5, inciso VI, da Lei nº 48/2013, sendo que o combustível gasto para realização da mesma será dividido entre a contratante e a contratada. DAS OBRIGAÇÕES DA ADQUIRENTE: I - Fica a adquirente obrigada: I) Iniciar a construção do prédio/obra, com área mínima de 1.000 m², no prazo máximo de (1um) ano, o dar início às atividades produtivas no prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar da data da escritura e, em sendo o caso, da data do término administrativo. II A manter permanente a destinação do imóvel no desenvolvimento da atividade inicialmente prevista, salvo em hipótese previamente autorizada pelo Poder Público Municipal. LIII A não dispor do bem adquirido para alienação ou oneração pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da escritura, salvo mediante a expressa concordância do Poder público Municipal e na hipótese prevista no inciso II do art. 9º da Lei Municipal nº 48/2013; LIV A não dispor do bem adquirido para arrendamento mercantil ou qualquer outra figura jurídica que importe sua "alienação a terceiros, salvo quando expressa e previamente autorizada pelo Poder Público Municipal. LV A gerar, no máximo, 10 (dez) empregos diretos no início das atividades comerciais. LVI A gerar, no máximo, 43 (trinta e três) empregos diretos no segundo ano das atividades empresariais. LVII A gerar, no máximo, 15 (quinze) empregos diretos no terceiro ano das atividades empresariais. LVIII A gerar, no máximo, 18 (dezoito) empregos diretos no quarto ano das atividades empresariais. II - Além das obrigações previstas nos itens anteriores deste edital, a adquirente obriga-se, também, a: a) - Manter as condições de higiene e limpeza do chão de fábrica e seus arredores; b) - Elaborar a conservação do terreno do PERMITENTE, de modo a evitar o acúmulo de águas pluviais, alagamentos ou erosão; c) - Cumprir, rigorosamente, as determinações da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos; d) - Fornecedor máquinas e equipamentos adequados às exigências do serviço; e) - Instalar equipamentos contra incêndios, em todas as áreas onde houver instalações produtivas de fisco combustível; f) - Assinar contrato de seguro das instalações, contra sinistros (incêndio/roubo); DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA: A escritura pública de venda e compra contém, obrigatoriamente, cláusula resoluidória do contrato e do domínio do imóvel, caso haja descumprimento pelo adquirente de qualquer das condições estabelecidas no art. 8º da Lei Municipal nº 48/2013, devendo conter ainda as seguintes condições: I) Rescisibilidade da venda com resgate do bem pelo Município, acrescido das benfeitorias, na hipótese de extinção da indústria ou sociedade, ou ainda de cessação definitiva das atividades industriais instaladas. II) Possibilidade de oneração, hipotecária ou outra, do imóvel adquirido, em garantia de financiamento para aquisição ou instalação do estabelecimento industrial vendidouro; e o preço é mantido no destino do imóvel, sob pena de incidência da Cláusula Resoluidória. DA FISCALIZAÇÃO: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de, a qualquer tempo, solicitar, verificar, inspecionar os projetos, serviços de engenharia econômica, obras e instalações de implantação, quanto às exigências das normas e especificações técnicas, através do Departamento Municipal de Indústria e Comércio. DISPOSIÇÕES GERAIS: No caso de resolução de venda com reincorporação do imóvel ao patrimônio municipal, nas hipóteses previstas neste artigo, a proponente indenizará no todo ou em parte o município em relação a benfeitorias realizadas, cabendo-lhe apenas a devolução dos valores pagos na aquisição do imóvel com atualização monetária. No caso da alienação do imóvel a terceira pessoa ou sucessor indiano, os sucessores ficarão sujeitos as condições previstas no art. 8º da Lei Municipal nº 48/2013. A venda subscrita não exclui a beneficência dos demais indícios previstos no art. 5º, exceto aquele de que trata o inciso II, salvo quando se tratar de ampliação ou criação de filiais de indústrias já instaladas no parque Industrial. Os valores arrecadados em virtude da presente alienação serão destinados ao fundo especial a ser criado por lei, o qual será responsável pelo gerenciamento das recursos arrecadados. FORO: Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, Mariópolis, 02 de julho de 2019. Prefeito Municipal, Neut Roque Rossetti Gehlen.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2019, PROCESSO N° 345/2019. Sessão Pública de Credenciamento, Análise de propostas, habilitação e Adjudicação. Aos cinco (05) dias do mês de julho de dois mil e dezesseis (2019), às quatorze horas e cinco minutos (14h05min), reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, abaixo identificados, designados pelo Decreto nº 05/2008 de 12 de fevereiro de 2008 e pela Portaria nº 03/2013 de 02 de janeiro de 2013, para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Presencial número vinte e três (23) e bem dos dezesseis (2019), que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de meio fio de rede e curvo, que serão utilizados pelo Departamento Municipal de Viagem e Serviços Urbanos. As quatorze horas e cinco minutos (14h05min) foi aberta a sessão pública, iniciando o período de credenciamento das representantes legais e de recebimento de envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, devidamente lacrados. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES: Foram recebidos os envelopes das seguintes proponentes: TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 10.093.048/0001-80, inscrição estadual nº 8018036520, representada na sessão por Eloy Roberto Lettmann, JG Derivados de Cimento Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 19.376.115/0001-43, inscrição estadual nº 9085693-48, representada na sessão por João Paulo Malheiro. Imediatamente após o recebimento dos envelopes o Pregoeiro e sua equipe de apoio iniciaram a abertura dos envelopes de propostas de preço, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital. As empresas comprovaram ser ME (Microempresa) e EPP (Empresa de Pequeno Porte), portando o processo será notado pela Lei nº 123/2006 com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014. Da Análise das Propostas: Foram analisadas as propostas de preços apresentadas pelos licitantes, observado o atendimento às exigências do edital. Com relação e proposta, as proponentes apresentaram suas propostas conforme o edital, ficando assim classificadas: O pregoeiro informou aos presentes os preços ofertados pelos licitantes, conforme segue:

L	T	Q	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TUBOFO	JG DERIVADOS
1	E	4,00	UN	Meio fio rede 30 cm x 20 cm de altura 13 cm de base e 8 mm no topo	18,00	18,00	18,00
1	2	40,00	UN	Meio fio rede tipo DERIVADO em concreto 30 cm de altura 13 cm de base e 8 mm no topo	21,50	21,50	21,50

Abre-se a fase de lances:

EMPRESAS	TUBOFORTE	JG DERIVADOS
ITEM 1	18,00	18,00
	18,75	18,80
	Declínio	18,50 - VENCEDOR
ITEM 2	Declínio	20,80 - VENCEDOR

Após instância do pregoeiro o preço se manteve o mesmo. De-se por encerrada se a fase de lances. Da Habilitação: Encerrada a fase da abertura das propostas, foram abertos os envelopes de habilitação das empresas ofertantes classificadas. A documentação apresentada foi verificada para a conformação de sua conformidade com as exigências do edital. As proponentes apresentaram toda a documentação solicitada, ficando assim, HABILITADAS. O pregoeiro declarou as empresas vencedoras e seus preços finais conforme tabela acima. As propostas e os documentos foram colocados à disposição da equipe de apoio para a apreciação. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 23/2019, e considerando que as propostas das empresas vencedoras satisfaziam as exigências do edital; que as empresas vencedoras encontravam-se devidamente habilitadas quanto a documentação exigida; que os preços cedidos estão dentro do limite estabelecido no edital; que não houve manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer por nenhuma das licitantes presentes (art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002); e pregoeiro ADJUDICOU a licitação do presente edital para as empresas acima identificadas como vencedoras. Cópia do ato foi entregue para os representantes. A Ata será publicada no Diário Oficial do Município. Após a publicação a fase residual será encaminhada pelo Pregoeiro ao Senhor Prefeito Municipal para homologação, e posteriormente comunicando-se os interessados oportunamente para a assinatura dos demais atos inerentes a esta licitação. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata, readunando-a, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam a sua participação e colaboração no certame. Francisco Valenteiro Bueno - Pregoeiro, Inventorial Casagrande - Equipe de Apoio, Leoni Espadella Saragati - Equipe de Apoio, Representantes: Eloy Roberto Lettmann, João Paulo Malheiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR
DECRETO Nº 40/2019 - Data: 05/07/2019. Súmula: "Aux. Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2019" a publicação no Diário Oficial, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diarionoticial.com.br/emp>, edição do dia 08/07/2019, respectivamente, conforme Lei Autorizativa Nº 08/2012 de 25/01/2012.

Êxito: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 501/2018. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Valdeir Saur Cristófolo Eireli. CNPJ: 18.892.120/0001-08. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato. Novo prazo de execução 31/07/2019 e nova vigência 25/09/2019. Valor do aditivo R\$ 29.920,46 (vinte e nove mil, novecentos e vinte reais e quarenta e sete centavos). Origem: Tomada de Preços nº 20/2018. Fundamento Legal Artigo 5º e 6º da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da assinatura: 04/07/2019. Assinam: Álvaro Denis Ceni Soares, pelo Município e Valdeir Saur Cristófolo, pela Empresa.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão Nº 28/2019, DE 04 DE JULHO DE 2019.
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto às Empresas: WILLENBORG & FILHO LTDA ME - R\$ 40,00; NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA - R\$ 18.280,00; FÁBIO COPPATI CARA - R\$ 6.522,00; CENTRO OESTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 5.800,00; ISMAEL HENZ - ME - R\$ 15.080,00; ROSTICA COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS - R\$ 5.386,00; TEMPERLUMA REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP - R\$ 13.280,00.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2019, DE 04 DE JULHO DE 2019.
Contratada: WILLENBORG & FILHO LTDA ME CNPJ: 81.704.397/0001-02
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2019, DE 04 DE JULHO DE 2019.
Contratada: NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA CNPJ: 74.085.358/0001-09
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2019, DE 04 DE JULHO DE 2019.
Contratada: FÁBIO COPPATI CARA CNPJ: 87.484.395/0001-26
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2019, DE 04 DE JULHO DE 2019.
Contratada: CENTRO OESTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 79.334.476/0001-32
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2019, DE 04 DE JULHO DE 2019.
Contratada: ISMAEL HENZ - ME CNPJ: 04.526.714/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2019, DE 04 DE JULHO DE 2019.
Contratada: ROSTICA COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS CNPJ: 65.423.139/0001-23
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2019, DE 04 DE JULHO DE 2019.
Contratada: TEMPERLUMA REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP CNPJ: 85.874.736/0001-01
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão Nº 29/2019, DE 04 DE JULHO DE 2019.
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto às Empresas: ALTEMI FERRERA MARTINI - ME - R\$ 228.205,00; DERIVADOS DE CIMENTO DUOVINHEENSA - R\$ 20.000,00; COMBATCHEAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA - R\$ 70.600,00.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2019, DE 04 DE JULHO DE 2019.
Contratada: ALTEMI FERRERA MARTINI - ME CNPJ: 80.103.448/0001-30
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2019, DE 04 DE JULHO DE 2019.
Contratada: DERIVADOS DE CIMENTO DUOVINHEENSA CNPJ: 78.724.337/0001-05
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2019, DE 04 DE JULHO DE 2019.
Contratada: COMBATCHEAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA CNPJ: 72.182.044/0001-76
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019, DE 05 DE JULHO DE 2019.
Data da sessão: 19/07/2019 Horário da sessão: 09:00hrs
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019, DE 05 DE JULHO DE 2019.
Data da sessão: 07/06/2019 Horário da sessão: 09:00hrs

Publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diarionoticial.com.br/emp>, edição do dia 08 de JULHO de 2019, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
LEI MUNICIPAL Nº 2.695/2019
"Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos bancários oficiais e particulares e/ou cooperativas de crédito, localizados no Município de Clevelândia, instalarem toldadores com água potável ou mineral, e condições para seus clientes e usuários das máquinas dos Cabeços Eletrônicos".
A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Ficam os estabelecimentos bancários oficiais e particulares e/ou cooperativas de crédito, localizados no Município de Clevelândia, obrigados a disponibilizar ao público, em suas agências junto aos caixas e eletrônicos, caixetas ou bancas, e toldadores com água potável ou mineral.
Art. 2º - Estas caixetas ou bancas, e toldadores deverão estar à disposição dos clientes e usuários dos serviços prestados, para uso no período de espera do atendimento e/ou autocatendimento.
§ 1º - Os toldadores devem estar localizados em área destinada ao público de fácil acesso e com sinalização;
§ 2º - Alandar as exigências mínimas de higiene, nos toldadores deve ser disponibilizado copos plásticos descartáveis e bacia para colocação dos que lá foram utilizados.
Art. 3º - Os Alvarás de Funcionamento e/ou sua renovação e a Licençação dos estabelecimentos bancários são perito diferentes, mandando instalados adequados de caixetas e toldadores nos moldes desta Lei.
Art. 4º - Os estabelecimentos bancários e de crédito tem o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data da publicação da presente Lei para adequá-los aos termos desta Lei.
Art. 5º - O não cumprimento do disposto no inciso II do art. 4º caracterizará infração administrativa passível da aplicação multa diária de 70U.F.M. (Unidade Fiscal Municipal) e a cassação do alvará de funcionamento.
Art. 6º - Este Projeto de Lei deverá ser afixado nos estabelecimentos mencionados no caput, em local de fácil acesso para que toda comunidade tenha conhecimento.
Art. 7º - A fiscalização para o cumprimento desta Lei e os devidos punições ao não cumprimento, ficará sob a responsabilidade da Administração Pública local.
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.
Esta Lei decorre de Projeto de Lei nº 003/2019 de autoria do Vereador
Dairi Mala,
GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE JULHO DE 2019.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2019 - PMM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019-PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADA: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS-EIRELI
CNPJ/MF n. 22.087.311/0001-72
OBJETO: 01 (uma) Pá Carregadeira, sobre rodas, última série, nova, zero horas, marca XCMG, modelo LW300BR, 16 lonas, com capacidade mínima de capacidade coroadada 1,90 m³, peso em ordem de operação 11,750 kg, PoweShift, marchar 04 a frente e 03 a ré, ar condicionado de fábrica, conforme especificações do Prospecto apresentado junto a Proposta de Preços.
VALOR: R\$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais).
RECURSOS FINANCEIROS:
Recursos recorrentes das dotações de 2019.
ENTREGA: 60 (sessenta) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
Mangueirinha, 04 de julho de 2019.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
ATO DE CONSÓRCIO
EDITAL Nº 09 DE 05 DE JULHO DE 2019
Publicação do nome de candidato desclassificado por não comparecimento para análise de vaga constante no Edital nº 02/2018 do Processo Seletivo Simplificado do CAPS AD III.
EDITAL Nº 030 DE 05 DE JULHO DE 2019
Convocação do candidato (a) aprovado (a) para a função leprosnara constante no Edital nº 001/2018 do Processo Seletivo Simplificado do CAPS AD III.
O Edital faz esse instrumento encontra-se publicado nos seguintes endereços eletrônicos: www.conims.com.br e <http://www.diarionoticial.com.br/emp>

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 03/2019
O Município de Bom Sucesso do Sul - PR comunica que realizará o CONCORRÊNCIA Nº 03/2019, do tipo Melhor Oferta, objetivando a Concessão de bem público, que consiste na concessão de uso de sala denominada laboratório 03, equipada com banheiro, medidora aproximadamente 120 m², com bens móveis em seu interior, edificada junto a escola técnica profissionalizante - ETEC, localizada na rua Presidência Borna, nº 790, nesta cidade de Bom Sucesso do Sul, em perfeito estado de uso e conservação, conforme condições estabelecidas neste edital e anexos, conforme a Lei municipal nº 1.450/2019 e Lei Federal nº 8.666/93, a sessão de recebimento e abertura das propostas dia 12/06/2019, às 09h00min, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290. Edital disponível no site www.bomsucesso.sul.pr.gov.br, podendo ainda ser solicitado pelo email licitacoes@bssul.pr.gov.br e/ou pregoeiro_bss@hotmail.com. Mais informações pelo fone (46) 3234-1135.
Bom Sucesso do Sul, 05 de julho de 2019.
Josiane Felle
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019
O Município de Bom Sucesso do Sul - PR, comunica que realizará o Pregão Presencial nº 50/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços com profissionais especializados com Instrutores, para ministrar cursos com o clube de mães, idosos e crianças que frequentam o CMEI Vovó Helena, conforme descrição no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital. Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia 19/08/2019, às 09h00min, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290. O Edital poderá ser disponível no endereço eletrônico: www.bomsucesso.sul.pr.gov.br, podendo ser solicitado pelos e-mails: pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.
Bom Sucesso do Sul, 05 de julho de 2019
Josiane Felle
Pregoeira

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 82/2019. Forma: Presencial. Data de Licitação: Dia 22 de julho de 2019, às (doze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS TÉCNICAS DE MOBILIZAÇÃO E FORTALECIMENTO PARA O CUIDADO DO TRABALHO - "ACESSUAIS E REFLEXÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E CONHECIMENTO VOLTADO AO TRABALHO INFANTIL - "ACCEPTIT". Ênfase: Serviços Técnicos Valor máximo: R\$ 135.982,00. Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitação e Contratos, Rua Miguel Procopio Kupel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, das 08:00h às 17:00h, e no endereço eletrônico: www.chopinziho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Êxito: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 483/2018. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: W&M Publicidade LTDA - EPP. CNPJ: 01.572.405/0001-45. Objeto: Acréscimo de valores ao Contrato 483/2018. Novo valor R\$ 4.250,00. Origem: Pregão Eletrônico nº 106/2018, Fundamento Legal Artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da assinatura: 28/06/2019. Assinam: Álvaro Denis Ceni Soares, pelo Município e Marina Martins de Cavalho Lopes, pela Empresa.

HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal, Elídio Zimmerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 047/2019 - PMM, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada visando a seleção de propostas com o objetivo de REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS compromisso formal de preços para futuras e eventuais fornecimento de materiais e equipamentos bem como prestação de serviços de instalação de sistema de segurança eletrônica em diversos pontos dentro do quadro urbano do município, em atendimento a determinação da Administração Municipal, a empresa proponente vencedora: JM PJ-CONSTRUTORA E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, com o valor global de R\$ 358.003,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e três reais).
Mangueirinha, 05 de julho de 2019
ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

Sulina, 04 de julho de 2019.

ARI PEDRO LORINI,
Prefeito Em Exercício.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:8F87B9D9

SETOR DE LICITAÇÕES**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 29/2019**

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO: MADEIRA, MATERIAIS HIDRÁULICOS, ESTRUTURAL, ACABAMENTO, PINTURA, ESQUADRIAS METÁLICAS, FUNILARIA, VIDRAÇARIA, EPI'S, FERRAMENTAS E EXTINTORES, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS**, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	228.905,00
DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE	20.000,00
COMBATECHAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	70.600,00

Os lotes 07 e 10 não receberam propostas, sendo considerados DESERTOS.

Prefeitura Municipal de Sulina, em 04 de julho de 2019.

ARI PEDRO LORINI,
Prefeito Em Exercício.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:EB7FA77F

SETOR DE LICITAÇÕES**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2019**

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 29/2019

CONTRATO: 110/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO: MADEIRA, MATERIAIS HIDRÁULICOS, ESTRUTURAL, ACABAMENTO, PINTURA, ESQUADRIAS METÁLICAS, FUNILARIA, VIDRAÇARIA, EPI'S, FERRAMENTAS E EXTINTORES, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 29/2019 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	
CNPJ Nº: 00.103.448/0001-30	
ENDEREÇO: Av Iguaçu, nº 982 - Bairro: Centro- CEP: 85565-000- Cidade: SULINA- PR	
TOTAL DA ATA	Lote 01 (Desconto: 2% Valor de referência: R\$ 20.000,00 – vinte mil reais); Lote 02 (Desconto: 2% Valor de referência: R\$ 30.000,00 – trinta mil reais); Lote 03 (Desconto: 2% Valor de referência: R\$ 30.000,00 – trinta mil reais); Lote 05 (Desconto: 2% Valor de Referência: R\$ 55.000,00 – cinquenta e cinco mil reais); Lote 08 (Desconto: 2% Valor de Referência: R\$ 80.905,00 – Oitenta mil, novecentos e cinco reais); Lote 09 (Desconto: 1% Valor de Referência: R\$ 13.000,00 – treze mil reais).

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretária de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Sulina, 04 de julho de 2019.

ARI PEDRO LORINI,
Prefeito Em Exercício.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:1B12C520

SETOR DE LICITAÇÕES**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2019**

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 29/2019

CONTRATO: 111/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO: MADEIRA, MATERIAIS HIDRÁULICOS, ESTRUTURAL, ACABAMENTO, PINTURA, ESQUADRIAS METÁLICAS, FUNILARIA, VIDRAÇARIA, EPI'S, FERRAMENTAS E EXTINTORES, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 29/2019 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE	
CNPJ Nº: 78.724.937/0001-05	
ENDEREÇO: ROD. PR 281, KM 01 - BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA - CEP: 85560-000- CIDADE: DOIS VIZINHOS - PR	
TOTAL DA ATA	Lote 04 (Desconto: 1% Valor de referência: R\$ 20.000,00 – vinte mil reais).

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretária de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Sulina, 04 de julho de 2019.

ARI PEDRO LORINI,
Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B088D623

SETOR DE LICITAÇÕES**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2019**

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 29/2019

CONTRATO: 112/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO: MADEIRA, MATERIAIS HIDRÁULICOS, ESTRUTURAL, ACABAMENTO, PINTURA, ESQUADRIAS METÁLICAS, FUNILARIA, VIDRAÇARIA, EPI'S, FERRAMENTAS E EXTINTORES, OBJETIVANDO A**

MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 29/2019 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: COMBATECHAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	
CNPJ Nº: 32.182.044/0001-76	
ENDEREÇO: RUA LUIZ BETTI, Nº 126 - Bairro: MARISSOL- CEP: 86.030-490 - Cidade: LONDRINA - PR	
TOTAL DA ATA	Lote 06 (Desconto: 25,5% Valor de referência: R\$ 45.600,00 - quarenta e seis mil reais); Lote 11 (Desconto: 1% Valor de referência: R\$ 25.000,00 - vinte e cinco mil reais).

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Sulina, 04 de julho de 2019.

ARI PEDRO LORINI,
Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A5F0EC3C

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019

O Município de Sulina - Paraná, torna público, que no dia 19/07/2019, às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA EM EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SULINA**". Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 - e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina(Pr), 05 de julho de 2019.

ARI PEDRO LORINI
Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:414803D6

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

O Município de Sulina - Paraná, torna público, que no dia 07/08/2019 às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo **MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**, que tem por objeto "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADADAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**". Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 - e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina, 05 de julho de 2019.

ARI PEDRO LORINI
Prefeito em Exercício.

Publicado por:

Ediceia Schafer Rosa

Código Identificador:ED7C9113

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES PORTARIA Nº 18

PORTARIA Nº. 18, DE 04 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA LEONY TEREZINHA KRAJEVSKI DE MELLO.

O Diretor Presidente do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.410, de 19 de Março de 2010,

CONSIDERANDO Atestado Médico.

RESOLVE:

Conceder à servidora "**LEONY TEREZINHA KRAJEVSKI DE MELLO**", ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, nível-02, classe I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, 120 (cento e vinte) dias de **PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a partir do dia 01 de julho de 2019 até 28 de outubro de 2019, sendo que, os encargos serão de responsabilidade do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, conforme Atestado Médico.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, em 04 de julho de 2019.

JOSÉ LUCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:4E0EC763

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES PORTARIA Nº 19

PORTARIA Nº. 19, DE 04 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA MARIZE EMILIANO DE MORAES.

O Diretor Presidente do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.410, de 19 de Março de 2010,

CONSIDERANDO Atestado Médico e, CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº532, de 27 de junho de 2019 e, CONSIDERANDO que na data em que foi recebido o Atestado Médico, a folha de pagamento referente ao mês de junho já havia sido fechada.

RESOLVE:

Conceder à servidora "**MARIZE EMILIANO DE MORAES**", ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de laboratório, nível-3, classe J, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, desta Prefeitura, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a partir de 12 de junho de 2019 até 11 de julho de 2019, sendo que, a

0208



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Parecer nº: **078/2019**

Processo Licitatório nº: 68/2019

Modalidade: **Pregão 29/2019**

Objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO: MATERIAIS HIDRÁULICOS, ESTRUTURAL, PINTURA, ESQUADRIAS METÁLICAS, FUNILARIA, VIDRAÇARIA, EPI'S, FERRAMENTAS E EXTINTORES, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS.”**

Parecer: A solicitação foi realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria de Promoção Social, Secretaria de Administração, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Saúde, Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

A minuta do Edital foi aprovada pelo Parecer Jurídico no dia 10 de junho de 2019, anexo ao processo. O aviso de licitação foi divulgado no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 11 de junho de 2019 e publicado em Diário Oficial do Município no dia 12 de junho de 2019. A Comissão de Licitação responsável pelos Pregões, designada pela Portaria Nº 02/2019, reuniu-se no dia 02 de julho de 2019, às 09:00h, para realizar os procedimentos licitatórios, instalando a sessão pública para abertura dos envelopes das propostas.

Após análise e conferência, a Comissão informou que as seguintes empresas compareceram e foram credenciadas, após análise e julgamento dos lances, chegou à proposta vencedora:

ALTENI FERREIRA MARTINI ME – CNPJ: 00.103.448/0001-30
DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE – CNPJ: 78.724.937.0001/05
COMBATECHAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA – CNPJ: 32.182.044/0001-76

O resultado com o vencedor e os valores dos itens foram publicados na imprensa oficial do Município e anexado ao processo, e posterior publicação de Homologação e Extrato de contrato no dia 06, 07 E 08 de julho de 2019.


Constata-se que a Administração e a Comissão cumpriram todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ressalta-se que o Controle Interno não participa da sessão de abertura, habilitação e julgamento do certame licitatório, como também não compete a esta nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é encaminhado ao Controle Interno somente após o julgamento pela Comissão de Licitação e emissão do Parecer Jurídico e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual.

É o parecer.

S.M.J.

Unidade de Controle Interno, Sulina, 31 de julho de 2019


MICHELI HOFFMANN
Coordenador da Unidade de Controle Interno
Decreto 069/2018

0209



COMBATECHAMAS EXTINTORES
COMBATECHAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA
 CNPJ: 32.182.044/0001-76 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90808272-93
 RUA LUIZ BETTI 126 - JARDIM MARISSOL - CEP: 86.030-490 - LONDRINA - PR
 e-mail: combatechamas@gmail.com ou extintoresaguas@hotmail.com
 Fone: (43) 3425-5360 (43) 9 9632-8201

OFÍCIO DE COMUNICAÇÃO

Ofício nº 001/2019

À
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR

A/C
 Sr. Prefeito ARI PEDRO LORINI

Assunto: Renunciando ao LOTE: 6 - MATERIAL HIDRÁULICO

Prezado sr. Prefeito,

Na condição de SÓCIO ADMINISTRADOR da empresa COMBATECHAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 32.182.044/0001-76, com sede RUA LUIZ BETTI 126 - JARDIM MARISSOL - CEP: 86.030-490 - LONDRINA - PR, venho junto a vosso Ilmº SR Prefeito, renunciar ao LOTE: 6 - MATERIAL HIDRÁULICO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019, por não atendermos este lote de MATERIAL HIDRAULICO PARA CONSTRUÇÃO e sim MATERIAL HIDRAULICO PREVENTIVO CONTRA INCENDIO como consta em nosso CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas).

LONDRINA - PR 15 DE OUTUBRO DE 2019

COMBATECHAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA
 CNPJ: 32.182.044/0001-76
 PEDRO VOLNEI ANDRADE OLIVEIRA
 RG: 4.095.736-7 SSP/PR
 CPF: 537.904.219-87
 SÓCIO ADMINISTRADOR

32.182.044/0001-76

COMBATECHAMAS COMÉRCIO DE
 EXTINTORES LTDA

RUA LUIZ BETTI, 126
 JD. MARISSOL - CEP: 86.030-490

L LONDRINA - PR J

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

COMBATECHAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA
R LUIZ BETTI, Nº 126 - JARDIM MARISSOL
CEP: 86.030-490
LONDRINA - PR

AYS

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Problemas sobre prazo de
Renúncia - Ata 112/2019 - LOTE 6

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

William Borges

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRACION

06/11/19

CARIMBO DE ENTREGA
UNID. DESTINO
BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

WILLIAM BORGES

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENTE

Ata 112/2019 - LOTE 6
Mat. 8.567.343-8

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Sulina, 30 de outubro de 2019.

A/C

Departamento de Licitação

Considerando que no pedido de renúncia ao Lote 06, consistente em parte das obrigações assumidas através da Ata nº 112/2019 (ofício nº 001/2019), a empresa Combatechamas Comércio de Extintores Ltda. alegou como motivo o não atendimento ao lote de Material Hidráulico para Construção, porque somente possui em seu CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) o Material Hidráulico Preventivo Contra Incêndio; Considerando que essa classificação por si só não impede o fornecimento do objeto e, principalmente, que essa informação já era de conhecimento prévio da empresa contratada quando realizou o lance de oferta do Lote 06 para o Município, antes de decidir sobre o requerimento de renúncia, determino:

Intime-se a empresa por carta com AR, para que no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento, apresente sua defesa comprovando os motivos que justifiquem sua dispensa das obrigações assumidas por meio da Ata nº 112/2019, sob pena das aplicações previstas na cláusula décima primeira.

Com as justificativas e documentação encaminhada, voltem os autos para decisão.

Cumpra-se.



Paulo Horn

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA – ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 29/2019

Ata de Registro de Preços 112/2019

COMBATECHAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA, inscrita (o) no CNPJ sob o nº 32.182.044/0001-76, com sede a : R. LUIZ BETTI, 126 - JARDIM MARISSOL, CEP 86.030.490 - LONDRINA - PR, neste ato representada por seu sócio administrador PEDRO VOLNEI ANDRADE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 537.904.219-87; empresa vencedora do item 6 do **PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2019**, instaurado pela **SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SULINA/PR**, vem tempestivamente **REQUERIMENTO**, pelas razões de fato e direito que passa a expor.

A requerente sagrou vencedora, dentre outros, do lote 6 do Edital em questão, que tem por objeto o *REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO: MADEIRA, MATERIAIS HIDRÁULICOS, ESTRUTURAL, ACABAMENTO, PINTURA, ESQUADRIAS METÁLICAS, FUNILARIA, VIDRAÇARIA, EPI'S, FERRAMENTAS E EXTINTORES, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS*".

A requerente é empresa vencedora de vários procedimentos licitatórios no Estado do Paraná, tendo sempre honrado com prontidão todas as obrigações assumidas nos certames em que participou sendo certo que, no presente caso, não será diferente.

Em primeiro momento, cumpre esclarecer que, após receber requisição para fornecimento dos materiais constantes do item 6 do certame, a



REQUERENTE, equivocadamente, apresentou ofício com finalidade de renúncia do referido lote, datado de 15.10.2019.

Como a Requerente, embora fornecedora de produtos para vários outros municípios, nunca necessitou nem mesmo de um pedido de dilação de prazo, acabou por apresentar o pedido de renúncia, todavia, neste ato, oficialmente **REQUER O CANCELAMENTO DO OFÍCIO DE RENÚCIA** datado de 15.10.2019, informando que atenderá os termos da Ata de Registro de Preços 112/2019.

Ante o requerimento de cancelamento em questão, requer também seja tornada sem efeito a intimação para apresentação de defesa, datada de 30.10.2019, emitida por este Município, pela perda de seu objeto.

Tal pedido encontra albergue na Lei 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, dispõe expressamente sobre o contraditório e a ampla defesa nos processos administrativos em geral, segundo podem observar nos seguintes dispositivos dessa lei:

Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Parágrafo único. Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:

(...) X - garantia dos direitos à comunicação, à apresentação de alegações finais, à produção de provas e à interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio;

Conforme dito alhures, a Requerente é empresa cumpridora de suas obrigações, ocorre que, enfrentou problemas de recebimento de material junto ao fabricante fornecedor dos itens constantes do lote 6, situação a que estão sujeitas às empresas no trato comercial.

Assim, por fato alheio à vontade da Requerente, haja visto o atraso na entrega dos itens pelo fabricante não será possível cumprir o prazo contratual com exatidão, não obstante a pontualidade seja sempre uma preocupação da contratada.

Todavia, como é de saber notório, os processos de produção podem sofrer alterações decorrentes até mesmo da indústria que manufatura a matéria prima necessária à produção das mercadorias.



Tal situação não decorre de culpa da Requerente, uma vez que o atraso na entrega é causado por terceiros, sendo possível e não prejudicial à Administração a dilação do prazo de entrega, conforme previsto no inciso V, § 1º e § 2º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, *verbis*:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato

Oportuno destacar o entendimento do nobre doutrinador Marçal Justen Filho sobre o deferimento da prorrogação nos casos do §1 do art. 57 da Lei de Licitações e Contratos:

Não se remete à liberalidade de a Administração escolher entre conceder ou não a prorrogação. A lei exige, isto sim, a rigorosa comprovação da presença dos requisitos legais. [...] A “justificativa” a que alude o §2º consiste, apenas, na confirmação de que os pressupostos legais estavam presentes no caso concreto.

Há de se considerar o pedido se oficializa tempestivamente, que o atraso decorreu de fato alheio à vontade da Contratada e que tal ocorrência não afetará as atividades deste do órgão licitador, sendo que, presentes tais elementos, indica-se a prorrogação do prazo de entrega, com amparo no art. 57, § 1º, inciso V, e § 2º da Lei nº 8.666/93.

Ademais, mais uma vez se diga que não resta dúvida a isenção de culpa da Requerente no atraso para a entrega dos itens, razão pela qual a mora resta descaracterizada, uma vez que esta não se opera, jamais, sem fato ou omissão imputável ao devedor.

Ou seja, inexistente mora sem culpa imputável ao devedor, o que está de acordo com a doutrina e jurisprudência pátria, conforme excerto abaixo colacionado do Eg. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios:

Ora, se a entrega do produto foi devidamente justificada por atraso da empresa fabricante (Xerox), conforme comprovado nos autos pelo documento de fls. 85, firmado por gerente da própria Xerox, pois o problema se deu em nível mundial, não há como imputar à parte ré, que adquire daquela fabricante o bem para repassar a terceiros, a culpa pela mora, razão da incidência, na espécie, do art. 396 do Código Civil. Ademais, não se acredita que a mora de apenas dezoito dias tenha trazido um transtorno tamanho à parte autora, que, apesar da devida justificativa para a sua ocorrência, indicasse a necessidade da propositura da presente demanda, notadamente em tempos tão atribulados no Judiciário brasileiro, em que a movimentação da máquina, embora possível na espécie, deveria estar reservada para situações mais específicas.

O atraso na entrega por conta de fatos alheios às partes, ocorrência de fatos não imputáveis às partes são solucionados pela aplicação dos artigos 478 e 479 do Código Civil.

Art. 393. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.

A parte final do artigo possui enorme relevância prática, pois ele prevê uma exceção importante. Ele prevê que uma das partes pode assumir previamente a responsabilidades e não será punido pela inexecução temporária decorrente de fatos estranhos à sua vontade.

Quanto aos requisitos necessários para a ocorrência de caso fortuito ou força maior, Sérgio Cavaleiri Filho defende que:

A imprevisibilidade, portanto, é o elemento indispensável para a caracterização do caso fortuito, enquanto a inevitabilidade o é da força maior. Entende-se por imprevisibilidade, conforme já assinalado (item 8.8), a imprevisibilidade específica, relativa a um fato concreto, e não a genérica ou a abstrata de que poderão ocorrer assaltos, acidentes, atropelamentos, etc., porque se assim não for tudo passará a ser previsível. A inevitabilidade, por sua vez, deve ser considerada dentro de uma certa relatividade, tendo-se o acontecimento como inevitável em função do que seria razoável exigir-se. Assim, por exemplo, tratando-se de roubo de cofres mantidos por um banco, é de presumir-se sejam tomadas especiais providências visando à segurança, pois a garanti-la se destinam seus serviços. O mesmo não se sucede se o assalto foi praticado em um simples estacionamento (RSTJ 132/313, Min. Eduardo



Ribeiro). É preciso, destarte, apreciar caso por caso as condições em que o evento ocorreu, verificando se nessas condições o fato era imprevisível ou inevitável em função do que seria razoável exigir-se.

(Cavaleiri Filho, Sergio Programa de Responsabilidade Civil / Sergio Cavaleiri Filho. 8ª ed. – 3. reimpr. – São Paulo : Atlas, 2009)

Por este motivo, solicitamos que o prazo contratual seja alterado, **acrescentando-se 15 (quinze) dias, a contar do protocolo do presente pedido.**

DO PEDIDO

Pelas razões acima expostas, reiterando o interesse e disposição da Requerente em cumprir os termos da Ata de Registro de Preço, requer a esse Município:


1. Cancelamento do ofício de renúncia ao lote 6 equivocadamente apresentado pela Requerente;
2. Revogação da intimação para apresentação de defesa, datada de 30.10.2019, direcionada à Requerente;
3. Seja deferida a DILAÇÃO DE PRAZO para o fornecimento dos itens que compõem o Lote 6 do certame, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar do protocolo do presente Requerimento.

Agradecidos pela compreensão, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos e informações, pugnando pelo integral deferimento do presente Requerimento.

N. Termos,

P. Deferimento.

Londrina/PR, 13 de novembro de 2019.



COMBATECHAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA
CNPJ 32.182.044/0001-76
PEDRO VOLNEI ANDRADE OLIVEIRA
CPF/MF 537.904.219-87
Sócio Administrador

(ETIQUETA OU CARIMBO AP)

XTINTORES LTDA

SOL

218



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Sulina(Pr), 27 de novembro de 2019.

Em relação ao pedido apresentado pela empresa **COMBATECHAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA** acerca da Ata de Registro de Preços nº112/2019, **DECIDO CONHECER DO PEDIDO APRESENTADO** e no **MÉRITO DEFERI-LO PARCIALMENTE** concedendo o prazo solicitado de 15 (quinze) dias, contados da presente data, para entrega das mercadorias referente às Requisições de Compras nº 9312 e 9313. Os próximos pedidos deverão ser entregues no prazo estipulado pela cláusula 4 da ata de registro de preços, sendo que o atraso sem prévio motivo justificado, acarretará sanções administrativas aplicadas pela Administração Pública.


PAULO HORN
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
 Prefeitura Municipal de
Sulina
 Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
 CNPJ 80.869.886/0001-43
 prefeitura@sulina.pr.gov.br
 www.sulina.pr.gov.br

Requisição de Compras/Serviços 9312

Solicitante: MOACIR DA ROSA

Ata: 112 Ano: 2019 Modalidade: Pregão Ano: 2019 Licitação: 29 Homologação: 04/07/2019

Fornecedor: COMBATECHAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA CPF/CNPJ: 32.182.044/0001-76 Endereço: R. LUIZ BETTI Bairro: JARDIM MARISSOL Nº: 126 CEP: 86.030.490 Cidade: LONDRINA UF: PR

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO: MADEIRA, MATERIAIS HIDRÁULICOS, ESTRUTURAL, ACABAMENTO, PINTURA, ESQUADRIAS METÁLICAS, FUNILARIA, VIDRAÇARIA, EPI'S, FERRAMENTAS E EXTINTORES, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Produto	Marca	Desconto	P.Unit.Bruto	P.Unit.Líquido	Total Líquido	
	MATERIAL HIDRÁULICO	8	2	un	flange pvc, roscavel sexlavado sem furos 3/4	01	25,50%	6,1400	4,5743	9,15
	MATERIAL HIDRÁULICO	9	10	un	cotovelo/ Joelho com adaptador 90 graus em prolpropileno	02	25,50%	3,1000	2,3095	23,10
	MATERIAL HIDRÁULICO	10	2	un	registro de esfera pvc, com borbolata e rosca externa 3/4	03	25,50%	12,4500	9,2753	18,55
	MATERIAL HIDRÁULICO	13	3	un	tubo pvc roscavel 3/4	06	25,50%	8,0900	6,0271	18,08
	MATERIAL HIDRÁULICO	14	1	un	cola branca base pva	07	25,50%	14,1300	10,5269	10,53
	MATERIAL HIDRÁULICO	11	6	un	luva roscavel pvc 3/4, agua fria	04	25,50%	1,8600	1,3857	8,31
	MATERIAL HIDRÁULICO	12	2	un	te pvc roscavel 90 graus 3/4	05	25,50%	3,2000	2,3840	4,77

Total Bruto 124,14
Total Desconto 31,65
Total Líquido 92,49

Departamento: SECRETARIA VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS

Local da Entrega: PAÇO MUNICIPAL SULINA/PR

Prazo para Entrega: IMEDIATO

Finalidade: material hidráulico utilizado secretaria serviços urbanos viação e obras. TAB. 08/2019

Diretora de Compras/Almoxarifado

Previsão Orçamentária

Orgão:

Unidade:

Programa:

Projeto/Atividade:

Despesa:

Fonte Recurso: 000

Recebido ____/____/____

COMBATECHAMAS COMERCIO
 DE EXTINTORES LTDA

Sulina - Paraná, 08/10/2019



Estado do Paraná
 Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Requisição de Compras/Serviços 9313

Solicitante: MARILENE M. HORN

Ata: 112 Ano: 2019 Modalidade: Pregão Ano: 2019 Licitação: 29 Homologação: 04/07/2019

Fornecedor: COMBATECHAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA CPF/CNPJ: 32.182.044/0001-76 Endereço: R. LUIZ BETTI Bairro: JARDIM MARISSOL Nº: 126 CEP: 86.030.490 Cidade: LONDRINA UF: PR

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO: MADEIRA, MATERIAIS HIDRÁULICOS, ESTRUTURAL, ACABAMENTO, PINTURA, ESQUADRIAS METÁLICAS, FUNILARIA, VIDRAÇARIA, EPI'S, FERRAMENTAS E EXTINTORES, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Produto	Marca	Desconto	P.Unit.Bruto	P.Unit.Líquido	Total Líquido	
	MATERIAL HIDRÁULICO	8	2	un	curva de pvc 90 graus soldavel 25mm	01	25,50%	1,9100	1,4230	2,85
	MATERIAL HIDRÁULICO	9	2	un	curva pvc 90 graus, roscavel 3/4	02	25,50%	4,2800	3,1886	6,38
	MATERIAL HIDRÁULICO	10	1	un	curva de pvc 90 graus soldavel 50mm	03	25,50%	12,2200	9,1039	9,10
	MATERIAL HIDRÁULICO	12	1	un	te soldavel pvc 90 graus 25mm	05	25,50%	1,0000	0,7450	0,75
	MATERIAL HIDRÁULICO	11	1	un	te soldavel pvc 90 graus 50mm	04	25,50%	8,1600	6,0792	6,08
	MATERIAL HIDRÁULICO	14	2	un	tubo pvc soldavel dn 25mm	07	25,50%	3,0000	2,2350	4,47
	MATERIAL HIDRÁULICO	13	1	un	tubo pvc soldavel dn 50mm	06	25,50%	11,2300	8,3664	8,37

Total Bruto 50,99

Total Desconto 12,99

Total Líquido 38,00

Departamento: SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

Local da Entrega: PAÇO MUNICIPAL SULINA/PR

Prazo para Entrega: IMEDIATO

Finalidade: material utilizado promoção social. TAB - 08/2019

Diretora de Compras/Almoxarifado

Previsão Orçamentária

Orgão:

Unidade:

Programa:

Projeto/Atividade:

Despesa:

Fonte Recurso: 000

Recebido ___/___/___

COMBATECHAMAS COMERCIO
 DE EXTINTORES LTDA

Sulina - Paraná, 08/10/2019

Re: DECISÃO DO PEDIDO

COMBATE CHAMAS <combatechamas@gmail.com>

Qui, 28.Nov.2019 08:18

Para: Depto de Licitação Sulina - PR <licitacaosulina@hotmail.com>

Bom dia!

Recebido, obrigada.

Att: Rosy

Em qui., 28 de nov. de 2019 às 07:53, Depto de Licitação Sulina - PR

<licitacaosulina@hotmail.com> escreveu:

Bom dia

Segue em anexo a decisão do Prefeito Municipal de Sulina,
acerca do pedido apresentado.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO!

Atenciosamente,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sulina - Paraná

CNPJ: 80.869.8866/0001-43

Rua Tupinambá, 68, Centro

Fone: (46) 3244-8027